



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 894 - SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2011

## LEIS

### LEI Nº 7.000, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Joinville, nos termos do documento anexo.

**Art. 2º** O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto viabilizar a manutenção da prestação de serviços na área da educação, visando o atendimento de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

**Art. 3º** As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação - SE  
12.361.0011.2.001028 – Convênios e Subvenções – Ensino Fundamental - SE  
3.3.3.50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
0101 - Fonte  
113 - CR

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcos Aurélio Fernandes**  
Secretário de Educação

### LEI Nº 7.001, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a celebrar convênio com a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE, nos termos do documento anexo.

**Art. 2º** O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a viabilização do Projeto Academia da Melhor Idade nas Praças, Programa de Iniciação Desportiva – PID e Recreação e Lazer, com o objetivo de possibilitar e incentivar

a prática de atividade física, maior socialização, melhora da auto-estima e da saúde dos idosos; promover a integração dos vários segmentos sociais e oportunidade de valorização pessoal, reflexão e pensamento crítico, por meio de atividades de lazer; além de oportunizar, integrar, socializar e educar para cidadania, sem discriminação por falta de habilidade à prática esportiva, procurando acabar com a ociosidade de jovens, fator negativo no desenvolvimento do caráter do ser humano.

**Art. 3º** As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso em anexo, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

31.01 – Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ  
27.812.0025.2.001158 – Ações Recreativas e de Lazer - FELEJ  
3.3.3.90 – Despesas Correntes – Aplicação Direta  
0100 - Fonte  
22 - Código Reduzido

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder o Adicional de Irredutibilidade de Proventos da Lei nº 5.925, de 05 de Outubro de 2007, aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2011, o Adicional de Irredutibilidade de Proventos da Lei nº 5.925, de 05 de outubro de 2007, aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE oriundos do magistério público municipal, que na ativa estavam submetidos ao plano de cargos e salários da Lei nº 2.303, de 29 de dezembro de 1988, em face da extinção do abono salarial promovida pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 338, de 22 de junho de 2011, que até então era pago a título excepcional e precário em favor desta categoria de servidores por força do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007.

**Art. 2º** Para a apuração do valor do Adicional de Irredutibilidade de Proventos aos servidores inativos e pensionistas objeto do art. 1º desta Lei, considerar-se-á os proventos pagos anteriormente a competência do mês de maio de 2011 e os proventos pagos após esta data, em decorrência da Lei Complementar nº 338, de 22 de junho de 2011, mediante os critérios e fórmulas da Lei Municipal nº 5.925, de 05 de outubro de 2007, com as seguintes modificações:

**AIPMAG = VB – VN**  
Onde:  
AIPMAG = Adicional de Irredutibilidade de Proventos dos

servidores inativos do Magistério Municipal  
VB = Valor Bruto Recebido em Maio de 2011 conforme fórmula abaixo  
VN = Valor Novo conforme fórmula abaixo  
VC = Correção do Valor de Contribuição conforme fórmula abaixo.

**VB = VIPREV + AB**

Onde:  
VB = Valor Bruto Recebido em Maio de 2011  
VIPREV = Valor Bruto pago pelo Ipreville  
AB = Valor do abono pago conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 239.

**VN = (VPxP)+CMIN-VINSS se > 0, senão 0**

Onde:  
VN = Valor Novo  
VP = Valor pago após Lei Complementar nº 338, de 22 de junho de 2011  
P = Fator de proporcionalidade do benefício  
CMIN = Diferença para alcançar o Salário Mínimo  
VINSS = Valor recebido pelo segurado no INSS

**Parágrafo único.** Os valores considerados a título de abono (AB) serão calculados de forma proporcional em caso de jornada inferior a 200 horas mensais durante a atividade.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE numerário suficiente para o pagamento do Adicional de Irredutibilidade de Proventos de que trata a presente Lei.

**Parágrafo único.** Em ocorrendo insuficiência atuarial ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em face da Lei Complementar nº 338, de 22 de junho de 2011, será ela apurada mediante cálculo atuarial e pactuada em Lei específica.

**Art. 4º** A última remuneração-de-contribuição, para efeito de concessão de benefícios previdenciários aos servidores que possuírem variação de carga horária ou estiverem submetidos a carga horária unicamente variável, a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, será apurada pela média das 60 (sessenta) remunerações-de-contribuição que lhe antecederem, atualizadas na forma do art. 80, § 1º, da Lei 4.076, de 22 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 5.160, de 29 de dezembro de 2004, convalidando-se os benefícios já concedidos nestes termos.

**Art. 5º** As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no caso do art. 1º, desta Lei, a 1º de maio de 2011, enquanto que na hipótese do art. 4º, também desta Lei, à data de concessão dos respectivos benefícios.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único, do art. 1º, e parágrafo único, do art. 3º, ambos da Lei nº 5.925, de 05 de outubro de 2007.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-Presidente do IPREVILLE

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos que o presente projeto de lei complementar ora proposto:

a) está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

b) obedece aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos art. 19, III; art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

c) respeita o disposto no art. 21, da mesma lei.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

EXERCÍCIO.....VALOR DO IMPACTO EM (R\$)  
ANO - 2011..... 135.000,00  
ANO - 2012..... 195.000,00  
ANO - 2013..... 195.000,00

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Flávio Martins Alves**  
Secretário da Fazenda

**Jorge Luis do Nascimento**  
Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

## LEI Nº 7.003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara de Vereadores - CVJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade      | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|-----------------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------|----|-------------------------|-----------|
| 01.01 | Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ | 01.131.0004.2.001118   | Comunicação Integrada - CVJ | 0.1.00           | 11 | 3.3.3.90                | 65.000,00 |
| TOTAL |                                         |                        |                             |                  |    |                         | 65.000,00 |

**Art. 2º** Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                         | Fonte de Recurso | C R | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|-----------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|------------------|-----|-------------------------|-----------|
| 01.01 | Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ | 01.031.0001.2.001116   | Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ | 0.1.00           | 5   | 3.3.3.90                | 65.000,00 |
| TOTAL |                                         |                        |                                                |                  |     |                         | 65.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## LEI Nº 7.004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ na seguinte classificação funcional programática:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                        | Fonte de Recurso | CR | Modalidade e Aplicação | VALOR R\$  |
|-------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|------------------|----|------------------------|------------|
| 32.01 | Fundação Cultural de Joinville - FCJ | 13.392.0024.2.001172   | Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ | 0.1.00           | 61 | 3.3.3.90               | 250.000,00 |
| TOTAL |                                      |                        |                                               |                  |    |                        | 250.000,00 |

**Art. 2º** Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                        | Fontes Recursos | CR | Modalidades Aplicação | VALOR R\$  |
|-------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|----|-----------------------|------------|
| 32.01 | Fundação Cultural de Joinville - FCJ | 13.392.0024.2.001172   | Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ | 0.1.00          | 62 | 3.4.4.90              | 250.000,00 |
| TOTAL |                                      |                        |                                               |                 |    |                       | 250.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## LEI Nº 7.005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.715,38 (duzentos e noventa mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente da Fundação Municipal 25 de Julho, na seguinte classificação funcional programática:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária              | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                  | Fontes Recursos | CR | Modalidade Aplicação | Valor      |
|-------|----------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-----------------|----|----------------------|------------|
| 29.01 | Fundação Municipal 25 de Julho - FM25J | 20.451.0015.1.001025   | Construção, Reforma e Ampliação - FM25J | 0.2.24          | 16 | 3.4.4.90             | 290.715,38 |
| TOTAL |                                        |                        |                                         |                 |    |                      | 290.715,38 |

**Art. 2º** Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária              | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                | Fontes Recursos | CR | Modalidade Aplicação | Valor      |
|-------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|-----------------|----|----------------------|------------|
| 29.01 | Fundação Municipal 25 de Julho - FM25J | 20.606.0026.2.001142   | Desenvolvimento do Meio Rural - FM25J | 0.2.24          | 19 | 3.3.3.90             | 290.715,38 |
| TOTAL |                                        |                        |                                       |                 |    |                      | 290.715,38 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## LEI Nº 7.006, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.

**Art. 2º** A adesão ao Programa BADESC CIDADES - Sistema Viário propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de infraestrutura urbana; é objetivo deste financiamento o investimento na continuação do programa de pavimentação, requalificação e reurbanização de vias urbanas do Município e também das vias do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Joinville.

**Art. 3º** Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES - Sistema Viário, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

**Parágrafo único.** Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

**Art. 4º** Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos da lei orçamentários dos anos subsequentes as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

**Art. 5º** Por conta dos financiamentos estabelecidos no art. 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

**Art. 6º** Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras, conforme prevê o art. 2º desta Lei.

**Art. 7º** O orçamento do Município consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento atual e futuro, para atendimento das obrigações resultantes do financiamento de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Flávio Martins Alves**  
Secretário da Fazenda

**Ariel Arno Pizzolatti**  
Secretário de Infraestrutura Urbana

## CONVÊNIOS

SGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 034/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e o Senado Federal com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, representado neste ato pela DIRETORA - Geral do Senado, Srª Doris Marize Romariz Peixoto, doravante denominado Senado Federal.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede ao Senado Federal/DF o servidor **REGINALDO JORGE DOS SANTOS**, matrícula nº 39.129, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor 6/9 ANO – Ensino Fundamental História, para exercício de cargo em comissão;
2. o **Senado Federal**, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, **bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município ( § 3º, art. 11º da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99)**;
3. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Senado Federal;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **18.07.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 18 de julho de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Marcos Aurélio Fernandes**  
Secretário Municipal da Educação

**Doris Marize Romariz Peixoto**  
Diretora – Geral do Senado Federal

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 039/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, com sede à Rua XV de Novembro, nº 4315, Bairro – Glória, Joinville - SC, doravante denominada Promotur, representada por sua Diretora Presidente Sra. Maria Ivonete Peixer da Silva.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes;

1. o Município/ Secretaria cede à Promotur, a servidora **Glauçya Helena Paul**, matrícula 38.215 lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas no exercício do cargo de Agente Administrativo;
2. a Promotur, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;
3. o Município assegura a servidora ao retornar ao exercício de seu cargo, com todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Promotur;
4. o período de cessão da servidora terá início a partir de **04/08/2011** até **31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Maria Ivonete Peixer da Silva.**  
Diretora Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 040/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Streit, e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville com sede à Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - Joinville-SC, doravante denominado IPPUJ, representada pela sua Diretora Presidente Sra. Roberta Noroschny Schiessl.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008, art. 38 inciso I e mediante as condições seguintes:

1. o Município/ Secretaria cede a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville o servidor **Marino Pelegrini Neto**, matrícula nº 35.332, lotado na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, no exercício do cargo de Arquiteto;
2. o IPPUJ, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao IPPUJ;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **10/09/2011** até **31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 29 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Roberta Noroschny Schiessl**  
Diretora Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

**Espécie:** Convênio nº. 045/2011 – SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville e a Fundação Universidade Regional de Blumenau. **Objeto:** a cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio

de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/04/2009, que regulamenta o estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato no Jornal do Município e vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos. **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Antônio André Chivanga Barros, pela Fundação.

**Espécie:** Convênio nº. 046/2011 – SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville e a Fundação Universidade Regional de Blumenau. **Objeto:** desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da Instituição de Ensino (Superior) em Unidade/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para o desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio** ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICÍPIO/SECRETARIA. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato no Jornal do Município e vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos. **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Antônio André Chivanga Barros, pela Fundação.

#### AUTORIZADO PELA LEI 7.000 DE 30/08/2011.

**Espécie:** Convênio nº. 048/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville. **Objeto:** auxílio do Município, afim de viabilizar a manutenção da prestação de serviços na área da educação, visando o atendimento de 355 alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. **Valor** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO. **Vigência:** terá validade a partir de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses, com eficácia a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 30 de agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Marcos Aurélio Fernandes pelo Município e Heloísa Walter de Oliveira, pela Associação.

#### AUTORIZADO PELA LEI 7.001 DE 30/08/2011.

**Espécie:** Convênio nº. 049/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE. **Objeto:** Cooperação técnico-financeira para a viabilização dos Projetos Academia da Melhor Idade nas Praças; Programa de Iniciação Desportiva – PID e Recreação e Lazer, que tem por objetivo possibilitar e incentivar a prática de atividade física, maior socialização, melhora da auto-estima e da saúde dos idosos. **Valor** R\$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO. **Vigência:** terá validade a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município e vigorará até o término do repasse de todo o recurso. **Local e data da assinatura:** Joinville, 30 de agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Jorge Luis Nascimento, pelo Município e Paulo Ivo Koehntopp, pela Fundação.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO AO CONVÊNIO

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2011/SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Joinvillense para Integração dos Deficientes Visuais. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Onízia da Silva, pela Associação.

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2011/

SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação Fraterna Arca da Aliança. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução. **Vigência:** a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 12 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Elias Dimas dos Santos, pela Associação.

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Convênio nº 038/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas e a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda. **Objeto:** altera a redação do Convênio nº 038/2011/SEPLAN-CV, que onde lê-se: "Centro Universitário Leonardo da Vinci S/S Ltda. - UNIASSELVI", leia-se "Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda. - UNIASSELVI". **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Márcia Streit, pelo Município.

**Espécie:** Termo de Apostilamento ao Convênio nº 039/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas e a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda. **Objeto:** altera a redação do Convênio nº 039/2011/SEPLAN-CV, que onde lê-se: "Centro Universitário Leonardo da Vinci S/S Ltda. - UNIASSELVI", leia-se "Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda. - UNIASSELVI". **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de Agosto de 2011. **Signatários:** Carlito Merss e Márcia Streit, pelo Município.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 18.090, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de agosto de 2011:

- Adriana Medeiros Oliveira, matrícula 41269, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, na Secretaria de Educação;
- Eliana Garcia dos Santos Paterno, matrícula 41234, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Franciele Fernanda de Souza Bisewski, matrícula 41248, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.091, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de agosto de 2011:

- Janice Cristina Sampaio Machado, matrícula 41253, Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação;
- Jessica Stumpf, matrícula 41231, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Renan Borges Gonçalves, matrícula 41224, Médico Medicina Família Comunidade, na Secretaria da Saúde.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.092, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Ana Carla Rudell, matrícula 41227, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.093, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Lucia Ghisolfi, matrícula 41246, para o cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 11 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.114, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

**Exonera e declara vacância do cargo público por motivo de aposentadoria Compulsória.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com artigo 32 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, exonera e declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por aposentadoria compulsória:

**a partir de 04 de agosto de 2011:**

- Djalma Jose Lisboa, matrícula nº 4293, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.115, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Larissa Lopes Sanita, matrícula 41226, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 09 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.124, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 15 de agosto de 2011:

- Adilson Lipinski, matrícula 17642, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, na Secretaria de Educação;
- Adelina Mazur, matrícula 41239, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Ana Andreia Karnopp Bruske, matrícula 41250, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Alemão, na Secretaria de Educação;
- Chana Gresiele Beninca, matrícula 41236, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Claudia Maria Stelter, matrícula 41237, Odontólogo Odontopediatra, na Secretaria da Saúde.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.125, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 15 de agosto de 2011:

- Claudia Virmond Guimaraes, matrícula 41235, Médico Medicina Família Comunidade, na Secretaria da Saúde;
- Elisangela da Silva de Campos, matrícula 41249, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Geane de Medeiros Kluck, matrícula 41244, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Lidiane Lenize Coelho Pinto Dornelles, matrícula 41240, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.126, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Comple-

mentar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 15 de agosto de 2011:

- Michael Anderson Silva, matrícula 41247, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, na Secretaria de Educação;
- Michele Keiser, matrícula 41251, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Ciências, na Secretaria de Educação;
- Monica Montenor Bertazo, matrícula 41238, Médico Medicina Família Comunidade, na Secretaria da Saúde;
- Sabrina Testoni Lopes, matrícula 41252, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Ciências, na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.127, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.**

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Justina Alves de Moraes de Almeida, matrícula 41245, para o cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 15 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.131, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de agosto de 2011:

- Eliane Meneghini Eckert, matrícula 41243, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Elisete Borba, matrícula 41266, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.132, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de agosto de 2011:

- Gilberto Gadotti Junior, matrícula 41267, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, na Secretaria de Educação;
- Jaqueline Fagundes S. P. dos Santos, matrícula 41241, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.133, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de agosto de 2011:

- Leidiane de Souza, matrícula 41265, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Marileia Bibow Przybylski, matrícula 27284, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.134, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de agosto de 2011:

- Monica da Costa Barros Pacheco, matrícula 41242, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Nelsina Stockhausen Hille, matrícula 41262, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Sandra Zietz, matrícula 41264, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Telma Rosana Kruger, matrícula 41254, Agente de Consultório Dentário, na Secretaria da Saúde.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.135, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de agosto de 2011:

- Daniel Caetano Pinto, matrícula 41270, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Ciências, na Secretaria de Educação;
- Nadiny Zanetti da Silva, matrícula 41274, Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física,

na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.136, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 23 de agosto de 2011:

- Simone Bansen, matrícula 41268, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Taciane Demathe, matrícula 41263, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Viviane Cristina Bernardes Tomio, matrícula 41275, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.137, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 79 (setenta e nove) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Claudete Aparecida Ortiz, matrícula 41272, para o cargo de Técnico em Análises Clínicas, a partir de 23 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.138, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Cleci dos Santos Lopes, matrícula 41273, para o cargo de Odontólogo Ambulatorial, a partir de 23 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.149, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.**

### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 04 de agosto de 2011:

- Ana Paula Victoriano, matrícula 39486, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Carla Pereira Maia, matrícula 36896, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Graziela Luisa de Lima, matrícula 41197, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;
- Indianara Venturi, matrícula 41221, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Reni da Silva Lacerda Fernandes, matrícula 39527, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

### **DECRETO Nº 18.150, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.**

### **Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de agosto de 2011:

- Adriana Senem Haag, matrícula 41211, Prof Ensino Fundamental - Inglês, na Secretaria de Educação;
- Altair Gomes Bucher, matrícula 41192, Agente Administrativo, na Secretaria Assistência Social;
- Angelita Virgilino Ferreira Raulino, matrícula 41200, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Carla Clivatti Castoldi, matrícula 41215, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação;
- Cintia Schneider Beber, matrícula 41219, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Daniela Luiza Garcia, matrícula 41222, Prof Ensino Fundamental - Arte, na Secretaria de Educação;
- Edelcely Ribeiro Haag, matrícula 41213, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação;
- Eliane Lemes da Rosa, matrícula 41216, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação;
- Franciele Aparecida Padoim Tartari, matrícula 41207, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Francine Cristina Martins, matrícula 41208, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, na Secretaria de Educação;
- Giselly Renatty Vieira, matrícula 27287, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Jaciara da Silva, matrícula 41212, Prof Ensino Fundamental - Inglês, na Secretaria de Educação;
- Juliana Goncalves Tomio, matrícula 41220, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Mara Aparecida Junkes, matrícula 41210, Prof Ensino Fundamental - Inglês, na Secretaria de Educação;
- Marilda de Fatima Evangelista Schiocchet, matrícula 41195, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;
- Nivea Rohling da Silva, matrícula 41214, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação;
- Norberto Nunes Alves, matrícula 41217, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, na Secretaria de Educação;
- Tania Cruz Pereira, matrícula 41194, Farmacêutico, na Secretaria da Saúde;
- Tatiana Prawutzki Pires, matrícula 41209, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, na Secretaria de Educação;

- Vera Lucia Babiretzki Gusava, matrícula 41223, Orientador Educacional, na Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.152, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

### **Promove Demissão.**

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 65/10, instaurado pela Portaria nº 350/2010, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 172, incisos IV, V, IX e XII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 172, incisos IV, V, IX e XII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 17 de agosto de 2011, o seguinte servidor (a):

- Gisele Cristina Dias da Silva, matrícula nº 27.486, do cargo de Educador, da Secretaria de Assistência Social.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.153, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

### **Promove Demissão.**

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 66/10, instaurado pela Portaria nº 353/2010, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 145, inciso II, da LC 21/95, penalidade repetida no art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 145, inciso II, da LC 21/95, penalidade repetida no art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 17 de agosto de 2011, o seguinte servidor (a):

- Mari Leia Lombardi Carvalho dos Santos, matrícula nº 23.640, do cargo de Professor Ensino Fundamental - Geografia, da Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.154, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

### **Promove Demissão.**

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 027/10, instaurado pela Portaria nº 159/2010, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 17 de agosto de 2011, o seguinte servidor (a):

- Karine Rodrigues Ramos, matrícula nº 38.511, do cargo de Professor de 1/4 Série do 1º Grau, da Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.155, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

### **Promove Demissão.**

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 67/10, instaurado pela Portaria nº 362/2010, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 17 de agosto de 2011, o seguinte servidor (a):

- Janaina Nokoski, matrícula nº 32.778, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.156, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidades com a Lei 6.983 de 05 de Agosto de 2011.

#### DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| Unidade Orçam. | Nome Unidade Orçamentária               | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                         | Fonte de Recurso | Modalidade Aplicação | Valor        |
|----------------|-----------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|------------------|----------------------|--------------|
| 44.01          | Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA | 18.541.0016.2.00122 4  | Desenvolvimento de Ações Ambientais...<br>FMMA | 0.6.24           | 3.3.3.90             | 1.000.000,00 |
| 44.01          | Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA | 18.541.0016.2.00122 4  | Desenvolvimento de Ações Ambientais...<br>FMMA | 0.6.24           | 3.4.4.90             | 500.000,00   |
| TOTAL          |                                         |                        |                                                |                  |                      | 1.500.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei, cópia em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Adelir Stolf  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 18.157, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

#### Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, no Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de agosto de 2011:

- Valsoni Celestino, do cargo de Diretor Executivo.

**NOMEIA**, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 01 de setembro de 2011:

- Valsoni Celestino, para o cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.158, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

#### Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 31 de agosto de 2011:

- Michel Ubirajara Becker, do cargo de Secretário.

**NOMEIA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de setembro de 2011:

- Michel Ubirajara Becker, para o cargo de Diretor Executivo.

### DECRETO Nº 18.159, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

#### Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 31 de agosto de 2011:

- Valderi Ferreira da Silva, do cargo de Diretor Executivo.

**NOMEIA**, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2011:

- Valderi Ferreira da Silva, para o cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.160, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 01 de setembro de 2011:

- Adalto Luis Moreira, para o cargo de Secretário.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

#### Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, a partir de 31 de agosto de 2011:

- Rogério Paulino Luetke, do cargo de Diretor Presidente.

**NOMEIA**, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, a partir de 01 de setembro de 2011:

- José Ademir Negherbon, para o cargo de Diretor Presidente.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.162, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 23 de agosto de 2011:

- Carlos Eduardo Kossarowski Brandão, para o cargo

de Coordenador II da Área de Fiscalização de Transportes.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.163, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

#### Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31 de agosto de 2011:

- Deise Regina Pereira de Lima, do cargo de Supervisor I.

**NOMEIA**, a partir de 01 de setembro de 2011,

Na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS:

- Deise Regina Pereira de Lima, para o cargo de Coordenador II da Casa Brasil Norte.

Na Secretaria de Assistência Social:

- Leandro Schmitz, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.166, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

#### Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 08 de agosto de 2011:

- Ivanete Correa Rogulski, matrícula 41261, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Juliano Kohler Ganzenmuller, matrícula 41198, Médico Plantonista Cirurgião Geral, na Secretaria da Saúde;
- Karin Fette Laurentino, matrícula 41232, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Meirilise Leal de Quadros Ishikawa, matrícula 41230, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, na Secretaria de Educação;
- Rosane Aparecida da Silva, matrícula 41228, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Tales Vicenzi, matrícula 41229, Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, na Secretaria de Educação.

### DECRETO Nº 18.171, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

#### Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 22 de agosto de 2011:

- Daniele Rudnick Fernandes, matrícula 41260, Agente Administrativo, na Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Fabricio da Rosa, Matrícula 41271, Contador, na Secretaria da Fazenda.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Márcia Streit  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.172, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 41 (quarenta e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Daniela Pacheco Hausen de Macedo, matrícula 41257, para o cargo de Odontólogo Ambulatorial, a partir de 22 de agosto de 2011.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Márcia Streit  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Lidiana Brito dos Santos, matrícula 41225, para o cargo de Médico Medicina Família Comunidade, a partir de 08 de agosto de 2011.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Márcia Streit  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.174, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 132 (cento e trinta e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Carina Aparecida Pita Demonti, matrícula 41204, para o cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 04 de agosto de 2011;

- Mariangela Carmo de Paula Muzilo, matrícula 41233, para o cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 04 de agosto de 2011.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Márcia Streit  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.175, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Ligia da Rosa, matrícula 41191, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 01 de agosto de 2011;

- Maisa Vargas Munhoz Borba, matrícula 41193, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Márcia Streit  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.176, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

- Camila Krambeck, matrícula 41218, para o cargo de Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, a partir de 01 de agosto de 2011;

- Cintia de Borba Doerffler, matrícula 41199, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de agosto de 2011;

- Edenilce Aparecida da Silva, matrícula 41206, para o cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 01 de agosto de 2011;

- Edna Rosani Pickler Schulze, matrícula 41202, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de agosto de 2011;

- Eliane da Silva, matrícula 41203, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de agosto de 2011;

- Luciana Aparecida Mierro, matrícula 41201, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 01 de agosto de 2011;

- Rita de Cassia Hahn Leite, matrícula 41205, para o cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 01 de agosto de 2011.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Márcia Streit  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 18.177, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.003, de 01 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara de Vereadores - CVJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade      | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|-----------------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------|----|-------------------------|-----------|
| 01.01 | Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ | 01.131.0004.2.001118   | Comunicação Integrada - CVJ | 0.1.00           | 11 | 3.3.3.90                | 65.000,00 |
| TOTAL |                                         |                        |                             |                  |    |                         | 65.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| U.O.  | Nome da Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                         | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor     |
|-------|-----------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|------------------|----|-------------------------|-----------|
| 01.01 | Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ | 01.031.0001.2.001116   | Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ | 0.1.00           | 5  | 3.3.3.90                | 65.000,00 |
| TOTAL |                                         |                        |                                                |                  |    |                         | 65.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Adelir Stolf  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 18.178, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.004, de 01 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ na seguinte classificação funcional programática:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                        | Fonte de Recurso | CR | Modalidade Aplicação | VALOR R\$  |
|-------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|------------------|----|----------------------|------------|
| 32.01 | Fundação Cultural de Joinville - FCJ | 13.392.0024.2.001172   | Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ | 0.1.00           | 61 | 3.3.3.90             | 250.000,00 |
| TOTAL |                                      |                        |                                               |                  |    |                      | 250.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária            | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                        | Fontes Recursos | CR | Modalidades Aplicação | VALOR R\$  |
|-------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|----|-----------------------|------------|
| 32.01 | Fundação Cultural de Joinville - FCJ | 13.392.0024.2.001172   | Criação e Manutenção de Ações Culturais - FCJ | 0.1.00          | 62 | 3.4.4.90              | 250.000,00 |
| TOTAL |                                      |                        |                                               |                 |    |                       | 250.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Adelir Stolf  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 18.179, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.005, de 01 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.715,38 (duzentos e noventa mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente da Fundação Municipal 25 de Julho, na seguinte classificação funcional programática:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária              | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                  | Fontes Recursos | CR | Modalidade Aplicação | Valor      |
|-------|----------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-----------------|----|----------------------|------------|
| 29.01 | Fundação Municipal 25 de Julho - FM25J | 20.451.0015.1.001025   | Construção, Reforma e Ampliação - FM25J | 0.2.24          | 16 | 3.4.4.90             | 290.715,38 |
| TOTAL |                                        |                        |                                         |                 |    |                      | 290.715,38 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| U.O.  | Nome Unidade Orçamentária              | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                | Fontes Recursos | CR | Modalidade Aplicação | Valor      |
|-------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|-----------------|----|----------------------|------------|
| 29.01 | Fundação Municipal 25 de Julho - FM25J | 20.606.0026.2.001142   | Desenvolvimento do Meio Rural - FM25J | 0.2.24          | 19 | 3.3.3.9.0            | 290.715,38 |
| TOTAL |                                        |                        |                                       |                 |    |                      | 290.715,38 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss  
Prefeito Municipal

Adelir Stolf  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### DECRETO Nº 18.184, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, CLÁUDIO PASINI, matrícula n.º 3.795, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Máquinas, lotado na Secretaria de Administração, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

**DECRETO N.º 18.185, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora LENIR BERKENBROCK WILLMANN, matrícula n.º 13.927, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

**DECRETO N.º 18.186, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, LEA STAZACK, matrícula n.º 9.087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

**DECRETO N.º 18.187, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor LUIZ PAULO DO ROSÁRIO, matrícula n.º 24.684, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Geografia, lotado na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

**DECRETO N.º 18.188, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, MANOEL HERCÍLIO BORGES, matrícula n.º 5.016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

**DECRETO N.º 18.189, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, con-

forme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, MARIA APARECIDA PUGIOLI, matrícula n.º 5.691-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

**DECRETO N.º 18.190, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, MARIA CLARA RISDEN RICCI, matrícula n.º 15.332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

**DECRETO N.º 18.191, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 42, inciso III, § 3º, art. 43, § 2º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS NANDI RIBEIRO, matrícula n.º 14.171, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### **DECRETO N.º 18.192, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 42, inciso III, § 3º, art. 43, § 2º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora MARIA TEREZA MONTEMOR BERTAZO, matrícula n.º 19.089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### **DECRETO N.º 18.193, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, RAQUEL SILVA KRUG, matrícula n.º 2942-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde I – Atendente de Enfermagem, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### **DECRETO N.º 18.194, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

ções,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ROSA MARIA SOMENSSE BORTULUZI, matrícula n.º 24.446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Ensino Religioso, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### **DECRETO N.º 18.195, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, ROSELI BOHN ANDRIOLLI, matrícula n.º 8.373, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º Série do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### **DECRETO N.º 18.196, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, SÔNIA ELIZABETH MÜLLER, matrícula n.º 19.792, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º Série do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria da Educação, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### **DECRETO N.º 18.197, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, NILTON FELICIANO, matrícula n.º 11.002, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### **DECRETO N.º 18.198, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/1999, a CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA, cônjuge do servidor falecido JOEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 27.527, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Regional do Aventureiro, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 03 de julho de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

## DECRETO N.º 18.199, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a MARIA APARECIDA TREVISÓ DE ARRUDA CAMARGO e CAMILA TREVISÓ DE ARRUDA CAMARGO, respectivamente, cônjuge e filha dependente do servidor ativo falecido LUIZ AZEVEDO DE ARRUDA CAMARGO, matrícula nº. 10.920, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 10 de junho de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

## DECRETO N.º 18.200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a GUILHERME SANTANGELO DOS SANTOS, filho dependente da servidora ativa falecida TATIANA SANTANGELO, matrícula nº. 24.298, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 09 de junho de 2011, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

## PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 212/2011** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 46/11, a fim de apurar o suposto acúmulo ilegal de cargo público, pelo servidor Edson Souza, matrícula 39.116, Professor Ensino 1º grau - História, lotado na Secretaria de Educação. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso II e 172, inciso XI, da LC 266/08.

Joinville, 31 de agosto de 2011

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

### RESUMO DE DECISÃO

**Sindicância Investigatória nº 20/09** - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 20/09, devido a não comprovação do autor de furtos de 01 notebook e de duas sapatilhas de balé e danificação de instrumentos musicais, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo, com o que determina o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da LC 266/08.

**Sindicância Investigatória nº 25/10** - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 25/10, devido a não comprovação do autor do furto de 01 equipamento data show, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo, com o que determina o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da LC 266/08.

Joinville, 01 de setembro de 2011.

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

### PORTARIA Nº 27/2011

#### Nomeia membros da Comissão de Peritagem, referente ao imóvel situado à Rua Max Colin, nº 1266

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei nº. 1.773, de 10 de dezembro de 1980

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Peritagem para Avaliação do Processo Administrativo de Tombamento FCJ.CPC.2007-009, autuado em 22 de novembro de 2007, referente ao imóvel situado à Rua Max Colin, 1266 e Processo Administrativo de Tombamento FCJ.CPC. 2009-007, autuado em 23 de março de 2009, os seguintes membros:

Ana Inez K. Schneider  
Cibele Piva Ferrari  
Diego Finder Machado  
Dinorah Luisa de Melo Rocha Brüske  
Eliziane Meurer Boinglizi

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 22 de agosto de 2011.  
Atenciosamente,

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

### PORTARIA Nº 015/2011

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, e art. 3, I, da Lei nº 5.177/05 c/c art. 9º da Lei 3.827/98, nos termos do Decreto nº 15.154 de 07/01/2009 e o Secretário Municipal da Saúde, Tarcísio Crocomo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº15.140 de 02 de janeiro de 2009;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão para elaborar Protocolos Técnicos, Clínicos e Operacionais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconizado no item I do anexo da Portaria Ministerial MEC/MS nº 1006 de 27/05/2004, onde constaram os representantes das partes

citados abaixo:

**Art. 2º** - Representantes do Hospital Municipal São José: Dr. Helbert do Nascimento Lima, Dr. Luiz Henrique Melo e o Enfº Hamilton Vargas.

**Art. 3º** - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação através do Ofício nº215/11-GUPCAA datado em 06.05.2011: Gustavo Maciel Gouvea e Allan Vieira Barlete.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de maio de 2011.

**Tarcísio Crocomo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente HMSJ

Observação: Em processo de publicação no Jornal do Município.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

### PORTARIA Nº 0018/2011

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Fretamento

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na lei Municipal nº 5.441/2006 § 4º e considerando que o requerente abaixo indicado atende plenamente aos preceitos legais, conforme artigos 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997, e Lei Municipal nº 5.441/2006 que revogou e alterou o § 4º, quanto ao prazo mínimo de 3 anos estipulado, que regulamenta a transferência de autorizatários;

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE  
**Autorizatário Titular Transferente:** Osmar Arno dos Santos  
Protocolo: nº 56909 de 11/08/2011  
**Autorização: nº 147**  
RG nº **722.607-1** e CPF nº **304.525.899-91**

PARA  
Autorizatário Transferido: **Eliane Krelling Henning**  
RG nº **2.199.738-1** e CPF nº **594.838.739-91.**

Joinville, 24 de agosto de 2011.

**Engº Ariel Arno Pizzolatti**  
Secretário

**Marcos Atalibio de Miranda**  
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

## CONTRATOS

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**Nº: 141/2011**  
**Data:** 19/08/2011  
**Base Legal:** Pregão Presencial nº 087/2011  
**Contratada:** AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
**Objeto:** Aquisição de sistema de controle de motobombas composto de três inversores de frequência e três medidores de nível ultrassônico para estações elevatórias de esgoto da Companhia Águas de Joinville.  
**Valor:** R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

**Vigência:** 06 meses

**Nº:** 142/2011

**Data:** 18/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 090/2011

**Contratada:** PLASTSERV INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para a confecção de funis personalizados para o Programa Óleo e Água não se misturam, com o objetivo de distribuí-los para a população, incentivando a separação e o descarte correto do óleo residual de cozinha.

**Valor:** R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

**Vigência:** 180 dias

**Nº:** 143/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 144/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA..

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 16.297,20 (dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 145/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 7.459,61 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 146/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** PROHISA SANEAMENTO E HIDRÁULICA LTDA-EPP.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 147/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** INAPI – INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira

**Valor:** R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 148/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 149/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** GOOD STEEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 150/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 151/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME.

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 61.623,00 (sessenta e um mil seiscentos e vinte e três reais).

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 152/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** TIGRE S.A. – TUBOS E CONEXÕES

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 153/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 154/2011

**Data:** 24/08/2011

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 082/2011

**Contratada:** CEB - CONEXÕES ESPECIAS DO BRASIL LTDA

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para a implantação de rede de esgotamento sanitário e estações elevatórias de esgoto em parte da sub-bacia 3.1-b do Rio Cachoeira.

**Valor:** R\$ 864,13 (oitocentos e sessenta e quatro reais)

**Vigência:** 12 meses

**Nº:** 155/2011

**Data:** 26/08/2011

**Base Legal:** Concorrência Pública nº 063/2011

**Contratada:** ENSITEC TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de solução de gestão em telemetria para monitoramento do Sistema de Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário.

**Valor:** R\$ 383.520,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

**Vigência:** 14 meses

**Nº:** 156/2011

**Data:** 26/08/2011

**Base Legal:** Concorrência Pública nº 063/2011

**Contratada:** ENSITEC TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de solução em telemetria para gestão de grandes consumidores da cidade de Joinville/SC.

**Valor:** R\$ 57.528,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais)

**Vigência:** 14 meses

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2010

**Data:** 22/08/2011.

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 078/2010

**Contratada:** AX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Objeto:** Acréscimo de 12% (doze inteiros por cento) ao valor inicial do Contrato nº 094/2010, perfazendo o valor de R\$ 6.724,84 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010

**Data:** 25/08/2011.

**Base Legal:** Concorrência Pública nº 019/2010

**Contratada:** EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA

**Objeto:** Reajuste do saldo remanescente do valor do Contrato nº 063/2010 em 6,8804%, perfazendo o valor de R\$ 194.777,20 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Joinville, 01 de setembro de 2011.

**Luiz Alberto de Souza**

Diretor Presidente

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

### DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

**Partes:** – CONURB e Cleverson da Silva

**Objeto:** As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 23/08/2011. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/08/2011).

Joinville, 23 de agosto de 2011

**Francisco de Assis Nunes**

Diretor Presidente CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**

Diretora Adm. Financeiro CONURB

**Cleverson da Silva**

Locatário

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

## EXTRATO DE CONTRATO

**RONALDO FRANCISCO DOS PASSOS ME – 4º Termo Aditivo ao Contrato 031/2009 C – Aditivo de 25% do valor global do contrato**

**Data:** 13 de junho de 2011.

**Objeto:** Manutenção preventiva e substituição de peças de veículos.

**Valor:** R\$ 1.591,26 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos.)

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

**RUDINICK AUTO PEÇAS LTDA – 3º Termo Aditivo ao contrato n.º 114/2010-F - Prazo**

**Data:** 30 de agosto de 2011.

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarca, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição pertencentes ao Pelotão de Paramédicos do 8º BPM Joinville.

**Prazo:** 01/09/2011 à 31/12/2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

**024/2011 – BREITKOPF MOTOS LTDA**

**Data:** 26 de julho de 2011.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e vestuário para a Polícia Militar de Joinville.

**Prazo:** 26/07/2011 à 31/12/2011

**Valor:** R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

**026/2011 – MARA TEREZINHA MOREIRA ME**

**Data:** 09 de Agosto de 2011.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e vestuário para a Polícia Militar de Joinville.

**Prazo:** 09/08/2011 à 31/12/2011

**Valor:** R\$ 8.791,80 (oito mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

**FELEJ - FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE**

### 4º TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato n.º 008/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte rodoviário em que são partes a FELEJ- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Passeio e Lazer Transporte e Turismo Ltda, cujo termo inicial foi firmado em 31/03/2010.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato, acrescentando o valor de R\$ 10.062,50 (Dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos.) correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do contrato inicial, devido a necessidade de manutenção do objeto contratado.

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 31/03/2010, permanecendo as demais cláusulas e condições, inalteradas.

3º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária na Fonte 100 n.ºs 27.00812.00025.2.001158.0 0100.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.00-e na Fonte de Recurso 200 n.ºs 27.00812.00025.2.001158.00200.3.3.3.9.0.00.00.00.00.

00 desta Fundação.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente termo e duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 01 de Setembro de 2011.

**Jorge Luis do Nascimento**  
Presidente da FELEJ

**José Lino Hammes**  
Sócio Passeio e Lazer Transporte e Turismo Ltda

**FELEJ - FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE**

### QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO

Quarto Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 001/2009, contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, que são partes a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Credenciada 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A., cujo termo inicial foi assinado em 01/03/2009.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 180 dias, alterando seu vencimento para 31/12/2011, de acordo com a Cláusula Terceira e art.57 da Lei n.º 8.666/93.

2º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 01/03/2009 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária n.º 27.00122.00001.2.1156.00100.3.3.3.9.0.0 0.00.00.00.00 - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 30 de Junho de 2011

**Jorge Luis do Nascimento**  
Diretor Presidente da FELEJ

**Lairto José dos Santos**  
Gerente de Vendas Regional Sul - 14 Brasil Telecom Celular S/A.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ**

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 045/2011

**Data:** 25/08/2011

**Base Legal:** Dispensa de Licitação n.º 29/2011

**Contratada:** RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de um prédio em alvenaria com 3 pavimentos situado na Rua Dona Francisca n.º 364, para instalação da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.

**Valor Mensal:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

**Prazo:** 36 meses

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - Data:** 25/08/2011

Contrato N.º 047/2009 - Data: 25/08/2009

Contratada: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS

LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de 03 copias digitais

**Referente:** Acresce o valor em 8,35% equivalente ao índice do IGP-M do período de agosto/2010 à julho/2011, e prorroga o prazo de vigência até 31/12/2011.

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO TURÍSTICO DE JOINVILLE - PROMOTUR**

### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 020/2011

**Data:** 21/07/2011

**Contratada:** INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

**Objeto:** contratação de serviços de apresentação artística de dança para a 73ª Festa das Flores de Joinville.

**Valor:** R\$ 14.805,00 (quatorze mil e oitocentos e cinco reais).

**Prazo:** 162 dias.

Contrato n.º 021/2011

**Data:** 28/07/2011

**Contratada:** VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene

**Valor:** R\$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Prazo:** 12 meses.

Contrato n.º 022/2011

**Data:** 22/08/2011

**Contratada:** CARTAGENES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados no desenvolvimento de portais e sistemas WEB.

**Valor:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

**Prazo:** 4 meses.

Contrato n.º 023/2011

**Data:** 22/08/2011

**Contratada:** RG VIAGENS E TURISMO LTDA ME

**Objeto:** Prestação de serviço de reserva, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, traslados e hospedagens

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Prazo:** 12 meses.

Contrato n.º 024/2011

**Data:** 23/08/2011

**Contratada:** BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene

**Valor:** R\$ 352,70 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

**Prazo:** 12 meses.

Contrato n.º 025/2011

**Data:** 30/08/2011

**Contratada:** ALDO FRONZA – INSTALAÇÃO - ME

**Objeto:** Manutenção preventiva nas subestações do Megacentro Wittich Freitag

**Valor:** 3.560 (três mil e quinhentos e sessenta reais)

**Prazo:** 4 meses.

**Maria Ivonete Peixer da Silva**  
Diretora-Presidenta

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

### EXTRATO DE CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 023/2011  
PROCESSO N.º 0000582010 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE:** 31/12/2011.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2011, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria n.º 008/2011, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2011** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Tomio Tomita e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de **MATERIAL PARA COPA, LIMPEZA, HOTELARIA E COSTURA** nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de MATERIAL PARA COPA, LIMPEZA, HOTELARIA E COSTURA.

**00.069.935/0001-24 - BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtd     | Vi. unit.  | Vi. total    |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 3    | 893    | PC APLICADOR DE CERA 35CM CABO ARTICULADO, COM CABO DE ALUMÍNIO COM MOLA TRAVA MEDINDO 120 CM, BASE P/ REFIL MEDINDO 35 CM.                                                                                                                                                                                                                | 6       | R\$ 63,80  | R\$ 382,80   |
| 4    | 4663   | PC BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DAS ALÇAS DE AÇO ZINCADO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 13 A 15 LITROS.                                                                        | 40      | R\$ 9,60   | R\$ 384,00   |
| 9    | 10796  | PC BORRIFADOR DE PLÁSTICO P/AGUA E ALCOOL 500ML OPACO, PARA MOLHAR PLANTAS E PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES                                                                                                                                                                                                                               | 20      | R\$ 2,89   | R\$ 57,80    |
| 14   | 14751  | PC CAPACHO EM FIBRA DE VINIL NA COR CINZA (CONFORME TABELA RGB, ONDE R = 79, G = 79, B = 79), DIMENSÕES: 120 CM DE LARGURA, 250 CM DE COMPRIMENTO, 01 CM DE ESPESURA, COM BORDA PRETO BLACK, PERSONALIZADO NO SENTIDO VERTICAL COM LOGOTIPO PADRÃO DO HMSJ NAS CORES VERMELHO (R = 205, G = 0, B = 0) E PRETO BLACK (R = 0, G = 0, B = 0). | 11      | R\$ 649,00 | R\$ 7.139,00 |
| 15   | 1424   | GAL CERA AUTO TRÂNSITO - ESPECIAL PARA ENCERAR E DAR ACABAMENTO EM PISOS COM INTENSO TRÂNSITO DE PESSOAS. COM BRILHO INSTANTÂNEO NOTÁVEL, DISPENSA O USO DE ENCERADEIRA, PROPORCIONA EFEITO ANTI-DERRAPANTE E POSSUI SECAGEM RÁPIDA. USAR PURO SOBRE O PISO LIMPO E SECO COM AUXÍLIO DE RODO E PANO OU MOP. BOMBONA COM 5 LITROS.          | 80      | R\$ 66,50  | R\$ 5.320,00 |
| 20   | 10343  | PC CONJUNTO MOP-PÓ COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120 CM + ARMAÇÃO DE METAL + REFIL 45 CM.                                                                                                                                                                                                                                                   | 2       | R\$ 73,00  | R\$ 146,00   |
| 22   | 2855   | UNID COPO DESCARTAVEL 50ML P/CAFEZINHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 400.000 | R\$ 0,01   | R\$ 4.000,00 |
| 29   | 2141   | PC DESENTUPIDOR PARA PIA EM BORRACHA COM CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO 19X11CM                                                                                                                                                                                                                                                           | 12      | R\$ 4,38   | R\$ 52,56    |
| 30   | 5941   | FRC DESODORIZADOR P/ AMBIENTES EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 400ML.                                                                                                                                                                                                                                                         | 150     | R\$ 7,63   | R\$ 1.144,50 |
| 31   | 5601   | PC DISPENSADOR PARA ALCOOL EM GEL PARA REFIL BAG-IN-BOX 800ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO FUME TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO, NAO NECESSITA DE CHAVE, AFIXADO COM                                                                                                                                                    | 10      | R\$ 22,80  | R\$ 228,00   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd   | Vi. unit.  | Vi. total    |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------|
|      |        | PARAFUSOS, COM TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO.DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS 110MM DE LARGURA X 260MM DE ALTURA X 95MM DE PROFUNDIDADE.                                                                                                                                              |       |            |              |
| 34   | 2133   | PC ESCOVA DE NYLON P/PISO 35CM C/FLANGE                                                                                                                                                                                                                                                | 3     | R\$ 37,90  | R\$ 113,70   |
| 35   | 883    | PC ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO EM NYLON COM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS ARREDONDADAS E SUPORTE (ESTOJO) DE PLÁSTICO                                                                                                                                                            | 150   | R\$ 4,60   | R\$ 690,00   |
| 37   | 6475   | PC ESCOVA P/ROUPA PLÁSTICA                                                                                                                                                                                                                                                             | 25    | R\$ 1,54   | R\$ 38,50    |
| 38   | 907    | PC ESPONJA DE DUPLA FACE EM ESPUMA E MATERIAL ABRASIVO MEDINDO 11X8X2CM APROXIMADAMENTE.                                                                                                                                                                                               | 3.000 | R\$ 0,42   | R\$ 1.260,00 |
| 39   | 9358   | PC EXTENSAO TELESCÓPICA 2 ESTÁGIOS, COM 2,5 MT, EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE ROSCA ENTRE OS CABOS, P/ USO NO SUPORTE DO REFIL LUVAS LAVADOR.                                                                                                                                            | 4     | R\$ 87,90  | R\$ 351,60   |
| 40   | 10802  | PC EXTENSAO TELESCÓPICA 3 ESTÁGIOS, COM 3,6 MT, EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE ROSCA ENTRE OS CABOS, PARA USO NO SUPORTE DO REFIL LUVAS LAVADOR.                                                                                                                                          | 6     | R\$ 119,00 | R\$ 714,00   |
| 42   | 10123  | PC FIBRA BRANCA P SUPORTE LIMPA-TUDO MEDIDAS 260 MM X 102 MM X 12 MM DE ESPESURA.                                                                                                                                                                                                      | 10    | R\$ 0,95   | R\$ 9,50     |
| 43   | 914    | PC FIBRA VERDE P SUPORTE LIMPA-TUDO MEDIDAS 260 MM X 102 MM X 12 MM DE ESPESURA.                                                                                                                                                                                                       | 140   | R\$ 1,56   | R\$ 218,40   |
| 54   | 4099   | FRC INSETICIDA EM AEROSOL, BASE AQUOSA, MULTIINSETICIDA NÃO CONTENDO CFC (CLORO FLUOR CARBONO), FRASCO COM 300 ML.                                                                                                                                                                     | 4     | R\$ 6,39   | R\$ 25,56    |
| 58   | 1007   | PC LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPAS BASCULANTE - CAPACIDADE 20 LITROS - EM PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 35 CM E APROXIMADAMENTE 85 CM DE ÁREA CIRCULAR DA BORDA. COR CINZA, BEGE OU BRANCO. O LIXEIRO DEVE CONTER NO CORPO O NOME DO FABRICANTE.                      | 60    | R\$ 37,00  | R\$ 2.220,00 |
| 59   | 1006   | PC LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPAS BASCULANTE - CAPACIDADE 60 LITROS - EM PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 75 CM E APROXIMADAMENTE 115 CM DE ÁREA CIRCULAR DA BORDA. FORMATO RETANGULAR, COR CINZA, BEGE OU BRANCO. O LIXEIRO DEVE CONTER NO CORPO O NOME DO FABRICANTE. | 24    | R\$ 51,50  | R\$ 1.236,00 |
| 62   | 868    | PAR LUVAS DE BORRACHA - LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,                                                                                                                                                                 | 400   | R\$ 2,27   | R\$ 908,00   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                 | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total      |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------------|
|      |        | FORRADA, COM PALMA E PONTA DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, TAMANHO GRANDE                                                                                                                                                                                  |        |           |                |
| 63   | 869    | PAR LUVAS DE BORRACHA - LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM PALMA E PONTA DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, TAMANHO MEDIA                                                             | 800    | R\$ 2,27  | R\$ 1.816,00   |
| 64   | 870    | PAR LUVAS DE BORRACHA - LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA, COM PALMA E PONTA DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, TAMANHO PEQUENA                                                          | 300    | R\$ 2,27  | R\$ 681,00     |
| 66   | 6997   | PC MOP PO 60CM REFIL                                                                                                                                                                                                                                             | 6      | R\$ 30,70 | R\$ 184,20     |
| 67   | 903    | FRC NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 400ML                                                                                                                                                                                                                        | 144    | R\$ 6,85  | R\$ 986,40     |
| 81   | 902    | ROLO PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 10 CM X 30 MT, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, EMBALAGEM COM 64 ROLOS.                                                                                                                         | 30.000 | R\$ 0,88  | R\$ 26.400,00  |
| 82   | 13752  | FARDO PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, COM 02 DOBRAS, FABRICADO EM FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, APARAS BRANCAS SELECIONADAS TIPO I, NÃO POSSUIR ODORES, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO. POSSUIR MEDIDA PADRÃO 22,5 X 20,5 CM. FARDO COM 1250 FOLHAS. | 15.000 | R\$ 12,14 | R\$ 182.100,00 |
| 92   | 2149   | PC REFIL LUVAS LAVADOR 35CM                                                                                                                                                                                                                                      | 60     | R\$ 24,80 | R\$ 1.488,00   |
| 93   | 9392   | PC REFIL PARA RODO ALUMÍNIO 45 CM COM 2 BORRACHAS.                                                                                                                                                                                                               | 90     | R\$ 10,15 | R\$ 913,50     |
| 95   | 13774  | PC RESERVATÓRIO AVULSO PARA SABONETE LÍQUIDO, MEDIDAS: LARGURA 9 CM, ALTURA 13 CM E PROFUNDIDADE 8 CM. CAPACIDADE 800 ML. COMPATÍVEL COM A SABONETEIRA PREMISSA.                                                                                                 | 70     | R\$ 6,93  | R\$ 485,10     |
| 96   | 5675   | PC RODO VICE-VERSA 35CM ALUMINIO C/CABO DE 1,2M                                                                                                                                                                                                                  | 4      | R\$ 49,50 | R\$ 198,00     |
| 98   | 6659   | PC SACO LIXO 200L INFECT 0,12MM 110X95CM                                                                                                                                                                                                                         | 9.000  | R\$ 0,72  | R\$ 6.480,00   |
|      |        | SACO DE POLIETILENO, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DEVENDO ESTAR ESTAMPADO NUMA DAS FACES O SIMBOLO DE RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE. TENDO RESISTENCIA E DIMENSOES COMPROVADAS: 0,12MM 110X95CM.                                             |        |           |                |
| 102  | 90     | PC SACO PARA LIXO RECICLAVEL 100 LITROS, COR AZUL, DIMENSÕES: 75 CM DE                                                                                                                                                                                           | 30.000 | R\$ 0,219 | R\$ 6.570,00   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------------|
|      |        | LARGURA, 105 CM DE COMPRIMENTO Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |           |               |
| 103  | 71     | PC SACO PARA LIXO RECICLAVEL 30 LITROS, COR AZUL, DIMENSÕES: 59 CM DE LARGURA, 62 CM DE COMPRIMENTO - Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 30 litros, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.000  | R\$ 0,119 | R\$ 238,00    |
| 119  | 14249  | PC SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica, com solda do fundo em forma de estrela com no mínimo 4 dobras no sentido vertical. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. | 32.500 | R\$ 0,65  | R\$ 21.125,00 |
| 120  | 14250  | PC SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200 LITROS Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica, com solda do fundo em forma de estrela com no mínimo 4 dobras no sentido vertical. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. | 20.000 | R\$ 0,74  | R\$ 14.800,00 |
| 121  | 14247  | PC SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 30 LITROS. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 30 litros, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica, com solda do fundo em forma de estrela com no mínimo 4 dobras no sentido vertical. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT.   | 20.000 | R\$ 0,22  | R\$ 4.400,00  |
| 122  | 14248  | PC SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50.000 | R\$ 0,31  | R\$ 15.500,00 |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
|      |        | HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 LITROS. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica, com solda do fundo em forma de estrela com no mínimo 4 dobras no sentido vertical. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. |     |           |              |
| 125  | 4339   | FRC SAPONACEO CREMOSO FRASCO COM 300ML.SAPONACEO CREMOSO COM UM AGRADÁVEL PERFUME DE PINHO OU LAVANDA, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO.                                                                                                                                                    | 600 | R\$ 2,39  | R\$ 1.434,00 |
| 126  | 4337   | FRC SAPONACEO EM PÓ - FRASCO COM 300 GRAMAS - SAPONACEO EM PÓ MINERAL, COM UM AGRADÁVEL PERFUME, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. COMPOSTO: DODENSIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SOLICATOS ALCALINO, CLORO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                          | 600 | R\$ 1,64  | R\$ 984,00   |
| 127  | 889    | GAL SELADOR ACRILICO CONCENTRADO P/CERA C/05 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12  | R\$ 86,95 | R\$ 1.043,40 |
| 130  | 4942   | PC SUPORTE (DISPENSER) PARA PAPEL TOALHA 25X12X28,5 DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO FUME TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO, NAO NECESSITA DE CHAVE, AFIXADO COM PARAFUSOS, COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS QUE GARANTE HIGIENE EVITANDO UMIDADE E POEIRA. DIMENSOES APROXIMADAS 320MM DE ALTURA X 270MM DE LARGURA X 125MM DE PROFUNDIDADE.                                                                                      | 40  | R\$ 24,50 | R\$ 980,00   |
| 131  | 8265   | PC SUPORTE LIMPA TUDO (MINILOK) COM CABO DE ALUMINIO MEDINDO 120 CM, COM MOLA TRAVA + SUPORTE DA FIBRA EM PLÁSTICO RESISTENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12  | R\$ 27,60 | R\$ 331,20   |
| 137  | 875    | PC VASSOURA DE PALHA COM NO MINIMO 5 FIOS E CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12  | R\$ 10,25 | R\$ 123,00   |
| 138  | 877    | PC VASSOURA DE PELO 60 CM, COM CABO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4   | R\$ 15,78 | R\$ 63,12    |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço      | Qtd | Vi. unit. | Vi. total |
|------|--------|---------------------------------------|-----|-----------|-----------|
|      |        | DE MADEIRA ROSQUEADO, MEDINDO 120 CM. |     |           |           |

Valor total do Licitante: R\$ 315.963,84

**01.306.465/0001-38 - DISQUEMED DISTR. DE PROD. HOSP. LTDA EPP**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtd       | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|
| 8    | 2938   | PC BATERIA ALCALINA 9V                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 800       | R\$ 9,87  | R\$ 7.896,00  |
| 21   | 8377   | UNID COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL POLIPROPILENO (PP), COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, BOCA 70MM E ALTURA 76MM, CAPACIDADE 180 ML.                                                                                                                                                                | 1.500.000 | R\$ 0,019 | R\$ 28.500,00 |
| 53   | 872    | PCT GUARDANAPO C/50 PECAS 33 X 30CM                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.100     | R\$ 0,75  | R\$ 825,00    |
| 83   | 2939   | PC PILHA AAA ALCALINA (PALITO).                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000     | R\$ 1,66  | R\$ 1.660,00  |
| 85   | 2935   | PC PILHA ALCALINA AA (PEQUENA).                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.200     | R\$ 1,33  | R\$ 1.596,00  |
| 97   | 8647   | PC SACO LIXO 100 LITROS COMUM 75 CM DE LARGURA, 100CM DE COMPRIMENTO COR PRETO - Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, cor preto, com capacidade 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 da ABNT.  | 83.000    | R\$ 0,189 | R\$ 15.687,00 |
| 99   | 7232   | PC SACO LIXO 200 LITROS COMUM 90 CM DE LARGURA, 110 CM DE COMPRIMENTO COR PRETO - Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, cor preto, com capacidade 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 da ABNT. | 28.000    | R\$ 0,299 | R\$ 8.372,00  |
| 100  | 8645   | PC SACO LIXO 30 LITROS COMUM 59 CM LARGURA, 62 CM DE COMPRIMENTO COR PRETO - Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, cor preto, com capacidade 30 litros, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 da ABNT.        | 69.000    | R\$ 0,073 | R\$ 5.037,00  |
| 101  | 8646   | PC SACO LIXO 50 LITROS COMUM 63 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO COR PRETO - Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, cor preto, com capacidade 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 da ABNT.     | 70.000    | R\$ 0,12  | R\$ 8.400,00  |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd     | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------------|
| 107  | 4829   | PC SACO PARA LIXO RECICLÁVEL, 60 LITROS, COR AZUL, DIMENSÕES: 63 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO - Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento.                                                                     | 5.000   | R\$ 0,195 | R\$ 975,00    |
| 109  | 4517   | PC SACO PARA ROUPA TRANSPARENTE, 60 LITROS, DIMENSÕES: 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO X 0,05 DE MICRA. - Saco plástico transparente em cristal virgem, para acondicionamento de roupa ou alimentos, com capacidade para 60 litros, dimensões: 63 cm de largura x 80cm de comprimento, 0,05 de micra. | 57.000  | R\$ 0,23  | R\$ 13.110,00 |
| 111  | 5559   | PC SACO PLASTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PE), MEDINDO 11X25CM, TRANSPARENTE, PARA EMBALAR TALHERES.                                                                                                                                                                                                | 35.000  | R\$ 0,012 | R\$ 420,00    |
| 112  | 3047   | PC SACO PLAST 22 X 34 TRANSPARENTE EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PE), MEDINDO 22X34CM POR 0,08MM.                                                                                                                                                                                                        | 80.000  | R\$ 0,033 | R\$ 2.640,00  |
| 113  | 3045   | PC SACO PLÁSTICO 13 X 24 TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 300.000 | R\$ 0,013 | R\$ 3.900,00  |
| 114  | 14482  | PC SACO PLASTICO (15 X 25) CRISTAL DE BAIXA DENSIDADE ESPESSURA 0.06                                                                                                                                                                                                                                          | 50.000  | R\$ 0,018 | R\$ 900,00    |
| 115  | 3046   | PC SACO PLÁSTICO 18 X 30 TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 60.000  | R\$ 0,023 | R\$ 1.380,00  |
| 116  | 3048   | PC SACO PLÁSTICO 27 X 39 TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10.000  | R\$ 0,04  | R\$ 400,00    |
| 117  | 5496   | PC SACO PLÁSTICO 30 X 47 TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 70.000  | R\$ 0,058 | R\$ 4.060,00  |
| 118  | 3041   | PCSACO PLÁSTICO 37 X 45 TRANSPARENTE                                                                                                                                                                                                                                                                          | 60.000  | R\$ 0,072 | R\$ 4.320,00  |
| 124  | 919    | PC SACO PLAST LANCHE 20 X 12 X 0,005 OPACO                                                                                                                                                                                                                                                                    | 350.000 | R\$ 0,009 | R\$ 3.150,00  |

Valor total do Licitante: R\$ 113.228,00

**01.150.822/0001-11 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA.**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                     | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 1    | 1289   | PC AGULHA P/MAQ. INDUSTRIAL 90 CABO FINO             | 70    | R\$ 0,55  | R\$ 38,50    |
| 2    | 1287   | PC AGULHA P/MAQUINA FACA 14                          | 50    | R\$ 0,77  | R\$ 38,50    |
| 6    | 1813   | KG BARBANTE Nº 04 COM 10 FIOS 100% ALGODAO           | 2     | R\$ 9,50  | R\$ 19,00    |
| 10   | 522    | M CADARCO ALGODAO 1,8CM- 90% ALGODAO E 10% POLIESTER | 7.500 | R\$ 0,28  | R\$ 2.100,00 |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                              | Qtd   | Vi. unit.  | Vi. total    |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------|
| 33   | 1240   | M ELASTICO 69% ALGODAO, 31% ELASTO- DIENO - Nº 14 COM 2CM DE LARGURA.                         | 3.600 | R\$ 0,29   | R\$ 1.044,00 |
| 52   | 14463  | PC GAVETEIRO PEQUENO (ORGANIZADOR) COM 04 GAVETAS, PESO 1KG, DIMENSÕES (L X A X P) 30X30X35CM | 30    | R\$ 119,00 | R\$ 3.570,00 |
| 84   | 14072  | PC PILHA ALCALINA 12V 23 A                                                                    | 10    | R\$ 3,60   | R\$ 36,00    |
| 134  | 1632   | PC TESOURA PARA TALHAR 9,5POLEGADAS 24 CM CABO EMBORRACHADO.                                  | 12    | R\$ 43,90  | R\$ 526,80   |
| 139  | 10827  | M VELCRO MACHO E FÊMEA COR PRETA COM 5 CM DE LARGURA.                                         | 300   | R\$ 1,76   | R\$ 528,00   |

Valor total do Licitante: R\$ 7.900,80

**08.903.201/0001-00 - P.A.S. PROGRAMA DE ALIM.SOCIAL IND. COM. LTDA**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                      | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------|
| 5    | 14464  | PC BANDEJA PLASTICA 80MM ALTURA X 300M LARGURA X 450MM XCOMPRIMEN- TO PRODUZIDA EM POLIETILENO COR: BRANCO                                                            | 60    | R\$ 23,49 | R\$ 1.409,40  |
| 69   | 4535   | PC ORGANIZADOR PLAST RETANGULAR COM TAMPA 13,5 LITRO NO TAMANHO APROXIMADAMENTE 417X297X120MM, HORIZONTAL.                                                            | 300   | R\$ 18,23 | R\$ 5.469,00  |
| 73   | 13589  | PC ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA. DIMENSÕES: ALT: 14,5 X LARG: 30 X COMP: 45,5 CM - CAPACIDADE 14 LITROS.                                                            | 6     | R\$ 25,24 | R\$ 151,44    |
| 76   | 1401   | PC PALITO DE MADEIRA (TIPO:CHURRASCO)                                                                                                                                 | 1.500 | R\$ 0,02  | R\$ 30,00     |
| 77   | 1166   | PC PANO DE CHAO ALVEJADO 50X70CM EM TECIDO 100% ALGODÇO, PRÉ-LAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, PESANDO NO MÍNIMO 160 GRAMAS. | 6.000 | R\$ 3,62  | R\$ 21.720,00 |
| 78   | 1258   | PC PANO DE COPA (LOUÇA) 40X65 CM                                                                                                                                      | 20    | R\$ 2,43  | R\$ 48,60     |
| 79   | 913    | PC PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, CONTENDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.                                                                                  | 10    | R\$ 0,92  | R\$ 9,20      |
| 80   | 8915   | ROLO PAPEL HIGIENICO EM ROLAO DE 600M PARA USO EM PORTA ROLAO.                                                                                                        | 5.500 | R\$ 4,92  | R\$ 27.060,00 |
| 128  | 9580   | FRC SILICONE LIQUIDO - FRASCO COM 250 ML - COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SILICONE, FRAGRÂNCIA,                                                                                  | 5     | R\$ 6,48  | R\$ 32,40     |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd | Vi. unit. | Vi. total  |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|
|      |        | CORANTE E SOLVENTE ALIFÁTICO, LIMPA, PROTEGE, LUBRIFICA E DA BRILHO, DESTACANDO A COR DE BORRACHAS, PLÁSTICOS, VINIL, MADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES.                                                                                                                    |     |           |            |
| 136  | 876    | PC VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO E PONTAS DESFIADAS (PLUMADAS, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO, FIXADO PELO SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 CM DE COMPRIMENTO, COM BASE DE FIXAÇÃO DAS CERDAS EM PLÁSTICO RÍGIDO. | 36  | R\$ 5,95  | R\$ 214,20 |

**Valor total do Licitante: R\$ 56.144,24**

**06.314.098/0001-38 - EXPRESSAO COM. DE MAT. INF. E SERV.LTDA.**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                            | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 17   | 8729   | PC COLHER DE MESA TODA EM INOX - COLHER DE SOPA EM INOX (INCLUSIVE CABO INOX).                              | 250 | R\$ 1,43  | R\$ 357,50   |
| 41   | 8727   | PC FACA DE MESA TODA EM INOX                                                                                | 80  | R\$ 1,64  | R\$ 131,20   |
| 45   | 9847   | PC FUNIL DE PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 185X152X145 MM.                                                | 60  | R\$ 2,69  | R\$ 161,40   |
| 46   | 8728   | PC GARFO DE MESA TODO EM INOX - COM 4 DENTES EM INOX (INCLUSIVE CABO INOX).                                 | 150 | R\$ 2,02  | R\$ 303,00   |
| 48   | 5171   | PC GARFO PARA LANCHE TODO EM INOX                                                                           | 150 | R\$ 0,87  | R\$ 130,50   |
| 49   | 8883   | PC GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, JATO FORTE, SISTEMA ANTI PINGOS, COR PRETA, COM ESCRITO CAFÉ.    | 12  | R\$ 61,99 | R\$ 743,88   |
| 50   | 8506   | PC GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS (PARA LÍQUIDOS QUENTES) COM TAMPA ROSQUEAVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. | 30  | R\$ 31,99 | R\$ 959,70   |
| 55   | 6589   | PC JARRA PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 1500 ML.                                              | 50  | R\$ 4,79  | R\$ 239,50   |
| 71   | 560    | PC ORGANIZADOR PLAST. 28L C/TAMPA HORIZONTAL                                                                | 120 | R\$ 35,88 | R\$ 4.305,60 |
| 72   | 9025   | PC ORGANIZADOR PLASTICO 28 LITROS COM TAMPA NO TAMANHO APROXIMADA- MENTE 564X385X201MM, VERTICAL.           | 120 | R\$ 32,04 | R\$ 3.844,80 |
| 74   | 13590  | PC ORGANIZADOR PLÁSTICO COM                                                                                 | 100 | R\$ 17,99 | R\$ 1.799,00 |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                       | Qtd | Vi. unit.  | Vi. total  |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
|      |        | TAMPA. DIMENSÕES: ALT 11,2 X LARG. 23,2 X COMP. 31,5 CM - CAPACIDADE 6 LITROS.         |     |            |            |
| 75   | 14480  | PC ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA, NAS DIMENSÕES (17.7X26,2X14.7CM) CAPACIDADE 4.3 LTS | 30  | R\$ 11,99  | R\$ 359,70 |
| 86   | 2936   | PC PILHA ALCALINA C (MÉDIA).                                                           | 200 | R\$ 4,18   | R\$ 836,00 |
| 87   | 8404   | BOB PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE FLEX 0.15 MICRA COM 1.40 LARG. C/50 MTS              | 2   | R\$ 259,00 | R\$ 518,00 |
| 88   | 4996   | PC POTE PLÁSTICO C/TAMPA REDONDO 300ML                                                 | 180 | R\$ 1,12   | R\$ 201,60 |
| 90   | 1395   | PC PRATO DE SOPA TIPO DURALEX MARROM BORDA ALTA                                        | 120 | R\$ 2,80   | R\$ 336,00 |
| 91   | 4211   | PC PRATO RASO TIPO DURALEX INCOLOR                                                     | 100 | R\$ 2,39   | R\$ 239,00 |

**Valor total do Licitante: R\$ 15.466,38**

**04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                           | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 13   | 259    | PCT CANUDINHOS FLEXIVEIS PLÁSTICO TIPO SANFONA P/SUCO COM 100 PECAS                                                                                                                                                                        | 140 | R\$ 1,69  | R\$ 236,60   |
| 16   | 886    | GAL CERA PRONTO USO ANTI-DERRAPANTE C/05 LITROS                                                                                                                                                                                            | 180 | R\$ 31,35 | R\$ 5.643,00 |
| 61   | 880    | FRC LUSTRA MÓVEIS - LUSTRADOR CREMOSO QUE NUTRE, PROTEGE E REALÇA A BELEZA DOS MÓVEIS NUMA ÚNICA OPERAÇÃO. NÃO É OLEOSO E PODE SER APLICADO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. PROPORCIONA BRILHO DURADOURO. FRASCO COM 200 ML.             | 152 | R\$ 2,30  | R\$ 349,60   |
| 94   | 892    | LT REMOVEDOR DE CERA 1000 ML                                                                                                                                                                                                               | 100 | R\$ 12,89 | R\$ 1.289,00 |
| 104  | 4834   | PC SACO PARA LIXO RECICLÁVEL 50 LITROS COR AMARELO DIMENSÕES: 63 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor amarelo, com capacidade 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento. | 600 | R\$ 0,19  | R\$ 114,00   |
| 105  | 4835   | PC SACO PARA LIXO RECICLÁVEL 50 LITROS COR VERDE, DIMENSÕES: 63 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO - Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor verde, com capacidade 50 litros.                                                     | 600 | R\$ 0,19  | R\$ 114,00   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd     | Vi. unit. | Vi. total      |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|
|      |        | dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |           |                |
| 106  | 4833   | PC SACO PARA LIXO RECICLÁVEL 50 LITROS, COR VERMELHO, DIMENSÕES: 63 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO - Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor vermelho, com capacidade 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 7.500   | R\$ 0,149 | R\$ 1.117,50   |
| 108  | 8644   | PC SACO PARA ROUPA TRANSPARENTE, 200 LITROS, DIMENSÕES: 95 CM DE LARGURA X 110 CM DE COMPRIMENTO X 0,12 MM DE MICRA - Saco plástico reciclado transparente para acondicionamento de roupa suja, com capacidade para 200 litros, dimensões: 95 cm de largura x 110 cm de comprimento x 0.12mm de micra.                                                                                                                                                                                                                        | 180.000 | R\$ 0,559 | R\$ 100.620,00 |
| 123  | 14251  | PC SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR VERMELHO, CAPACIDADE 50 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor vermelho, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica, com solda do fundo em forma de estrela com no mínimo 4 dobras no sentido vertical. O produto devera ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. | 10.000  | R\$ 0,35  | R\$ 3.500,00   |

**Valor total do Licitante: R\$ 112.983,70**

**05.785.417/0001-20 - J.P. DE LIMA COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP**

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                        | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 19   | 4998   | PC COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA P/ FESTA COR BRANCA EM MATERIAL POLIESTIRENO COR BRANCA, PESO APROXIMADO 1,7G. E COMPRIMENTO 12CM. | 15.000 | R\$ 0,069 | R\$ 1.035,00 |
| 36   | 10801  | PC ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHAS COM CABO, 8CM DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE.                                        | 100    | R\$ 2,39  | R\$ 239,00   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                 | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total  |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|
| 44   | 10682  | ROLO FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE PARA USO DOMESTICO COM 100M DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA.               | 50    | R\$ 6,09  | R\$ 304,50 |
| 47   | 5000   | PC GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA COR BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO, PESO APROXIMADO 1,3G. E COMPRIMENTO 12CM. | 1.500 | R\$ 0,11  | R\$ 165,00 |
| 89   | 106    | PCT PRATO DESC. N.10 C/10 UNIDADES 150MM, RASO, LISO, MATERIAL POLIESTIRENO COR BRANCA.                          | 1.500 | R\$ 0,65  | R\$ 975,00 |
| 110  | 9579   | PCT SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ A20 LITROS, COMPATÍVEL COM ASPIRADOR ELETROLUX, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.          | 4     | R\$ 11,98 | R\$ 47,92  |

**Valor total do Licitante: R\$ 2.766,42**

**Valor total da Licitação: R\$ 624.453,38**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, cumulativamente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º, Artigo 11, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os

quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL/S.R.P N.º 023/2011.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/S.R.P.N.º 023/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 023/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.1.1. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá justificar em até 24 (vinte e quatro) horas contados do prazo de entrega constante do item.

4.1.2. A proponente que cotar o item 142 (Capachos) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do produto.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias úteis, da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4.1. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.5. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

4.6.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota

de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. A proponente detentora do registro de preço será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

| Documento                                                                                                                                                                                    | Periodicidade       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal                                                                                                                                                | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual                                                                                                                                                 | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal                                                                                                                                                  | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)                                                                                                                                    | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social). | Conforme vencimento |

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo

motivo.

c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportu-

nidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 29 de agosto de 2011.

**Fabiana Sehnem**  
Pregoeira

**Rodrigo Costa Sumi de Moraes**  
Equipe de Apoio

**Cledineia Anderle**  
Equipe de Apoio

#### De acordo:

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente HMSJ

**Fabrcio Machado**  
Diretor Executivo HMSJ

#### Fornecedores:

**Silvio Crispim**  
Brioville Comércio  
De Materiais De Limpeza Ltda

**Margarete Baldo de Andrade**  
Bona Gente Comercial Ltda  
Ltda

**Luiz Gustavo de Almeida Duarte**  
Expressao Com. De Mat.  
Inf. E Serv.Ltda

**Juliano dos Santos**  
J.P. De Lima Comercio  
De Produtos De Limpeza Ltda Epp

**Eduardo Jacobo**  
Disquemed Distr. De Prod. Hosp. Ltda  
Epp

**Josias Delphino**  
P.A.S.Programa De Alim.Social Ind. Com.

**Auriciane Ferreira Gonçalves**  
Atalanta Produtos De Higiene Ltda

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 024/2011  
PROCESSO N.º 0000832010 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011

Aos trinta dias do mês de agosto de 2011 reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem de acordo com a Portaria n.º 008/2011 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Municipal n.º 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2011 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de Pregão Presencial n.º 024/2011 - SRP, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO.

#### CNPJ/MF N.º 11.496.348/0001-38 LIDERANCA CONSTRUCOES E COM. ATACADISTA DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA. ME

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                              | Qtd | VI. unit.  | VI. total  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 1    | 12368  | BAR - ACO CHATO 1 1/2X1/4X6M                                                                                                         | 4   | R\$ 30,50  | R\$ 122,00 |
| 2    | 12369  | BAR - ACO CHATO 1 1/2X3/16X6M                                                                                                        | 4   | R\$ 22,50  | R\$ 90,00  |
| 3    | 12367  | BAR - ACO CHATO 1X3/16X6M                                                                                                            | 4   | R\$ 15,00  | R\$ 60,00  |
| 4    | 12348  | BAR - ACO PERFIL REDONDO DE 1 1/2X6M TREFILADO.                                                                                      | 2   | R\$ 210,00 | R\$ 420,00 |
| 5    | 5320   | BAR - ACO PERFIL REDONDO DE 1/4X6M TREFILADO.                                                                                        | 2   | R\$ 5,50   | R\$ 11,00  |
| 6    | 12472  | BAR - ACO PERFIL REDONDO DE 3/16X6M TREFILADO.                                                                                       | 10  | R\$ 3,40   | R\$ 34,00  |
| 7    | 12471  | BAR - ACO PERFIL REDONDO DE 3/8X6M TREFILADO.                                                                                        | 10  | R\$ 11,40  | R\$ 114,00 |
| 8    | 10279  | BAR - ACO PERFIL REDONDO DE 5/16X6M TREFILADO.                                                                                       | 10  | R\$ 8,00   | R\$ 80,00  |
| 9    | 12409  | BAR - ACO PERFIL REDONDO DE 3/4X6M TREFILADO.                                                                                        | 2   | R\$ 45,50  | R\$ 91,00  |
| 10   | 13520  | PC - AGULHEIRO PARA LIMPEZA BICOS DE MACARICO OXIACETILENO.                                                                          | 3   | R\$ 9,50   | R\$ 28,50  |
| 12   | 12128  | PC - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, corrente AC até 1000A, resistência e testes de diodo e continuidade. | 2   | R\$ 340,00 | R\$ 680,00 |
| 14   | 12125  | PC - ALICATE BOMBA D'AGUA COM CABO ISOLADO - TAMANHO 10 POLEGADAS COM 5 POSICOES, EM MATERIAL CROMO VANADIO.                         | 2   | R\$ 40,00  | R\$ 80,00  |
| 15   | 12181  | PC - ALICATE CRIMPADOR P/CONECTOR RJ45 E RJ11                                                                                        | 1   | R\$ 140,00 | R\$ 140,00 |
| 18   | 11329  | PC - ALICATE DE CORTE, 6 EM AÇO CARBONO                                                                                              | 2   | R\$ 25,00  | R\$ 50,00  |
| 19   | 12124  | PC - ALICATE DE PRESSAO BICO TRIANGULAR 10 - ACO FORJADO                                                                             | 1   | R\$ 22,00  | R\$ 22,00  |
| 20   | 12123  | PC - ALICATE DE PRESSAO VEDA TUBO DE COBRE 7 EM ACO FORJADO                                                                          | 1   | R\$ 70,00  | R\$ 70,00  |
| 22   | 12197  | PC - ARCO DE SERRA COM CABO METALICO REVESTIDO COM ALUMINIO INJETADO OU EMBORRACHADO. PARA LAMINA 12" PARA SERVICOS DE MANUTENCAO.   | 1   | R\$ 30,00  | R\$ 30,00  |
| 23   | 4500   | PC - ARRUELA LISA 1/2                                                                                                                | 200 | R\$ 0,089  | R\$ 17,80  |
| 24   | 2599   | PC - ARRUELA LISA 3/16                                                                                                               | 600 | R\$ 0,019  | R\$ 11,40  |
| 25   | 12363  | PC - ARRUELA LISA 3/8                                                                                                                | 400 | R\$ 0,049  | R\$ 19,60  |
| 26   | 6326   | PC - ARRUELA LISA 5/16                                                                                                               | 400 | R\$ 0,039  | R\$ 15,60  |
| 27   | 12487  | PC - ARRUELA LISA DE 1                                                                                                               | 50  | R\$ 0,44   | R\$ 22,00  |
| 28   | 13330  | PC - ARRUELA LISA DE 1/4                                                                                                             | 400 | R\$ 0,029  | R\$ 11,60  |
| 29   | 13493  | PC - BALDE PLASTICO 13 LITROS, COR PRETA COM CABO RESISTENTE PARA PEDREIRO.                                                          | 2   | R\$ 7,50   | R\$ 15,00  |
| 30   | 13346  | PC - BEDAME DE ACO RAPIDO 3/4 12%                                                                                                    | 3   | R\$ 23,00  | R\$ 69,00  |
| 31   | 8102   | PC - BITS 3/8 DE ACO RAPIDO, C/12% DE CARBONO                                                                                        | 3   | R\$ 24,00  | R\$ 72,00  |
| 32   | 7790   | PC - BROCA 10,0 MM, AÇO RAPIDO                                                                                                       | 10  | R\$ 15,00  | R\$ 150,00 |
| 33   | 7791   | PC - BROCA 10,5 MM, AÇO RAPIDO                                                                                                       | 2   | R\$ 16,00  | R\$ 32,00  |
| 34   | 12401  | PC - BROCA 11,0 MM, AÇO RAPIDO                                                                                                       | 2   | R\$ 16,50  | R\$ 33,00  |
| 35   | 7792   | PC - BROCA 11,5 MM, AÇO RAPIDO                                                                                                       | 2   | R\$ 17,90  | R\$ 35,80  |
| 36   | 559    | PC - BROCA 12,0 MM, AÇO RAPIDO                                                                                                       | 2   | R\$ 19,90  | R\$ 39,80  |
| 37   | 574    | PC - BROCA 12,5 MM, AÇO RAPIDO                                                                                                       | 2   | R\$ 20,90  | R\$ 41,80  |
| 38   | 637    | PC - BROCA 13,0 MM, AÇO RAPIDO                                                                                                       | 2   | R\$ 48,00  | R\$ 96,00  |
| 39   | 2451   | PC - BROCA 13,5 MM, AÇO RAPIDO                                                                                                       | 2   | R\$ 57,00  | R\$ 114,00 |

| Item | Código | Unid. medida - Material                         | Qtd | VI. unit.  | VI. total  |
|------|--------|-------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 40   | 8416   | PC - BROCA 2,0 MM, AÇO RAPIDO                   | 20  | R\$ 15,00  | R\$ 300,00 |
| 41   | 2052   | PC - BROCA 3,0 MM, AÇO RAPIDO                   | 20  | R\$ 2,60   | R\$ 52,00  |
| 42   | 1900   | PC - BROCA 3,5 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 2,69   | R\$ 5,38   |
| 43   | 12340  | PC - BROCA 3,8 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 3,50   | R\$ 7,00   |
| 44   | 7794   | PC - BROCA 4,0 MM, AÇO RAPIDO                   | 10  | R\$ 5,00   | R\$ 50,00  |
| 45   | 12339  | PC - BROCA 4,5 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 5,10   | R\$ 10,20  |
| 46   | 9819   | PC - BROCA 5,0 MM, AÇO RAPIDO                   | 10  | R\$ 5,50   | R\$ 55,00  |
| 47   | 2042   | PC - BROCA 5,5 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 6,20   | R\$ 12,40  |
| 48   | 7798   | PC - BROCA 6,0 MM, AÇO RAPIDO                   | 10  | R\$ 4,19   | R\$ 41,90  |
| 49   | 12341  | PC - BROCA 6,2 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 4,90   | R\$ 9,80   |
| 50   | 11030  | PC - BROCA 6,5 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 5,20   | R\$ 10,40  |
| 51   | 9821   | PC - BROCA 7,0 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 8,70   | R\$ 17,40  |
| 52   | 2000   | PC - BROCA 7,5 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 9,00   | R\$ 18,00  |
| 53   | 471    | PC - BROCA 8,0MM, AÇO RAPIDO                    | 10  | R\$ 10,10  | R\$ 101,00 |
| 54   | 503    | PC - BROCA 8,5 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 12,50  | R\$ 25,00  |
| 55   | 507    | PC - BROCA 9,0MM, AÇO RAPIDO                    | 10  | R\$ 14,50  | R\$ 145,00 |
| 56   | 7789   | PC - BROCA 9,5 MM, AÇO RAPIDO                   | 2   | R\$ 11,69  | R\$ 23,38  |
| 57   | 8490   | PC - BROCA DE CENTRO (TORNO) 4,0X10,0 MM.       | 2   | R\$ 31,00  | R\$ 62,00  |
| 58   | 12788  | PC - BROCA DE VIDEA 6 MM                        | 10  | R\$ 6,20   | R\$ 62,00  |
| 59   | 12789  | PC - BROCA DE VIDEA 7 MM                        | 10  | R\$ 6,20   | R\$ 62,00  |
| 60   | 12210  | PC - BROCA DE VIDEA C/ENCAIXE SDS 19MM X 450MM  | 1   | R\$ 75,00  | R\$ 75,00  |
| 61   | 12211  | PC - BROCA DE VIDEA C/ENCAIXE SDS 25MM X 450MM  | 1   | R\$ 140,00 | R\$ 140,00 |
| 62   | 12212  | PC - BROCA DE VIDEA C/ENCAIXE SDS 30MM X 450MM  | 1   | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |
| 63   | 12209  | PC - BROCA DE VIDEA C/ENCAIXE SDS 8,0MM X 450MM | 3   | R\$ 40,00  | R\$ 120,00 |

|    |       |                                                                            |       |           |            |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|
| 64 | 12208 | PC - BROCA DE VIDEA COM ENCAIXE SDS 10MMX300 A 350 MM                      | 3     | R\$ 37,00 | R\$ 111,00 |
| 65 | 12206 | PC - BROCA DE VIDEA COM ENCAIXE SDS 6,0 MM X 200 A 250MM                   | 3     | R\$ 16,00 | R\$ 48,00  |
| 66 | 12205 | PC - BROCA HSS 10MM PARA ENGATE PLUS                                       | 2     | R\$ 34,00 | R\$ 68,00  |
| 67 | 12198 | PC - BROCA HSS 3,0MM PARA ENGATE PLUS                                      | 2     | R\$ 9,50  | R\$ 19,00  |
| 68 | 12199 | PC - BROCA HSS 3,5MM PARA ENGATE PLUS                                      | 2     | R\$ 2,40  | R\$ 4,80   |
| 69 | 12200 | PC - BROCA HSS 4,0MM PARA ENGATE PLUS                                      | 2     | R\$ 13,00 | R\$ 26,00  |
| 70 | 12201 | PC - BROCA HSS 4,5MM PARA ENGATE PLUS                                      | 2     | R\$ 3,60  | R\$ 7,20   |
| 71 | 12202 | PC - BROCA HSS 5,0MM PARA ENGATE PLUS                                      | 2     | R\$ 9,50  | R\$ 19,00  |
| 72 | 12203 | PC - BROCA HSS 6,0MM PARA ENGATE PLUS                                      | 2     | R\$ 10,00 | R\$ 20,00  |
| 73 | 12204 | PC - BROCA HSS 8,0MM PARA ENGATE PLUS                                      | 2     | R\$ 13,50 | R\$ 27,00  |
| 74 | 7000  | PC - BROCA VIDEA 8,0MM                                                     | 10    | R\$ 6,00  | R\$ 60,00  |
| 75 | 8010  | PC - BROCHA RETANGULAR TAMANHO GRANDE PARAPEDREIRO E PINTURA.              | 2     | R\$ 5,40  | R\$ 10,80  |
| 76 | 12224 | PC - BUCHA DE NYLON DE 7MM.                                                | 400   | R\$ 0,04  | R\$ 16,00  |
| 77 | 5149  | PC - BUCHA DE NYLON DE 8 MM.                                               | 1.000 | R\$ 0,10  | R\$ 100,00 |
| 78 | 6781  | PC - BUCHA DE NYLON Nº5, COM PARAFUSOS. BUCHA DE NYLON Nº5, COM PARAFUSOS. | 100   | R\$ 0,40  | R\$ 40,00  |
| 79 | 6544  | PC - BUCHA DE NYLON Nº6, COM PARAFUSOS. BUCHA DE NYLON Nº6, COM PARAFUSOS. | 300   | R\$ 0,50  | R\$ 150,00 |
| 80 | 13491 | PC - CAIXA DE FERRAMENTAS EM ACO 5 GAVETAS, SANFONADA,USO DE CADEADO       | 3     | R\$ 39,30 | R\$ 117,90 |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                                                                                        | Qtd | Vi. unit.  | Vi. total    |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|
| 81   | 9155   | PC - CAIXA PARA FERRAMENTAS EM ACO C/ 3 GAVETAS SANFONADA, USO DE CADEADO (SEM FERRAMENTAS).                                                                                                                                   | 2   | R\$ 37,00  | R\$ 74,00    |
| 82   | 12366  | PC - CANTONEIRA DE AÇO 1X3/16X6M                                                                                                                                                                                               | 4   | R\$ 27,00  | R\$ 108,00   |
| 83   | 8067   | BAR - CANTONEIRA DE AÇO 3/4 X 1/8X 6 M                                                                                                                                                                                         | 4   | R\$ 13,00  | R\$ 52,00    |
| 84   | 4896   | BAR - CANTONEIRA DE ALUMINIO 2 X 1/8 C/6M.                                                                                                                                                                                     | 15  | R\$ 70,00  | R\$ 1.050,00 |
| 85   | 13521  | PC - CARRO DE TRANSPORTE P/ 2 CILINDROS GRANDES DE OXIGÊNIO E ACETILENO                                                                                                                                                        | 1   | R\$ 320,00 | R\$ 320,00   |
| 86   | 12129  | PC - CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) P/ PORCA 6 X 18MM                                                                                                                                                                               | 1   | R\$ 25,00  | R\$ 25,00    |
| 87   | 5759   | KIT - CHAVE ALLEN 1/8 - 3/8                                                                                                                                                                                                    | 1   | R\$ 30,00  | R\$ 30,00    |
| 88   | 5758   | KIT - CHAVE ALLEN 2 MM - 8 MM                                                                                                                                                                                                  | 1   | R\$ 20,00  | R\$ 20,00    |
| 89   | 12406  | PC - CHAVE BOCA 1/2X 9/16                                                                                                                                                                                                      | 2   | R\$ 8,00   | R\$ 16,00    |
| 90   | 12393  | PC - CHAVE BOCA 14X15MM                                                                                                                                                                                                        | 2   | R\$ 7,50   | R\$ 15,00    |
| 91   | 12388  | PC - CHAVE BOCA 3/4X 25/32                                                                                                                                                                                                     | 2   | R\$ 13,50  | R\$ 27,00    |
| 92   | 12389  | PC - CHAVE BOCA 7/8 X 13/16                                                                                                                                                                                                    | 2   | R\$ 16,00  | R\$ 32,00    |
| 93   | 12400  | KIT - CHAVE CATRACA (CAXIMBO) 3/8" A 1.1/4"COM ENCAIXE DE 1/2" ,CESTAVADO DE AÇO FORJADO. CHAVE CATRACA (CAXIMBO) 3/8" A 1.1/4" COM ENCAIXE DE 1/2" ,CESTAVADO DE AÇO FORJADO, CROMADO DE ALTA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL. | 1   | R\$ 390,00 | R\$ 390,00   |
| 94   | 12390  | PC - CHAVE COMBINADA 11/8                                                                                                                                                                                                      | 4   | R\$ 35,00  | R\$ 140,00   |
| 95   | 13492  | PC - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 1 1/8 EM CROMO VANADIO.                                                                                                                                                                      | 1   | R\$ 35,00  | R\$ 35,00    |
| 96   | 4496   | PC - CHAVE DE BOCA 10X11MM                                                                                                                                                                                                     | 2   | R\$ 6,90   | R\$ 13,80    |
| 97   | 4497   | PC - CHAVE DE BOCA 12X13MM.                                                                                                                                                                                                    | 2   | R\$ 7,00   | R\$ 14,00    |
| 98   | 8772   | PC - CHAVE DE BOCA 1/4 X 5/16                                                                                                                                                                                                  | 2   | R\$ 6,50   | R\$ 13,00    |
| 99   | 8758   | PC - CHAVE DE BOCA 3/8 X 7/16                                                                                                                                                                                                  | 2   | R\$ 7,00   | R\$ 14,00    |
| 100  | 9013   | PC - CHAVE DE BOCA 5/8 X 11/16                                                                                                                                                                                                 | 2   | R\$ 13,00  | R\$ 26,00    |
| 101  | 5612   | PC - CHAVE DE CANO BICO DE PAPAGAIO                                                                                                                                                                                            | 2   | R\$ 35,00  | R\$ 70,00    |
| 102  | 5706   | PC - CHAVE DE FENDA 1/4 X 5                                                                                                                                                                                                    | 8   | R\$ 4,00   | R\$ 32,00    |
| 103  | 5705   | PC - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6                                                                                                                                                                                                    | 2   | R\$ 5,00   | R\$ 10,00    |
| 104  | 12382  | PC - CHAVE DE FENDA 1/4 X 8                                                                                                                                                                                                    | 10  | R\$ 5,00   | R\$ 50,00    |
| 105  | 12385  | PC - CHAVE DE FENDA 3/16 X 4                                                                                                                                                                                                   | 2   | R\$ 3,50   | R\$ 7,00     |
| 106  | 12493  | PC - CHAVE DE FENDA 3/16 X 6                                                                                                                                                                                                   | 10  | R\$ 4,00   | R\$ 40,00    |
| 107  | 5753   | PC - CHAVE DE FENDA 3/8 X 10                                                                                                                                                                                                   | 10  | R\$ 9,50   | R\$ 95,00    |
| 108  | 12384  | PC - CHAVE DE FENDA 5/16 X 10                                                                                                                                                                                                  | 8   | R\$ 7,50   | R\$ 60,00    |
| 109  | 12383  | PC - CHAVE DE FENDA 5/16 X 8                                                                                                                                                                                                   | 4   | R\$ 7,50   | R\$ 30,00    |
| 111  | 12184  | PC - CHAVE DE FENDA ISOLADA P/1000V (3/16 X 8)                                                                                                                                                                                 | 6   | R\$ 9,00   | R\$ 54,00    |
| 112  | 12186  | PC - CHAVE DE FENDA ISOLADA P/1000V (5/16" X 8")                                                                                                                                                                               | 6   | R\$ 15,00  | R\$ 90,00    |
| 113  | 12132  | PC - CHAVE DE FENDA TESTE                                                                                                                                                                                                      | 2   | R\$ 8,00   | R\$ 16,00    |
| 114  | 12262  | PC - CHAVE DE GRIFO 350MM                                                                                                                                                                                                      | 2   | R\$ 57,00  | R\$ 114,00   |
| 115  | 12196  | PC - CHAVE DE TESTE DIGITAL                                                                                                                                                                                                    | 4   | R\$ 15,00  | R\$ 60,00    |
| 116  | 12391  | PC - CHAVE ESTRELA 10X11MM                                                                                                                                                                                                     | 2   | R\$ 8,90   | R\$ 17,80    |
| 117  | 8786   | PC - CHAVE ESTRELA 12X13MM.                                                                                                                                                                                                    | 2   | R\$ 9,50   | R\$ 19,00    |
| 118  | 12402  | PC - CHAVE ESTRELA 1/2" X 9/16"                                                                                                                                                                                                | 2   | R\$ 8,00   | R\$ 16,00    |
| 119  | 12392  | PC - CHAVE ESTRELA 14X15MM                                                                                                                                                                                                     | 2   | R\$ 9,00   | R\$ 18,00    |
| 120  | 8784   | PC - CHAVE ESTRELA 1/4 X 5/16                                                                                                                                                                                                  | 2   | R\$ 9,00   | R\$ 18,00    |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                    | Qtd | Vi. unit.  | Vi. total  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 121  | 12404  | PC - CHAVE ESTRELA 3/4 X 25/32                                                                                                             | 2   | R\$ 17,40  | R\$ 34,80  |
| 122  | 8773   | PC - CHAVE ESTRELA 3/8 X 7/16                                                                                                              | 2   | R\$ 8,00   | R\$ 16,00  |
| 123  | 12403  | PC - CHAVE ESTRELA 5/8 X 11/16                                                                                                             | 2   | R\$ 14,00  | R\$ 28,00  |
| 124  | 12405  | PC - CHAVE ESTRELA 7/8 X 13/16                                                                                                             | 2   | R\$ 28,00  | R\$ 56,00  |
| 125  | 12190  | PC - CHAVE INGLESA DE 10 POLEGADAS                                                                                                         | 1   | R\$ 37,90  | R\$ 37,90  |
| 126  | 9007   | PC - CHAVE PHILIPS 1/4 X 5                                                                                                                 | 10  | R\$ 4,80   | R\$ 48,00  |
| 127  | 12386  | PC - CHAVE PHILIPS 1/4 X 8                                                                                                                 | 10  | R\$ 6,60   | R\$ 66,00  |
| 128  | 12130  | PC - CHAVE PHILIPS 1/8 X 3                                                                                                                 | 10  | R\$ 3,50   | R\$ 35,00  |
| 129  | 12131  | PC - CHAVE PHILIPS 3/16 X 10                                                                                                               | 10  | R\$ 5,50   | R\$ 55,00  |
| 130  | 12387  | PC - CHAVE PHILIPS 5/16 X 10                                                                                                               | 10  | R\$ 8,00   | R\$ 80,00  |
| 132  | 12187  | PC - CHAVE PHILIPS ISOLADA P/1000V (3/16 X 8)                                                                                              | 6   | R\$ 6,60   | R\$ 39,60  |
| 133  | 12189  | PC - CHAVE PHILIPS ISOLADA P/1000V (5/16 X 8)                                                                                              | 6   | R\$ 14,00  | R\$ 84,00  |
| 134  | 12135  | KIT - CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/8". | 1   | R\$ 260,00 | R\$ 260,00 |
| 135  | 12133  | KIT - CHAVES DE BOCA FIXA EM MILÍMETROS 6X7MM, 8X9MM, 10X11MM, 12X13MM, 14X15MM, 16X17MM, 18X19MM, 20X22MM.                                | 1   | R\$ 85,00  | R\$ 85,00  |
| 136  | 12134  | KIT - CHAVES DE BOCA FIXA EM POLEGADAS 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 1.1/8".                                  | 1   | R\$ 95,00  | R\$ 95,00  |
| 137  | 12112  | PC - CHAVE TIPO CANHÇO 1/4 SEXTAVADA EM CROMO VANADIO.                                                                                     | 3   | R\$ 14,50  | R\$ 43,50  |
| 138  | 12114  | PC - CHAVE TIPO CANHÇO 3/8 SEXTAVADA EM CROMO VANADIO.                                                                                     | 1   | R\$ 15,00  | R\$ 15,00  |
| 139  | 12113  | PC CHAVE TIPO CANHAO 5/16 SEXTAVADA EM                                                                                                     | 2   | R\$ 15,00  | R\$ 30,00  |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                             | Qtd | Vi. unit.  | Vi. total  |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 140  | 12193  | PC - CHAVE TIPO CANHAO 7MM                                          | 3   | R\$ 11,00  | R\$ 33,00  |
| 141  | 12192  | PC - CHAVE TIPO CANHAO 8MM                                          | 3   | R\$ 12,00  | R\$ 36,00  |
| 142  | 9038   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/ FURO 1,67MM-T6.                           | 2   | R\$ 5,50   | R\$ 11,00  |
| 143  | 9042   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/FURO 1,99MM-T7.                            | 2   | R\$ 5,50   | R\$ 11,00  |
| 144  | 9043   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/FURO 2,31MM-T8.                            | 2   | R\$ 6,00   | R\$ 12,00  |
| 145  | 9046   | PC - CHAVE TORX TIPO LS/FURO 2,50MM-T9.                             | 2   | R\$ 6,00   | R\$ 12,00  |
| 146  | 9050   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/FURO 2,74MM-T10.                           | 2   | R\$ 6,00   | R\$ 12,00  |
| 147  | 9051   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/FURO 3,27MM-T15                            | 3   | R\$ 7,00   | R\$ 21,00  |
| 148  | 9052   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/FURO 3,86MM-T20.                           | 3   | R\$ 7,00   | R\$ 21,00  |
| 149  | 9053   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/FURO 4,43MM-T25.                           | 3   | R\$ 8,00   | R\$ 24,00  |
| 150  | 9054   | PC - CHAVE TORXTIPO L S/FURO 4,99MM-T27                             | 3   | R\$ 8,00   | R\$ 24,00  |
| 151  | 9055   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/FURO 5,52MM-T30.                           | 3   | R\$ 9,00   | R\$ 27,00  |
| 152  | 9057   | PC - CHAVE TORX TIPO L S/FURO 6,65MM-T40.                           | 3   | R\$ 11,00  | R\$ 33,00  |
| 154  | 8014   | PC - COLHER PEDREIRO 6 POLEGADA 152X78 MM.                          | 2   | R\$ 10,00  | R\$ 20,00  |
| 156  | 13495  | PC - CORTA TUBO DE COBRE, SERVICIO LEVE COM CAPACIDADE 1/8 A 1 1/8. | 1   | R\$ 75,00  | R\$ 75,00  |
| 157  | 12399  | PC - COSSINETE 10MM                                                 | 1   | R\$ 70,00  | R\$ 70,00  |
| 158  | 12395  | PC - COSSINETE 1/4 ROSCA GROSSA                                     | 2   | R\$ 50,00  | R\$ 100,00 |
| 159  | 12396  | PC - COSSINETE 3/16 ROSCA GROSSA                                    | 2   | R\$ 45,00  | R\$ 90,00  |
| 160  | 12394  | PC - COSSINETE 5/16 ROSCA GROSSA                                    | 2   | R\$ 60,00  | R\$ 120,00 |
| 161  | 12397  | PC - COSSINETE 6MM                                                  | 1   | R\$ 60,00  | R\$ 60,00  |
| 162  | 12398  | PC - COSSINETE 8MM                                                  | 1   | R\$ 60,00  | R\$ 60,00  |
| 163  | 12118  | PC - CURVADOR DE TUBOS 1/2                                          | 1   | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                          | Qtd | Vi. unit.  | Vi. total  |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 164  | 12117  | PC - CURVADOR DE TUBOS DE COBRE 3 DIMENSÕES 1/4X5 16X3/8" - CURVADOR DE TUBOS DE COBRE 3 DIMENSÕES 1/4X5 16X3/8" | 1   | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| 165  | 2594   | PC - DESEMPENADEIRA 20X15 DENTADA DE METAL                                                                       | 1   | R\$ 10,50  | R\$ 10,50  |
| 166  | 5357   | PC - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 26X15                                                                             | 3   | R\$ 6,00   | R\$ 18,00  |
| 167  | 12342  | PC - DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 3/4                                                                               | 5   | R\$ 10,40  | R\$ 52,00  |
| 168  | 13496  | PC - DISCO DE CORTE 2 TELAS REFORCADO 12" X 1/8" X 5/8" CONFORME NORMA ABNT NB33.                                | 8   | R\$ 16,00  | R\$ 128,00 |
| 169  | 8632   | PC - DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1/8 X 7/8.                                                                           | 10  | R\$ 4,30   | R\$ 43,00  |
| 170  | 9887   | PC - DISCO DE DEBASTE 4 1/2" X 1/4" X 7/8" COM 2 TELAS CONFORME NORMA ABNT.                                      | 6   | R\$ 4,40   | R\$ 26,40  |
| 171  | 12119  | PC - FERRO DE SOLDA MODELO MACHADINHA 220V/380W.                                                                 | 1   | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |
| 172  | 1381   | KG - FLUXO PARA SOLDA PRATA                                                                                      | 1   | R\$ 32,31  | R\$ 32,31  |
| 173  | 12263  | PC - FLUXO P/SOLDA OXIGENIO C/250G                                                                               | 1   | R\$ 14,75  | R\$ 14,75  |
| 174  | 12120  | CJTO - JOGO CHAVE ALLEN LONGA EM L EM CROMO VANADIO COM PEÇAS DE 3,4,5,6,8 E 10 MM.                              | 2   | R\$ 40,00  | R\$ 80,00  |
| 175  | 12194  | KIT - JOGO DE CHAVE PARA PARAFUSO COM SEXTAVADO INTERNO (ALLEN ) DE 3 A 10 MM                                    | 2   | R\$ 20,00  | R\$ 40,00  |
| 176  | 13524  | KIT - KIT MACARICO DE SOLDA C/3 BICOS                                                                            | 1   | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| 177  | 12787  | KIT - LAMINA DE ESTILETE PROFISSIONAL 18MM, 10 UNID.                                                             | 2   | R\$ 7,00   | R\$ 14,00  |
| 178  | 14405  | PC - LAMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO 300MM X 1/2 POLEGADO X 24 DENTES                                                 | 50  | R\$ 3,20   | R\$ 160,00 |
| 179  | 12338  | PC - LIMA CHATA, EM AÇO, 8", FINA PARA ACABAMENTO EM FÓRMICA                                                     | 3   | R\$ 14,40  | R\$ 43,20  |
| 180  | 12069  | PC - LIMA GROZA, EM AÇO, 8" FINA P/ ACABAMENTO.                                                                  | 2   | R\$ 21,80  | R\$ 43,60  |
| 181  | 2678   | PC - MANGUEIRA 1/2C/30M.C/ESGUICHO EMBORR.P/JARDIM                                                               | 1   | R\$ 45,00  | R\$ 45,00  |
| 182  | 12195  | PC - MARTELO COM UNHA DE 300 G, CABO DE MADEIRA                                                                  | 2   | R\$ 18,00  | R\$ 36,00  |
| 183  | 8007   | PC - MARTELO DE PENA 400 G, CABO DE MADEIRA                                                                      | 2   | R\$ 18,00  | R\$ 36,00  |
| 184  | 12358  | PC - PARAFUSO 1/2 X 2" 12 FIOS ROSCA GROSSA                                                                      | 100 | R\$ 0,45   | R\$ 45,00  |
| 185  | 8111   | PC - PARAFUSO 3/16X3/4 ROSCA GROSSA                                                                              | 300 | R\$ 0,049  | R\$ 14,70  |
| 186  | 12357  | PC - PARAFUSO 3/8 X 1 ROSCA GROSSA                                                                               | 200 | R\$ 0,15   | R\$ 30,00  |
| 187  | 465    | PC - PARAFUSO 5/16X1 ROSCA GROSSA                                                                                | 200 | R\$ 0,13   | R\$ 26,00  |
| 188  | 7855   | CX - PARAFUSO ALTO TARRAXANTE C/BUCHA NYLON 8MM                                                                  | 200 | R\$ 0,15   | R\$ 30,00  |
| 189  | 12244  | PC - PARAFUSO FENDA 3,5X19 MM                                                                                    | 300 | R\$ 0,029  | R\$ 8,70   |
| 190  | 12233  | PC - PARAFUSO FENDA 3,8X30MM                                                                                     | 150 | R\$ 0,049  | R\$ 7,35   |
| 191  | 12236  | PC - PARAFUSO FENDA 3,9X19 MM                                                                                    | 200 | R\$ 0,029  | R\$ 5,80   |
| 192  | 12235  | PC - PARAFUSO FENDA 3,9X22MM                                                                                     | 200 | R\$ 0,029  | R\$ 5,80   |
| 193  | 12239  | PC - PARAFUSO FENDA 3,9X25 MM                                                                                    | 200 | R\$ 0,039  | R\$ 7,80   |
| 194  | 12240  | PC - PARAFUSO FENDA 3,9X32 MM                                                                                    | 250 | R\$ 0,039  | R\$ 9,75   |
| 195  | 12245  | PC - PARAFUSO FENDA 4,2X19 MM                                                                                    | 200 | R\$ 0,039  | R\$ 7,80   |
| 196  | 12234  | PC - PARAFUSO FENDA 4,2X25 MM                                                                                    | 150 | R\$ 0,039  | R\$ 5,85   |
| 197  | 12232  | PC - PARAFUSO FENDA 4,2X30 MM                                                                                    | 100 | R\$ 0,049  | R\$ 4,90   |

| Item | Código | Unid. medida - Material         | Qtd | Vi. unit. | Vi. total |
|------|--------|---------------------------------|-----|-----------|-----------|
| 198  | 12242  | PC - PARAFUSO FENDA 4,2X38 MM   | 200 | R\$ 0,049 | R\$ 9,80  |
| 199  | 12231  | PC - PARAFUSO FENDA 4,2X40 MM   | 150 | R\$ 0,069 | R\$ 10,35 |
| 200  | 12229  | PC - PARAFUSO FENDA 4,2X50 MM   | 200 | R\$ 0,079 | R\$ 15,80 |
| 201  | 12237  | PC - PARAFUSO FENDA 4,8X16 MM   | 100 | R\$ 0,039 | R\$ 3,90  |
| 202  | 12238  | PC - PARAFUSO FENDA 4,8X22 MM   | 100 | R\$ 0,049 | R\$ 4,90  |
| 203  | 12241  | PC - PARAFUSO FENDA 4,8X38 MM   | 200 | R\$ 0,069 | R\$ 13,80 |
| 204  | 12243  | PC - PARAFUSO FENDA 4,8X45 MM   | 400 | R\$ 0,089 | R\$ 35,60 |
| 205  | 12227  | PC - PARAFUSO FENDA 4,8X65 MM   | 400 | R\$ 0,11  | R\$ 44,00 |
| 206  | 12228  | PC - PARAFUSO FENDA 5,5X50 MM   | 300 | R\$ 0,11  | R\$ 33,00 |
| 207  | 12226  | PC - PARAFUSO FENDA 5,5X65 MM   | 400 | R\$ 0,13  | R\$ 52,00 |
| 208  | 12246  | PC - PARAFUSO FENDA 6,3X32 MM   | 100 | R\$ 0,10  | R\$ 10,00 |
| 209  | 12254  | PC - PARAFUSO PHILIPS 4,5X30 MM | 300 | R\$ 0,019 | R\$ 5,70  |
| 210  | 12257  | PC - PARAFUSO PHILIPS 4,5X50MM  | 200 | R\$ 0,029 | R\$ 5,80  |
| 211  | 12256  | PC - PARAFUSO PHILIPS 4,8X75 MM | 400 | R\$ 0,24  | R\$ 96,00 |
| 212  | 12255  | PC - PARAFUSO PHILIPS 4X25 MM   | 300 | R\$ 0,019 | R\$ 5,70  |
| 213  | 12253  | PC - PARAFUSO PHILIPS 4X30 MM   | 500 | R\$ 0,029 | R\$ 14,50 |
| 214  | 12251  | PC - PARAFUSO PHILIPS 4X45 MM   | 225 | R\$ 0,039 | R\$ 8,78  |
| 215  | 12250  | PC - PARAFUSO PHILIPS 4X50 MM   | 300 | R\$ 0,039 | R\$ 11,70 |
| 216  | 12252  | PC - PARAFUSO PHILIPS 5X40 MM   | 200 | R\$ 0,04  | R\$ 8,00  |
| 217  | 12249  | PC - PARAFUSO PHILIPS 5X50 MM   | 400 | R\$ 0,049 | R\$ 19,60 |
| 218  | 12247  | PC - PARAFUSO PHILIPS 5X70 MM   |     |           |           |

|     |       |                                                                  |     |           |            |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|
| 224 | 9196  | PC - PORCA AÇO 1/4 ROSCA GROSSA                                  | 200 | R\$ 0,029 | R\$ 5,80   |
| 225 | 12360 | PC - PORCA AÇO 3/16 ROSCA GROSSA                                 | 300 | R\$ 0,009 | R\$ 2,70   |
| 226 | 12361 | BAR - PORCA AÇO 5/16 ROSCA GROSSA                                | 200 | R\$ 0,049 | R\$ 9,80   |
| 227 | 12336 | PC - PORCA ZINCADA 3/4                                           | 60  | R\$ 0,42  | R\$ 25,20  |
| 228 | 2648  | KG - PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA                                     | 5   | R\$ 12,20 | R\$ 61,00  |
| 229 | 6705  | KG - PREGO 12 X 12 C/ CABEÇA                                     | 10  | R\$ 7,80  | R\$ 78,00  |
| 233 | 12506 | KG - PREGO 13X15 COM CABEÇA                                      | 5   | R\$ 7,80  | R\$ 39,00  |
| 234 | 7873  | KG - PREGO 13X18 C/ CABEÇA                                       | 5   | R\$ 8,00  | R\$ 40,00  |
| 235 | 4411  | KG - PREGO 15 X 21 COM CABEÇA                                    | 7   | R\$ 8,00  | R\$ 56,00  |
| 236 | 12580 | KG - PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA                                    | 3   | R\$ 8,00  | R\$ 24,00  |
| 237 | 6712  | KG - PREGO 16 X 24 C/ CABEÇA                                     | 10  | R\$ 6,90  | R\$ 69,00  |
| 238 | 6713  | KG - PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA                                     | 10  | R\$ 6,50  | R\$ 65,00  |
| 239 | 12223 | KG - PREGO 18X36 COM CABEÇA                                      | 5   | R\$ 6,00  | R\$ 30,00  |
| 241 | 12579 | KG - PREGO 8X12 SEM CABEÇA                                       | 2   | R\$ 13,00 | R\$ 26,00  |
| 243 | 6616  | KG - PREGO P/TELHA DE AMIANTO                                    | 6   | R\$ 10,49 | R\$ 62,94  |
| 244 | 12381 | PC REBOLO PARA AFIACAO VIDEA 6" X 3/4" X 1.1/4" PARA AÇOS GERAIS | 2   | R\$ 36,00 | R\$ 72,00  |
| 245 | 2216  | PC - REBOLO PARA DESBASTE 6" X 3/4" X 1.1/4"                     | 2   | R\$ 20,00 | R\$ 40,00  |
| 247 | 12375 | PC - SACA PINO 2MM                                               | 3   | R\$ 11,00 | R\$ 33,00  |
| 248 | 12374 | PC - SACA PINO 3MM                                               | 3   | R\$ 10,50 | R\$ 31,50  |
| 249 | 12373 | PC - SACA PINO 4MM                                               | 10  | R\$ 11,00 | R\$ 110,00 |
| 250 | 12372 | PC - SACA PINO 5MM                                               | 10  | R\$ 11,00 | R\$ 110,00 |
| 251 | 12371 | PC - SACA PINO 6MM                                               | 10  | R\$ 11,00 | R\$ 110,00 |
| 252 | 12370 | PC - SACA PINO 8MM                                               | 10  | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 253 | 12217 | PC - SARGENTO (GRAMPO NODULAR) Nø03                              | 2   | R\$ 15,00 | R\$ 30,00  |
| 254 | 12218 | PC - SARGENTO (GRAMPO NODULAR) Nø04                              | 2   | R\$ 17,00 | R\$ 34,00  |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                  | Qtd | VI. unit.    | VI. total    |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|
| 255  | 7518   | PC - SERRA COPO BIMETALICA 20MM PARA UTILIZA-ÇAO EM CHAPA METALICA DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA ABNT OU DIN. MATERIAL ACO RAPIDO.    | 1   | R\$ 14,00    | R\$ 14,00    |
| 256  | 7780   | PC - SERRA COPO BIMETALICA 25MM PARA UTILIZACAO EM CHAPA METALICA DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA ABNT OU DIN. MATERIAL ACO RAPIDO.     | 1   | R\$ 14,00    | R\$ 14,00    |
| 257  | 8348   | PC - SERRA COPO BIMETALICA 40MM PARA UTILIZACAO EM CHAPA METALICA DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA ABNT OU DIN. MATERIAL ACO RAPIDO.     | 1   | R\$ 24,50    | R\$ 24,50    |
| 258  | 2542   | PC -SERRA COPO BIMETALICO 51MM PARA UTILIZACAO EM CHAPA METALICA DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA ABNT OU DIN. MATERIAL ACO RAPIDO.      | 1   | R\$ 27,50    | R\$ 27,50    |
| 259  | 2099   | PC - SERRA COPO BI-METALICA 76MM.                                                                                                        | 1   | R\$ 41,00    | R\$ 41,00    |
| 260  | 10464  | PC - SERRA COPO DIAMANTADA 60MM - APLICACAO CORTE GRANITO, CERAMICA CONFORME NORMA ABNT OU DIN.                                          | 1   | R\$ 53,00    | R\$ 53,00    |
| 263  | 4246   | PC TESTADOR DE CABO (TEST CABLE) PARA RJ45 E RJ11                                                                                        | 1   | R\$ 35,00    | R\$ 35,00    |
| 265  | 13523  | PC - VALVULA DE RETROCESSO PARA ACETILENO SOLDA OXIACETILENO.                                                                            | 1   | R\$ 90,00    | R\$ 90,00    |
| 266  | 13522  | PC - VALVULA DE RETROCESSO PARA OXIGENIO SOLDA OXIACETILENO.                                                                             | 1   | R\$ 90,00    | R\$ 90,00    |
| 267  | 6271   | KG - VARETA DE LIGA DE SOLDA PRATA, 45% DE AG. PARA SOLDA DE OXIACETILENO.                                                               | 2   | R\$ 1.550,00 | R\$ 3.100,00 |
| 268  | 12101  | PC - VARETA DE LIGA DE SOLDA, TIPO FOSCOOPER PARA AR CONDICIONADO. VARETA DE LIGA DE SOLDA (COBRE), TIPO FOSCOOPER PARA AR CONDICIONADO. | 3   | R\$ 95,00    | R\$ 285,00   |

**Valor total: R\$ 18.362,84 (dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, cumulativamente.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º do Decreto 14.040/2007.
- 3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2011 - REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2011 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2011 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência

da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será até 31/12/2011, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses cumulativamente.
- 4.2. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Manutenção. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
- 4.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
- 4.4. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
- 4.5. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
- 4.6. As ferramentas e chaves manuais deverão ter garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
- 4.7. As ferramentas digitais deverão oferecer garantia de, no mínimo 1(um) ano, a contar da data de entrega do equipamento.
- 4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.
- 4.8.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 6.2. A proponente detentora do registro de preço será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Manutenção.
- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.
- 7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
- 7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
- 7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

| Documento                                                                                                                                                                                    | Periodicidade       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal                                                                                                                                                | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual                                                                                                                                                 | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal                                                                                                                                                  | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)                                                                                                                                    | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social). | Conforme vencimento |

- 7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
- 7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
- 7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
- 7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como

índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do **HOSPITAL**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

13.2. O edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e

omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

13.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

13.4. A proponente que for contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.5. A CONTRATANTE receberá os produtos que se efetivará nos seguintes pontos:

13.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

13.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

13.5.3. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo na Nota Fiscal, que traz a seguinte informação “conferência no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores”, não terá nenhum efeito.

Joinville, 30 de agosto de 2011.

**Fabiana Sehnem**  
Pregoeira

**Cledineia Anderle**  
Equipe de Apoio

### De acordo:

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente HMSJ

**Fabício Machado**  
Diretor Executivo HMSJ

### Fornecedores:

**Elias de Oliveira**  
Liderança Construções e Comércio  
Atacadista de Material para Construção Ltda Me

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 - PROCESSO  
0000162011  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011

Aos dois dias do mês de setembro de 2011, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº008/2011, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2011** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Tomio Tomita e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS**

03.800.317/0001-09 - COINTER MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR LTDA

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                         | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 5    | 3302   | ENV FIO CIR. DE POLIESTER TRANÇADO 4-0 AG 0,91 CM espessura 4-0, com 45cm de comprimento, com 2 agulhas de 0,91cm, oftalmo, embalagem unitaria, esteril, conforme NBRs 13386 ou 13387                                                                    | 12  | R\$ 28,63 | R\$ 343,56   |
| 19   | 3283   | ENV FIO CIR. MONOF. DE POLIPROPILENO 10-0 AG 1,6 CM SINTETICO, AZUL, NAO ABSORVIVEL, DE ESPESURA 10-0 PARA OFTALMOLOGIA, COM 2 AGULHAS DE 1,3CM, CIRCULO TAPER CUT COM 20CM DE COMPRIMENTO.                                                              | 12  | R\$ 59,90 | R\$ 718,80   |
| 23   | 11431  | ENV FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO COR AZUL, ESPESURA 3-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM 02 AGULHAS 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO 2,2CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.                                | 816 | R\$ 1,61  | R\$ 1.313,76 |
| 39   | 5968   | ENV FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 0 S/AG, com 3x60cm de comprimento sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387                                                                                                                     | 144 | R\$ 3,58  | R\$ 515,52   |
| 40   | 7567   | ENV FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 1 AG 4,0CM CARDIO com 4x45cm de comprimento com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm, esteril, embalagem unitario conforme NBRs 13386 ou 13387                                                              | 24  | R\$ 14,65 | R\$ 351,60   |
| 41   | 5967   | ENV FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 1 S/AG com 3x60cm de comprimento sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387                                                                                                                      | 72  | R\$ 3,59  | R\$ 258,48   |
| 66   | 10834  | ENV FIO POLIDIOXANONA 6-0 2AG 1,3CM CILINDRICA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESURA 6-0, COM 2 AGULHAS DE 1,3CM, CIRCULO CILINDRICA, 3/8 DE CURVATURA COM 75CM DE COMPRIMENTO.                                                     | 72  | R\$ 15,98 | R\$ 1.150,56 |
| 67   | 3305   | ENV FIO POLIDIOXANONA II 5-0 AG 1,7CM CARDIOV. Fio cirurgico monofilamentar de polydioxanone, espessura 5-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 1,7cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. | 288 | R\$ 9,22  | R\$ 2.655,36 |
| 69   | 10451  | ENV FIO POLIDIOXANONA 3-0 AG 2,6CM CILINDRICA FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESURA 3-0, COM AGULHA 2,6CM, CIRCULO CILINDRICA, 1/2 DE CURVATURA COM 70CM DE COMPRIMENTO.                             | 144 | R\$ 7,08  | R\$ 1.019,52 |

Valor total do Licitante: R\$ 8.327,16

#### 31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                          | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 65   | 10453  | ENV FIO CIRUR POLIDIOXANONA 5-0 2AG 1,3CM CILINDRICA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESURA 5-0, COM 2 AGULHAS C-1 DE | 144 | R\$ 30,00 | R\$ 4.320,00 |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 73   | 8038   | 1,3CM, CIRCULO CILINDRICA, 3/8 DE CURVATURA COM 75CM DE COMPRIMENTO.<br>ENV FIO SEDA 8-0 2AG 0,71CM OFTALMO Fio cirurgico de seda trançada, cor preta, espessura 8-0, com 30cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta espatula, medindo 0,71cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. | 48  | R\$ 28,10 | R\$ 1.348,80 |
| 76   | 14287  | ENV FIO POLIESTER (ETHIBOND) 2-0 AGULHA 2,6 CM BIAGULHADO GASTRO MEIO CIRCULO, COMPRIMENTO FIO 75 CM.                                                                                                                                                                                                               | 120 | R\$ 4,75  | R\$ 570,00   |

Valor total do Licitante: R\$ 6.238,80

#### 85.079.200/0001-34 - PARCOMED PARANA COM. E REP. DE PROD. FARMACEUTICOS

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                  | Qtd | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|---------------|
| 56   | 3301   | ENV FIO MONONYLON 10-0 AG 0,71CM OFTALMO Fio cirurgico monofilamentar de poliamida, espessura 10-0, com 30cm de comprimento, com 2 agulhas 1/2 circulo, ponta espatula, medindo 0,71cm, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. | 408 | R\$ 33,11 | R\$ 13.508,88 |

Valor total do Licitante: R\$ 13.508,88

#### 05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------|
| 6    | 3316   | ENV FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLACTINA 0 AG 3,5CM GASTRO, violeta, espessura, 0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,5cm, gastro, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                                  | 1.512 | R\$ 4,45  | R\$ 6.728,40  |
| 7    | 3312   | ENV FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLACTINA 5-0 AG 1,7 CM URO CORT., VIOLETA, ABSORVIVEL PARA UROLOGIA, ESPESURA 5-0 COM AGULHA DE 1,7CM CIRCULO CILINDRICA, CORTANTE, 1/2 DE CURVATURA. COMPRIMENTO DO FIO DE 70CM, ESTERIL EMBALAGEM UNITARIA.                           | 48    | R\$ 4,75  | R\$ 228,00    |
| 8    | 3308   | ENV FIO CIR. DE 6-0 AG 1,5CM PLAST, sintetico de poliglactina e/ou acido poliglicolico, incolor, espessura 6-0, com 45cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 1,5cm, plástica, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. | 12    | R\$ 4,80  | R\$ 57,60     |
| 10   | 3328   | ENV FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLACTINA 1 AG 3,6CM ORTOP., violeta, espessura 1, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm, ortop. cortante, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                          | 1.512 | R\$ 4,00  | R\$ 6.048,00  |
| 11   | 3317   | ENV FIO SINTETICO CIR. DE POLIGLACTINA 1 AG 4CM F.GERAL, violeta, espessura 1, com 70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo,                                                                                                                                        | 3.120 | R\$ 3,95  | R\$ 12.324,00 |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                       | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------|
|      |        | ponta cilíndrica, medindo 4,0cm, fechamento geral, esteril, embalag unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                                                                                                                             |       |           |               |
| 12   | 3327   | ENV FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLACTINA 2 AG 4,0CM ORTOP., violeta, espessura 2, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, cortante, medindo 4,0cm, ortop., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387             | 216   | R\$ 4,00  | R\$ 864,00    |
| 13   | 3314   | ENV FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLACTINA 2-0 AG 2,5CM GASTR., violeta, espessura 2-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,5cm, gastr., esteril, embalag unitaria, conforme NBRs 13386 ou 13387. | 3.384 | R\$ 4,00  | R\$ 13.536,00 |
| 14   | 3311   | ENV FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLACTINA 3-0 AG 2,4CM PLAST, incolor, espessura 3-0, com 45cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo 2,4cm, plast., esteril, embalag unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.   | 696   | R\$ 4,80  | R\$ 3.340,80  |
| 15   | 3347   | ENV FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLACTINA 3-0 AG 2,5CM GASTR., violeta, espessura 3-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,5cm, gastr., esteril, embalag unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.  | 2.208 | R\$ 3,90  | R\$ 8.611,20  |
| 16   | 3313   | ENV FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLACTINA 4-0 AG 2CM GASTR., violeta, espessura 4-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,0cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.  | 288   | R\$ 4,20  | R\$ 1.209,60  |
| 27   | 11442  | ENV FIO CIR. SINTETICO MONOFIL. INCOLOR 3-0 AG 2,4CM ABSORVIVEL INCOLOR, ESPESURA 3-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 2,4CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.    | 360   | R\$ 5,20  | R\$ 1.872,00  |
| 28   | 11443  | ENV FIO CIR. SINTETICO MONOFIL. INCOLOR 4-0 AG 1,9CM ABSORVIVEL INCOLOR, ESPESURA 4-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 1,9CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.    | 360   | R\$ 5,20  | R\$ 1.872,00  |

Valor total do Licitante: R\$ 56.691,60

#### 12.340.717/0001-61 - POINT SUTURE DO BRASIL IND FIOS CIRUR

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 9    | 3309   | ENV - FIO CIR. DE POLIGLACTINA 7-0 2 AG 0,65C OFTALMO, sintetico, violeta, espessura 7-0, com 45cm de comprimento, com 2 agulha 3/8 circulo, ponta espatula, medindo 0,65cm, oftalmo, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. | 48  | R\$ 30,05 | R\$ 1.442,40 |
| 29   | 3280   | ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT)                                                                                                                                                                                                               | 72  | R\$ 2,46  | R\$ 177,12   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                            | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
|      |        | CROMADO 1 AG 9CM F.GER, espessura 1, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 9,0cm, esteril, fechamento geral, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                                                          |     |           |              |
| 59   | 4809   | ENV - FIO MONONYLON 3-0 AG 3,64CM ATRAUM. CILINDRICA FIO MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, PRETO, ESPESURA 3-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULO ATRAUMATICA, MEDINDO 3,64CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.          | 48  | R\$ 1,77  | R\$ 84,96    |
| 60   | 928    | ENV - FIO MONONYLON 4-0 AG 2,6CM ATRAUM. CILINDRICA FIO CIRURGICO, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, PRETO, ESPESURA 4-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULO ATRAUMATICA, MEDINDO 2,6CM, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. | 72  | R\$ 1,71  | R\$ 123,12   |
| 68   | 3307   | ENV - FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA SINTETICO II 7-0 C/AG 1CM, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESURA 7-0, COM 2 AGULHAS BV-1 DE 0,93CM, CIRCULO CILINDRICA, 3/8 DE CURVATURA COM 75CM DE COMPRIMENTO.                                            | 36  | R\$ 30,40 | R\$ 1.094,40 |
| 70   | 10452  | ENV - FIO CIRURGICO DE POLIDIOXANONA 4-0 AG 1,7CM CILINDRICA SINTETICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL DE ESPESURA 4-0, AGULHA 1,7CM, CIRCULO CILINDRICA, 1/2 DE CURVATURA COM 70CM DE COMPRIMENTO.                                                    | 144 | R\$ 7,80  | R\$ 1.123,20 |

Valor total do Licitante: R\$ 4.045,20

#### 02.370.649/0001-20 - BRASURE IND. COM.IMP.EXP.LTDA

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                            | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 1    | 3268   | ENV - FIO CIRURGICO DE ALGODAO 0 S/AG, cor preta, espessura 0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                                                                            | 720   | R\$ 0,66  | R\$ 475,20   |
| 2    | 3267   | ENV - FIO CIRURGICO DE ALGODAO 2-0 S/AG, cor preta, espessura 2-0, com 25x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                                                                        | 2.760 | R\$ 0,66  | R\$ 1.821,60 |
| 3    | 3266   | ENV - FIO CIRURGICO DE ALGODAO 3-0 S/AG, cor preta, espessura 3-0, com 15x45cm de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                                                                        | 1.032 | R\$ 0,66  | R\$ 681,12   |
| 4    | 561    | ENV - FIO CERA PARA OSSO - ENVELOPE COM 2,5 GRAMAS.                                                                                                                                                                                         | 852   | R\$ 0,97  | R\$ 826,44   |
| 17   | 3318   | ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO 0 AG 3,5CM, cor azul, espessura 0, com 75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 3,5cm, gin/ob., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387. | 288   | R\$ 1,19  | R\$ 342,72   |
| 18   | 102    | ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR                                                                                                                                                                                                          | 12    | R\$ 18,25 | R\$ 219,00   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
|      |        | DE POLIPROPILENO SINTETICO 10-0 2AG<br>RETA, AZUL, NAO ABSORVIVEL,DE<br>EXPESSURA 10-0 PARA OFTALMOLOGIA,<br>COM 2 AGULHAS DE 1,6CM, RETA ESPATULA<br>COM 20CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                           |       |           |              |
| 20   | 3324   | ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR<br>DE POLIPROPILENO 2 AG 7,5CM, cor azul,<br>espessura 2, com 3x50cm de comprimento, com<br>agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo<br>7,5cm, esteril, embalagem unitaria conforme<br>NBRs 13386 ou f13387.                                                     | 360   | R\$ 7,97  | R\$ 2.869,20 |
| 21   | 3325   | ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR<br>DE POLIPROPILENO 2-0 AG 3,5 CM, cor azul,<br>espessura 2-0, com 75cm de comprimento, com<br>agulha 1/2 circulo, ponta cilindrica, medindo<br>3,5cm, gin/ob., esteril, embalagem unitaria<br>conforme NBRs 13386 ou 13387.                                          | 576   | R\$ 1,19  | R\$ 685,44   |
| 24   | 11432  | ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR<br>DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 FIO<br>CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE<br>POLIPROPILENO COR AZUL, ESPESSURA 4-0,<br>COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM 02<br>AGULHAS 1/2 CIRCULO, PONTA CILINDRICA,<br>MEDINDO 2,0CM, ESTERIL, EMBALAGEM<br>UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. | 1.128 | R\$ 1,62  | R\$ 1.827,36 |
| 25   | 11433  | ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE<br>POLIPROPILENO 5-0, COR AZUL,<br>ESPESSURA 5-0, COM 75CM DE<br>COMPRIMENTO, COM 02 AGULHAS 1/2<br>CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO<br>1,7CM, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME<br>NBRs 13386 OU 13387.                                                               | 888   | R\$ 4,45  | R\$ 3.951,60 |
| 26   | 11434  | ENV - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE<br>POLIPROPILENO COR AZUL 6-0, ESPESSURA<br>6-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM 02<br>AGULHAS, 3/8 CIRCULO, PONTA CILINDRICA,<br>MEDINDO 1,3CM, ESTERIL, EMBALAGEM<br>UNITARIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387.                                                         | 600   | R\$ 6,29  | R\$ 3.774,00 |
| 42   | 3349   | ENV - FIO CIRURGICO DE AÇO INOX 5 AG<br>4,8CM CARDIO, com 4x45cm de comprimento<br>com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo<br>4,8cm, esteril, embalagem unitario conforme<br>NBRs 13386 ou 13387.                                                                                              | 12    | R\$ 14,97 | R\$ 179,64   |
| 43   | 3326   | ENV - FIO CIRURGICO DE ALGODÃO 2-0 AG<br>2,5CM GASTR, cor azul, espessura 2-0, com<br>45cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 2,5cm, gastr., esteril,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.                                                           | 144   | R\$ 0,79  | R\$ 113,76   |
| 44   | 3292   | ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER<br>TRANÇADO 2-0 AG 3 CM, espessura 2-0, com<br>70cm de comprimento, com agulha 3/8 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 3,0cm, gastr., esteril,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.                                                                 | 456   | R\$ 0,87  | R\$ 396,72   |
| 45   | 3296   | ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER<br>TRANÇADO 2-0 S/AG, espessura 2-0, com<br>15x45cm de comprimento, sem agulha,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.                                                                                                                                  | 576   | R\$ 1,49  | R\$ 858,24   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|---------------|
| 46   | 3295   | ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER<br>TRANÇADO 3-0 S/AG, espessura 3-0, com<br>15x45cm de comprimento, sem agulha,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.                                                                                                                                                                                                                       | 432 | R\$ 1,45  | R\$ 626,40    |
| 54   | 3290   | ENV - FIO KIT CATARATA C/AG OFTALMO,<br>contendo: fio cirurgico monofilamentar de<br>poliamida, espessura 10-0, com 15cm de<br>comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta<br>espatula de 0,65cm, o segundo fio de seda preta<br>trançada 4-0 com 45cm de comprimento, com<br>agulha 3/8 circulo, ponta triangular de 1,30cm,<br>esteril, embalagem unitaria, conforme NBRs<br>13386 ou 13387. | 732 | R\$ 14,50 | R\$ 10.614,00 |
| 55   | 3346   | ENV - FIO CIRURGICO LINHO 0 AG 3CM<br>GASTR., branco, espessura 0, com 70cm de<br>comprimento, com agulha 3/8 circulo, ponta<br>cilindrica, medindo 3,0cm, esteril, embalagem<br>unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                                                                                                                                                                       | 840 | R\$ 0,79  | R\$ 663,60    |
| 71   | 3286   | ENV - FIO CIRURGICO POLIESTER<br>TRANÇADO 5 AG 4,7CM CARDIOV.,<br>impregnado com polibutilato, espessura 5,<br>medindo 4x75cm de comprimento, com agulha<br>1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,7cm<br>esteril, embalagem unitaria conforme NBRs<br>13386 ou 13387.                                                                                                                      | 240 | R\$ 7,47  | R\$ 1.792,80  |
| 74   | 3288   | ENV - FITA CARDIACA DE ALGODÃO BRANCO<br>S/AG, espessura 7-0, medindo 0,35x80cm,<br>esteril, embalagem unitaria conforme NBRs<br>13386 ou 13387.                                                                                                                                                                                                                                              | 960 | R\$ 0,79  | R\$ 758,40    |
| 75   | 14447  | ENV - FIO LINHO 0 PRE CORTADO S/AGULHA<br>15X45CM, EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL,<br>CONFORME NBRs 13386 OU 13387,                                                                                                                                                                                                                                                                              | 240 | R\$ 0,91  | R\$ 218,40    |

**Valor total do Licitante: R\$ 33.695,64**

### 33.348.467/0004-29 - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA.

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                            | Qtd | Vi. unit. | Vi. total  |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|
| 22   | 3297   | ENV - FIO CIRURGICO DE POLIESTER<br>TRANÇADO 0 S/AG, espessura 0 sem<br>agulha. Embalagem unitaria, conforme NBR<br>13386.                                                                                                                  | 72  | R\$ 1,53  | R\$ 110,16 |
| 30   | 3281   | ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT)<br>CROMADO 2-0 AG 3CM GAS, espessura 2-0,<br>com 70cm de comprimento, com agulha 3/8<br>circulo, ponta cilindrica, medindo 3,0cm, esteril,<br>gastro, embalagem unitaria conforme NBRs<br>13386 ou 13387. | 192 | R\$ 1,52  | R\$ 291,84 |
| 31   | 3265   | ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT)<br>CROMADO 2-0 AG 4CM GAS, espessura 2-0,<br>com 70cm de comprimento, com agulha 1/2<br>circulo, ponta cilindrica, medindo 4,0cm, esteril,<br>gastro, embalagem unitaria conforme NBRs<br>13386 ou 13387. | 48  | R\$ 1,52  | R\$ 72,96  |
| 32   | 3284   | ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT)<br>CROMADO 3-0 AG 2,5C, espessura 3-0, com<br>70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 2,5cm, esteril,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou                       | 432 | R\$ 1,40  | R\$ 604,80 |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                            | Qtd | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 33   | 3278   | ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT)<br>CROMADO 4-0 AG 1,5C, espessura, 4-0, com<br>70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 1,50cm, esteril, urol,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.    | 168 | R\$ 1,75  | R\$ 294,00   |
| 34   | 3277   | ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT)<br>CROMADO 5-0 AG 1,5CM, espessura 5-0, com<br>70 cm de comprimento com agulha 1/2 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 1,50cm, esteril, urol,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.    | 72  | R\$ 1,74  | R\$ 125,28   |
| 35   | 3272   | ENV - FIO CIRURGICO (TIPO CATGUT)<br>SIMPLES 2-0 S/AG), 2-0 com 150cm de<br>comprimento, sem agulha, esteril, embalagem<br>unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387                                                                            | 168 | R\$ 1,63  | R\$ 273,84   |
| 36   | 3329   | ENV - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO<br>CATGUT) 0 AG 3,5 CM, ESPESSURA 0, COM<br>75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2<br>CIRCULO, PONTA CILINDRICA, MEDINDO<br>3,5CM, GIN/OB. ESTERIL. EMBALAGEM<br>UNITARIA CONFORME NBR 13386 OU 13387.       | 168 | R\$ 1,52  | R\$ 255,36   |
| 37   | 3279   | ENV - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO<br>CATGUT) 0 S/AG.                                                                                                                                                                                        | 48  | R\$ 1,63  | R\$ 78,24    |
| 38   | 3282   | ENV - FIO CIRURGICO CROMADO (TIPO<br>CATGUT) 1 AG 3CM GAST, espessura 1, com<br>70cm de comprimento com agulha 3/8 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 3,0cm, esteril,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.             | 72  | R\$ 1,67  | R\$ 120,24   |
| 47   | 3275   | ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO<br>CATGUT) 0 AG 3CM GASTR, espessura 0, com<br>75cm de comprimento, com agulha, ponta<br>cilindrica medindo 3,0cm, gastr.,esteril,<br>embalagem unitaria.                                                 | 72  | R\$ 1,52  | R\$ 109,44   |
| 48   | 3285   | ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO<br>CATGUT) 2-0 AG 3CM GAS, espessura 2-0, com<br>70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 3,0cm, esteril, gastro,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387. | 744 | R\$ 1,52  | R\$ 1.130,88 |
| 49   | 3351   | ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO<br>CATGUT) 3-0 AG 2,5CM, espessura 3-0,com<br>70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 2,50cm, estUril, gastr.,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.   | 144 | R\$ 1,40  | R\$ 201,60   |
| 50   | 3274   | ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO<br>CATGUT) 3-0 AG 3CM, espessura 3-0, com 70cm<br>de comprimento, com agulha de ponta cilindrica<br>medindo 3,0cm, esteril, gastr., embalagem<br>unitaria conform NBRs 13386 ou 13387.                    | 336 | R\$ 1,40  | R\$ 470,40   |
| 51   | 3273   | ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO<br>CATGUT) 4-0 AG 1,5CM, espessura 4-0, com<br>70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 1,50cm, esteril, urol,<br>embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou<br>13387.     | 504 | R\$ 1,75  | R\$ 882,00   |
| 52   | 3270   | ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO                                                                                                                                                                                                           | 96  | R\$ 1,48  | R\$ 142,08   |

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------------|
|      |        | CATGUT) 4-0 S/AG, espessura 4-0, com 150cm.<br>de comprimento, sem agulha, esteril, embalagem<br>unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.                                                                                                                                                   |        |           |               |
| 53   | 3276   | ENV - FIO CIRURGICO SIMPLES (TIPO<br>CATGUT) 5-0 AG 1,5CM, espessura 5-0, com<br>70cm de comprimento com agulha 1/2 circulo,<br>ponta cilindrica, medindo 1,50cm, esteril,<br>urologia, embalagem unitaria conforme NBRs<br>13386 ou 13387.                                               | 72     | R\$ 1,75  | R\$ 126,00    |
| 57   | 3299   | ENV - FIO MONONYLON 2-0 AG 3CM CUTIC.<br>Fio cirurgico monofilamentar de poliamida,<br>espessura 2-0, com 45cm de comprimento, com<br>agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo<br>3,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme<br>NBRs 13386 ou 13387.                                | 3.408  | R\$ 0,72  | R\$ 2.453,76  |
| 58   | 3298   | ENV - FIO MONONYLON 3-0 AG 2,4CM CUTIC.<br>Fio cirurgico monofilamentar de poliamida,<br>espessura 3-0, com 45cm de comprimento, com<br>agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo<br>2,40cm, esteril, embalagem unitaria conforme<br>NBRs 13386 ou 13387.                             | 16.560 | R\$ 0,94  | R\$ 15.566,40 |
| 61   | 562    | ENV - FIO MONONYLON 4-0 AG 2CM CUTIC.<br>Fio cirurgico monofilamentar de poliamida,<br>espessura 4-0, com 45cm de comprimento, com<br>agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo<br>2,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme<br>NBRs 13386 ou 13387.                                | 11.280 | R\$ 0,72  | R\$ 8.121,60  |
| 62   | 467    | ENV - FIO MONONYLON 4-0 AG 2CM<br>PLASTICA INCOLOR FIO CIRURGICO,<br>MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, INCOLOR<br>PARA PLASTICA, ESPESSURA 4-0, COM 45CM<br>DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8<br>CIRCULO TRIAGULAR, MEDINDO 2CM,<br>ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME<br>NBRs 13386 OU 13387. | 48     | R\$ 0,86  | R\$ 41,28     |
| 63   | 3303   | ENV - FIO MONONYLON 5-0 AG 2CM CUTIC.<br>Fio cirurgico monofilamentar de poliamida,<br>espessura 5-0, com 45cm de comprimento, com<br>agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo<br>2,0cm, esteril, embalagem unitaria conforme<br>NBRs 13386 ou 13387.                                | 2.016  | R\$ 0,72  | R\$ 1.451,52  |
| 64   | 3304   | ENV - FIO MONONYLON 6-0 AG 1,65CM<br>PLAST.<br>Fio cirurgico monofilamentar de poliamida,<br>espessura 6-0, com 45cm de comprimento, com<br>agulha 3/8 circulo, ponta triangular, medindo<br>1,65cm, esteril, embalagem unitaria conforme<br>NBRs 13386 ou 13387.                         | 552    | R\$ 1,15  | R\$ 634,80    |

**Valor total do Licitante: R\$ 33.558,48**

**Valor total da Licitação: R\$ 156.065,76**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, cumulativamente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal

São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º, Artigo 11, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2011 - REGISTRO DE PREÇOS.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2011 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2011 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.6.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda:

a. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

b. O Hospital deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer à Ata de Registro de Preços para que desta proceda a contratação do fornecedor de acordo com os preços registrados.

**3.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07(sete) dias, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Almoxarifado locado a Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, Joinville, SC. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

**4.2.** A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08:30 às 11:45 e 13:30 às 16:45horas. Para horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultada da disponibilidade.

**4.3.** Os produtos entregues após 07(sete) dias da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

**4.4.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

**4.5.** O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

**4.5.1.** Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

**4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

**4.6.1.** O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001.0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** A proponente detentora do registro de preço para os será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.

**6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

**7.2.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

| Documento                                                                                                                                                                                   | Periodicidade       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal                                                                                                                                               | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual                                                                                                                                                | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal                                                                                                                                                 | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)                                                                                                                                   | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega_inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social. | Conforme vencimento |

**7.5.** A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.6.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.7.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**7.8.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional

de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.9.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3.** Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

**9.4.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

**9.5.** A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do **HOSPITAL**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.6.** Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**9.7.** Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. Joinville, 02 de setembro de 2011.

**Fabiana Sehnem**  
Pregoeira

**Rodrigo Costa Sumi de Moraes**  
Equipe de Apoio

De Acordo:

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente HMSJ

**Fabício Machado**  
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Luiz Carlos da Rosa  
COINTER MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Lucio José de Simas  
LABORATORIOS B. BRAUN S/A

Guilherme de Melo  
PARCOMED PARANA COM. E REP. DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS

Matheus Matzenbacher Freitas  
DIMACI SC MAT. CIRURGICOS LTDA

Diogo Carlos Larsen  
POINT SUTURE DO BRASIL IND FIOS  
CIRURGICOS LTDA.

Nizelio Jose Sartott  
SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA.

Marcos Antônio Dela Justina  
BRASUTURE IND. COM.IMP.EXP.LTDA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2011  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO 0000132011 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2011, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 008/2011, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2011** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Tomio Tomita e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MATERIAL GRÁFICO** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MATERIAL GRÁFICO

**EMPRESA: GRAFICA PRINCIPE LTDA.**

**CNPJ/MF N.º 01.749.956/0001-53.**

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                       | Qtd   | VI. unit. | VI. total    |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 2    | 621    | ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (50 FOLHAS PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50.                                                                   | 40    | R\$ 1,50  | R\$ 60,00    |
| 4    | 625    | BL - COMPROVANTES DE REFEICOES E PERNOITES (50 FOLHAS) - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 16X10,5 BLOCO 1X50.                                                  | 120   | R\$ 0,70  | R\$ 84,00    |
| 8    | 657    | BL - ARQUIVO DE EXAMES COMPLEMENTARES (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                             | 100   | R\$ 1,69  | R\$ 169,00   |
| 16   | 688    | BL - LAUDO MEDICO P/ SOLICITACAO PROTESE E ORTESE - (2 VIAS CARBONADAS) - PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0, TAM 21X30, BLOCO 2X50 COM FOLHA DE CARBONO INTERCALADA. | 160   | R\$ 3,87  | R\$ 619,20   |
| 18   | 698    | BL - OCORRENCIA DA SUPERVISAO (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                  | 200   | R\$ 1,64  | R\$ 328,00   |
| 19   | 703    | BL - SOLICITACAO DE SERVICOS HEMOTERAPICOS (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                     | 220   | R\$ 1,69  | R\$ 371,80   |
| 20   | 705    | BL - RECEITUARIO BRANCO - FRENTE E VERSO (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 9,5X20, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                         | 4.900 | R\$ 0,44  | R\$ 2.156,00 |
| 24   | 729    | BL - CONTROLES INTENSIVOS E NEUROLOGICO UTI (50 FOLHAS) - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 30X21, BLOCO 1X50.                                 | 350   | R\$ 1,67  | R\$ 584,50   |
| 25   | 740    | BL - SERVICO DE ANESTESIOLOGIA-FRENTE E VERSO(50 FOLHAS) - FRENTE E VERSO-PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                  | 180   | R\$ 1,74  | R\$ 313,20   |
| 26   | 747    | BL - FOLHA DE EXAMES DA U.T.I (50 FOLHAS) TAMANHO 21X29,7 (A4), SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, 1X1 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                  | 30    | R\$ 2,60  | R\$ 78,00    |
| 29   | 764    | BL - PRONTUARIO DO PAN - FRENTE E VERSO (50 FOLHAS) - FRENTE E VERSO-PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                       | 300   | R\$ 1,89  | R\$ 567,00   |
| 31   | 771    | BL - EVOLUCAO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (50 FOLHAS)- -PAPEL SULFITE 75G, COR 2X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50 FRENTE E VERSO,ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.        | 750   | R\$ 1,79  | R\$ 1.342,50 |
| 32   | 775    | FL - CARTAO MARCAÇÃO DE CONSULTA PAPEL SULFITE 120G, COR 1X1, TAM 9,5X7, BLOCO 1X100.                                                                         | 5.000 | R\$ 0,29  | R\$ 1.450,00 |
| 33   | 779    | BL LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA                                                                                                                          | 180   | R\$ 1,79  | R\$ 322,20   |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                               | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total  |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|
|      |        | E TRATAMENTO ONCOLOGICO FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                             |       |           |            |
| 34   | 790    | BL - RELATORIO DE CIRURGIA FRENTE E VERSO ( 50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                             | 250   | R\$ 1,79  | R\$ 447,50 |
| 38   | 799    | BL - SOLICITACAO DE ANTIMICROBIANOS (50 FOLHAS) - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 2X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                 | 500   | R\$ 1,77  | R\$ 885,00 |
| 39   | 801    | BL - SOLICITACAO DE FOTOCOPIAS (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10,5X15, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABECA.                                                     | 250   | R\$ 0,55  | R\$ 137,50 |
| 40   | 802    | BL - SOLICITACAO DE SERVICOS (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X10, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABECA.                                                         | 250   | R\$ 0,55  | R\$ 137,50 |
| 46   | 826    | PC - CAPA PARA ECOCARDIOGRAMA TIPO PASTA PAPEL SULFITE 90G, COR 1X0, TAM. ABERTA 44X30, VINCADAS AO MEIO.                                                             | 8.000 | R\$ 0,09  | R\$ 720,00 |
| 52   | 4041   | BL EVOLUCAO QUIMIOTERAPIA - FRENTE E VERSO (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                   | 50    | R\$ 1,80  | R\$ 90,00  |
| 56   | 5163   | BL - FICHA DE MONITORAMENTO DO COMP.CIRURG.-NNISS -(50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABECA.                         | 160   | R\$ 1,74  | R\$ 278,40 |
| 57   | 5196   | BL - CONTROLE DE FREQUENCIA INDIVIDUAL DE QUIMIOTERAPIA (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                      | 120   | R\$ 1,73  | R\$ 207,60 |
| 60   | 5757   | BL - COMUNICACAO INTERNA ALMOXARIFADO (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50.                                                        | 150   | R\$ 0,90  | R\$ 135,00 |
| 70   | 10806  | BL - INFORMACOES P/ INTERNAR PACIENTE (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50.                                                                  | 150   | R\$ 0,95  | R\$ 142,50 |
| 76   | 13777  | BL - BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO - TAMANHO 21X29,7 (A4), SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, 1X1 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABECA.                      | 50    | R\$ 2,50  | R\$ 125,00 |
| 77   | 13967  | BL -BLOCO CONTROLE DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPEUTICOS COM 50 FOLHAS (PAPEL SULFITE A4). BLOCO 1X50, TAMANHO 21X29,7, GRAMATURA 63 GR 1X0, ACABAMENTO GOMADO NA CABECA. | 50    | R\$ 1,80  | R\$ 90,00  |
| 78   | 14662  | PC - FITA AUTOCOLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR VERMELHA COM 24                                                                                                | 2.000 | R\$ 0,04  | R\$ 80,00  |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
|      |        | CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE A PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE, COR VERMELHA.                                                                       |       |           |              |
| 79   | 14663  | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR LARANJA - COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR LARANJA. | 8.000 | R\$ 0,03  | R\$ 240,00   |
| 82   | 14666  | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR AZUL COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR AZUL.         | 8.000 | R\$ 0,03  | R\$ 240,00   |
| 83   | 14667  | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR BRANCA - COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR BRANCA.   | 2.000 | R\$ 0,04  | R\$ 80,00    |
| 85   | 14717  | PC CAPA PARA ECOCOLORDOPPLER TAMANHO ABERTO 42X30 FECHADO 21X30, PAPEL TRIPLEX 250GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO.                                                                                                                                                     | 8.000 | R\$ 0,27  | R\$ 2.160,00 |
| 87   | 14719  | BL FICHA DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM PACIENTE CIRURGICO PERIODO INTRA-OPERATORIO EM SULFITE 90G 1X1 COR TAMANHO 21X30 BLOCO 1X50                                                                                                                                                  | 50    | R\$ 2,50  | R\$ 125,00   |
| 88   | 14720  | BL - CEIA PLANTAO SULFITE 90GR 1X0 COR TAMANHO 21X15 BLOCO 1X50                                                                                                                                                                                                                    | 50    | R\$ 1,95  | R\$ 97,50    |

**Valor: R\$ 14.863,90 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**

**EMPRESA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA.**  
**CNPJ/MF N.º 05.665.084/0001-04.**

| Item | Código | Unid. Medida - Material                                                                                | Qtd | Vi. unit. | Vi. total  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|
| 5    | 649    | BL - PAPELETA DE OCORRENCIA DE MEDICAMENTOS (50 FOLHAS) - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO | 220 | R\$ 0,75  | R\$ 165,00 |

| Item | Código | Unid. Medida - Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------|
|      |        | 1X50 ACABAMENTO GOMADO NA CABECA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |           |               |
| 9    | 663    | BL FICHA DE GASTOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO (PARTE I - APARELHOS, FIOS, PROTESES), CARBONADA, PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0, TAM 21X30, BLOCO 3X50, TODAS IGUAIS, MAIS 2 FOLHAS DE CARBONO INTERCALADO.                                                                                                                                                                                                                                                              | 150   | R\$ 6,50  | R\$ 975,00    |
| 12   | 675    | FL - IDENTIFICACAO DE CADAVERES (FRENTE E VERSO) PAPEL SULFITE 180G COR 1X1, TAM 13X7, BLOCO 1X30.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 800   | R\$ 0,31  | R\$ 248,00    |
| 36   | 794    | BL - REQUISICAO DE PARECER (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75GR COR 1X0 TAMANHO 21X30 BLOCO 1X50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100   | R\$ 1,80  | R\$ 180,00    |
| 48   | 845    | BL - PAPELETA DE INTERNACAO (50 JOGOS) (PRESCRIÇÃO MÉDICA) - TAMANHO 30,5 X 21 CM, SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, BLOCO 2X50, SENDO A 1ª VIA 1X1 COR, SEGUNDA VIA DIFERE 1X0 COR, COM 03 SERRILHAS NO LADO ESQUERDO, COM CARBONO INTERCALADO COM TAMANHO DE 22,8 X 21 CM (CONFORME MODELO). PRIMEIRA VIA DIFERE NA MARGEM DIREITA COM A INSCRIÇÃO " OBSERVAÇÕES E CHECAGEM" E NA 2ª VIA POSSUI INSCRIÇÃO DE CÓDIGOS E DISPENSAÇÃO. ACABAMENTO GOMADO NO LADO ESQUERDO. | 3.630 | R\$ 4,06  | R\$ 14.737,80 |
| 49   | 858    | BL - PAPELETA DE INTERNACAO DA U.T.I (50 JOGOS) 2 VIAS.CARBONO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA (50 JOGOS)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 2X50, AS DUAS VIAS DIFERENTES A IMPRESSAO, MAIS UMA FOLHA DE CARBONO INTERCALADA NO TAMNHO DE 15X21, GOMADO NA CABECA.                                                                                                                                                                                          | 300   | R\$ 4,16  | R\$ 1.248,00  |
| 67   | 10027  | BL A-FICHA DETECCAO PACIENTES SEPTICOS (TRIAGEM) - PAPEL SULFITE 75G, JOGOS 1X5 VIAS TAMANHO A4 21X30, TODAS AS VIAS COM IMPRESSOES DIFERENCIADAS, COR 1X0, BLOCADO COM 25 JGS COLADO NA CABECA. CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO POREM DIFERENCIADAS                                                                                                                                                                                                               | 20    | R\$ 7,00  | R\$ 140,00    |
| 71   | 12671  | BL FICHA DE GASTOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (PARTE II - MATERIAIS), CARBONADA, (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0 TODAS IGUAIS, TAM 21X30, BLOCO 3X50 COM MAIS 2 FOLHAS DE CARBONO INTERCALADAS. GOMADO NA CABECA.                                                                                                                                                                                                                                   | 150   | R\$ 6,95  | R\$ 1.042,50  |
| 72   | 12672  | BL FICHA DE GASTOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (PARTE III - MEDICAMENTOS), CARBONADA, (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0 TODAS IGUAIS, TAM                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 160   | R\$ 6,90  | R\$ 1.104,00  |

| Item | Código | Unid. Medida - Material                                                        | Qtd | Vi. unit. | Vi. total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|
|      |        | 21X30, BLOCO 3X50 COM MAIS 2 FOLHAS DE CARBONO INTERCALADAS. GOMADO NA CABECA. |     |           |           |
| 73   | 12758  | BL LAUDO PARA EMISSAO DE APAC PARA RADIOTERAPIA (50 FOLHAS)                    | 50  | R\$ 1,95  | R\$ 97,50 |

**Valor: R\$ 19.937,80 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

**EMPRESA: HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 83.614.651/0001-07.**

| Item | Código | Unid. Medida - Material/Serviço                                                                                                                                                                                                               | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total  |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|
| 6    | 651    | BL - ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                | 600   | R\$ 0,65  | R\$ 390,00 |
| 7    | 652    | BL - RECEITUARIO ENTORPECENTES (A) (50 FOLHAS) EM BLOCO, COR AMARELA, COM NUMERACAO SEQUENCIAL (NUMERACAO DE INICIO A SER FORNECIDA PELO HOSPITAL NO MOMENTO DA CONTRATACAO). PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 16X14, BLOCO 1X50.              | 250   | R\$ 0,79  | R\$ 197,50 |
| 11   | 670    | BL - FICHA DE GASTOS DIARIO (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABECA.                                                                                                                       | 300   | R\$ 1,40  | R\$ 420,00 |
| 14   | 677    | BL - INFORMATIVO SAUDE DOS PACIENTES (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                                                                                           | 100   | R\$ 1,85  | R\$ 185,00 |
| 15   | 687    | BL - LAUDO MEDICO P/SOLICITACAO DE DIVERSOS (50 FOLHAS) - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABECA                                                                                                                 | 600   | R\$ 1,65  | R\$ 990,00 |
| 17   | 696    | BL - NOTIFICACAO DE RECEITA-B PSICOTROPICO EM BLOCO COM 50 FOLHAS, COR AZUL, COM NUMERACAO SEQUENCIAL (NUMERACAO DE INICIO A SER FORNECIDA PELO HOSPITAL NO MOMENTO DA CONTRATACAO) PAPEL SULFITE BOND AZUL, COR 1X0, TAM 18,5X12 BLOCO 1X50. | 250   | R\$ 1,65  | R\$ 412,50 |
| 21   | 714    | BL - RELATORIO CENSO DIARIO (50 FOLHAS) RELATORIO DO CENSO DIARIO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.GOMADO NA CABECA.                                                                                                       | 150   | R\$ 1,60  | R\$ 240,00 |
| 22   | 718    | FL - CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA (CARTOLINA VERDE) - PAPEL CARTOLINA VERDE 240G, COR 1X1, TAM 10,5X30 VINCADAS NO MEIO.                                                                                                                       | 8.000 | R\$ 0,06  | R\$ 480,00 |
| 27   | 760    | BL - MAPAS DE DIETAS (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                           | 150   | R\$ 1,95  | R\$ 292,50 |

| Item | Código | Unid. Medida - Material/Serviço                                                                                                                         | Qtd | VI. unit. | VI. total  |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|
| 41   | 803    | BL - SAIDA DE MATERIAIS (N.02) (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABEÇA.                                         | 850 | R\$ 0,73  | R\$ 620,50 |
| 43   | 807    | BL - TROCA DE PLANTAO (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                       | 300 | R\$ 0,79  | R\$ 237,00 |
| 47   | 833    | BL - TERMO DE RESPONSABILIDADE (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 9X13, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABEÇA.                                          | 90  | R\$ 0,83  | R\$ 74,70  |
| 50   | 1872   | BL - RESUMO DE ALTA(50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50. ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                          | 160 | R\$ 1,70  | R\$ 272,00 |
| 53   | 4106   | BL - ATESTADO MEDICO (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50. ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                        | 400 | R\$ 0,75  | R\$ 300,00 |
| 58   | 5339   | BL - AVALIACAO CIRURGICA PRE-OPERATORIA (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50.                                        | 400 | R\$ 0,75  | R\$ 300,00 |
| 61   | 6265   | KIT - CAPA PARA PROCESSOS LICITATORIOS -PAPEL CARTOLINA AZUL 240G, CAPA 21X30 CORTE RETO, COR 1X0, CONTRA CAPA 21X30 CORTE RETO COR 0X0.                | 200 | R\$ 0,60  | R\$ 120,00 |
| 63   | 7128   | PC - CAPA P/ENCADERNACAO A-4 CRISTAL                                                                                                                    | 400 | R\$ 0,25  | R\$ 100,00 |
| 64   | 7129   | PC - CAPA P/ENCADERNACAO A-4 PRETA                                                                                                                      | 200 | R\$ 0,36  | R\$ 72,00  |
| 68   | 10289  | BL - CHECK LIST FRENTE E VERSO (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                              | 250 | R\$ 1,70  | R\$ 425,00 |
| 75   | 13776  | BL TABELA PARA CONTROLE DE SINAIS VITAIS DA SEPSE - TAMANHO 21X29,7 (A4), SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, 1X1 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.  | 30  | R\$ 2,90  | R\$ 87,00  |
| 89   | 12062  | PC - ETIQUETA ADESIVA PARA LIXO INFECTANTE 16 x 20 CM, MEDIDAS 16 X20 CM; CORTE AUTOMÁTICO, GUILHOTINA; FOLHA EM ADESIVO FOSCO 180G/M2 COM 4 X 0 CORES. | 600 | R\$ 0,34  | R\$ 204,00 |
| 90   | 12171  | PC - ETIQUETA ADESIVA PARA LIXO COMUM 16 X 20 CM; CORTE AUTOMÁTICO, GUILHOTINA; FOLHA EM ADESIVO FOSCO 180G/M2 COM 4 X 0 CORES.                         | 600 | R\$ 0,34  | R\$ 204,00 |
| 91   | 12061  | PC - ETIQUETA ADESIVA PARA LIXO RECICLÁVEL 16 X20 CM, MEDIDAS 16X 20 CM; CORTE AUTOMATICO; GUILHOTINA; FOLHA EM ADESIVO FOSCO 180G/M2 COM 4 X 0 CORES.  | 400 | R\$ 0,65  | R\$ 260,00 |

Valor: R\$ 6.883,70 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA J GRAF LTDA  
CNPJ/MF N.º 07.572.693/0001-36.

| Item | Código | Unid. Medida - Material                                                                                                                        | Qtd   | VI. unit. | VI. total    |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 1    | 619    | BL - KIT CMMH (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 12X8, BLOCO 1X50.                                                                    | 120   | R\$ 0,70  | R\$ 84,00    |
| 10   | 667    | BL - IDENTIFICACAO DE MEDICACAO (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 5X3,5 BLOCO 1X50 ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                      | 7.000 | R\$ 0,11  | R\$ 770,00   |
| 23   | 725    | BL BLOCO DE SERVIÇO DE NUTRICAO E DIETETICA (CEIA PLANTÃO) - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 8,5X6 BLOCO 1X50 COM ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA. | 2.000 | R\$ 0,23  | R\$ 460,00   |
| 42   | 805    | BL - TALAO DE REFEICOES PARA MEDICO (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X10, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                | 25    | R\$ 2,00  | R\$ 50,00    |
| 51   | 2907   | PC - ENVELOPE OFICIO C/TIMBRE                                                                                                                  | 600   | R\$ 0,14  | R\$ 84,00    |
| 54   | 4656   | PC - FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (CARTOLINA)TIPO PASTA PAPEL SULFITE 150G, COR 1X1, TAM. ABERTA 42X30, MAIS UM VINCO.                           | 500   | R\$ 0,25  | R\$ 125,00   |
| 65   | 7631   | PC - CAPA DE LAUDO DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA- TAMANHO 42 CMX29,7 CM, SULFITE, 240 GRS, VINCADAS NO MEIO, 1X0 COR.                     | 1.000 | R\$ 0,25  | R\$ 250,00   |
| 69   | 10805  | BL - NOTIFICACAO DE ALTA (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                           | 900   | R\$ 0,95  | R\$ 855,00   |
| 84   | 14716  | PC - CAPA PARA ULTRASSONOGRAMA TAMANHO ABERTO 42X30 FECHADO 21X30, PAPEL TRIPLEX 250GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO.               | 8.000 | R\$ 0,28  | R\$ 2.240,00 |

Valor: R\$ 4.918,00 (quatro mil, novecentos e dezoito reais)

EMPRESA: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 78.218.187/0001-91.

| Item | Código | Unid. Medida - Material/Serviço                                                                                  | Qtd | VI. unit. | VI. total  |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|
| 3    | 624    | BL - COMUNICACAO INTERNA PEQUENA (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50.                  | 620 | R\$ 0,70  | R\$ 434,00 |
| 13   | 676    | BL - IDENTIFICACAO RADIOLOGICA (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X7, BLOCO 1X50.                     | 60  | R\$ 1,00  | R\$ 60,00  |
| 28   | 762    | BL - PAPEL TIMBRADO C/50 FLS PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, FOLHA SOLTA COM ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA. | 500 | R\$ 1,84  | R\$ 920,00 |

| Item | Código | Unid. Medida - Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtd    | VI. unit. | VI. total    |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 30   | 769    | BL - ROTULO DA FARMACIA (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X5,5 BLOCO 1X50.                                                                                                                                                                                           | 400    | R\$ 0,27  | R\$ 108,00   |
| 35   | 792    | BL - REQUISICAO DE EXAMES (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X10,5 BLOCO 1X50 COM ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                                                                                        | 600    | R\$ 0,38  | R\$ 228,00   |
| 37   | 797    | BL - ROTULO DE SORO (50 FOLHAS) TAMANHO 10,5X7,5, SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, 1X0 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                                                                                   | 3.000  | R\$ 0,21  | R\$ 630,00   |
| 44   | 822    | BL - DECLARACAO P.S ADM (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                                                 | 20     | R\$ 2,97  | R\$ 59,40    |
| 45   | 823    | BL - TERMO DE RESPONSABILIDADE P.S ADM (50 FOLHAS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                                            | 20     | R\$ 2,98  | R\$ 59,60    |
| 55   | 4794   | BL - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (50 JOGOS) TAMANHO 15X21 CM, COM 2 VIAS, SENDO A 1ª VIA SULFITE, 63 GRS, 1X0 COR E A 2ª VIA SUPERBOND 63 GRS, COR CANÁRIO OU AMARELO, 1,0 COR, BLOCO 2X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                       | 750    | R\$ 1,84  | R\$ 1.380,00 |
| 59   | 5456   | BL - DECLARACAO AMBULATORIAL (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                                            | 60     | R\$ 1,20  | R\$ 72,00    |
| 62   | 6595   | BL - CONTROLE DE INSTRUMENTAL (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X14, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                                           | 260    | R\$ 0,54  | R\$ 140,40   |
| 66   | 9390   | BL SOLICITACAO DE FERIAS - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 18X15, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                                                                    | 25     | R\$ 2,60  | R\$ 65,00    |
| 74   | 13775  | BL - PEDIDO DE MATERIAL DE CONSUMO (CPM) - TAMANHO 21X21 CM, SULFITE, GRAMATURA 63 GRS, 1X0 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                                                                        | 100    | R\$ 1,59  | R\$ 159,00   |
| 80   | 14664  | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR AMARELA COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR AMARELA. | 20.000 | R\$ 0,03  | R\$ 600,00   |
| 81   | 14665  | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR VERDE COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO                                                                                                                       | 20.000 | R\$ 0,03  | R\$ 600,00   |

| Item | Código | Unid. Medida - Material/Serviço                                                                                                 | Qtd   | VI. unit. | VI. total    |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
|      |        | BRILHO 30G,IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR VERDE.                     |       |           |              |
| 86   | 14718  | PC - CAPA PARA ECOCARDIOGRAMA TAMANHO ABERTO 42X30 FECHADO 21X30, PAPEL TRIPLEX 250GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO. | 8.000 | R\$ 0,25  | R\$ 2.000,00 |
| 92   | 15246  | PC CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA EM PAPEL SULFITE 180 G, COR 1X1 TAMANHO 15X21 COM VINCO                        | 3.000 | R\$ 0,03  | R\$ 90,00    |
| 93   | 15247  | PC - CARTAO DE CONTROLE DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA EM PAPEL SULFITE 180 G, COR 1X1 TAMANHO 15X21 COM VINCO               | 3.000 | R\$ 0,03  | R\$ 90,00    |

Valor: R\$ 7.695,40 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Valor total da Licitação: R\$ 54.298,80 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, cumulativamente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º, Artigo 11, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indi-

cará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.6.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda:

- Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- O Hospital deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerá a Ata de Registro de Preços para que desta proceda a contratação do fornecedor de acordo com os preços registrados.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Almoxarifado. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

**4.2.** A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08:30 às 11:45 e 13:30 às 16:45 horas. Para horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultada da disponibilidade.

**4.3.** Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

**4.4.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

**4.5.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

**4.5.1.** O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** A proponente detentora do registro de preço será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.

**6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

**7.2.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

| Documento                                                                                                                                                                                   | Periodicidade       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal                                                                                                                                               | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual                                                                                                                                                | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal                                                                                                                                                 | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)                                                                                                                                   | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social. | Conforme vencimento |

**7.5.** A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.6.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.7.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

**7.8.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.9.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrer estivesse prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

- 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.
- 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.
- 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3.** Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

**9.4.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

**9.5.** A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;
- Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do **HOSPITAL**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.6.** Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**9.7.** Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 29 de agosto de 2011.

**Rodrigo Costa Sumi de Moraes**  
Pregoeiro

**Cledineia Anderle**  
Equipe de Apoio

#### De acordo:

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente – HMSJ

**Fabício Machado**  
Diretor Executivo - HMSJ

#### Fornecedores:

**Alexandro Dittrich**  
Gráfica Príncipe Ltda

**Braz Albano**  
Albgraf Formulários  
Contínuos Ltda

**João Luiz Correa**  
Horizonte Gráfica e Editora Ltda

**Luis Júnior de Cristo**  
Gráfica e Editora  
J Graf Ltda

**Fabício Hackbart**  
Gráfica Guaramirim Ltda ME

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Modalidade de Origem:** Pregão Presencial n.º 036/2011  
**Contrato Administrativo n.º** 041/2011  
**Contratado:** LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ/MF: 04.013.726/0001-10.

**Objeto:** Aquisição de Aparelho de Lactato Portátil e Aquisição de Tiras Para Teste de Lactato.

**Valor:** R\$ 8.275,00 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**Data da assinatura:** 31/08/2011.

**Prazo de Vigência:** até 31/12/2011.

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

##### 2º Termo Aditivo

**Modalidade de Origem:** Pregão Presencial n.º 008/2009  
**Contrato Administrativo n.º** 072/2009  
**Contratado:** RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.  
CNPJ/MF: 92.821.701/0057-64.

**Objeto:** Publicação de Atos Oficiais do HMSJ.

**Valor:** R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

**Termo Inicial:** 03 de setembro de 2011.

**Termo Final:** 03 de setembro de 2012.

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

##### 3º Termo Aditivo

**Modalidade de Origem:** Pregão Presencial n.º 019/2009  
**Contrato Administrativo n.º** 062/2009  
**Contratado:** BYCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.  
CNPJ/MF: 85.333.342/0001-86.

**Objeto:** Suporte de TI.

**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Termo Inicial:** 27 de agosto de 2011.

**Termo Final:** 27 de agosto de 2012.

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

192/2011 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE JOINVILLE E REGIÃO - COOPAVILLE

Data: 23/08/2011

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Prazo: até 31/12/2011

**Valor:** R\$ 141.490,25 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

199/2011 HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Data: 26/08/2011

**Objeto:** Construção de passarela de pedestres na Av. José Vieira / Herman August Lepper (Centreventos/Fórum).

Prazo: 08 meses

**Valor:** R\$ 426.593,02 (quatrocentos e vinte seis mil, quinhentos e noventa três reais e dois centavos)

200/2011 PANIFICADORA SAVEGE LTDA EPP

Data: 25/08/2011

**Objeto:** Aquisição de merenda para as escolas de ensino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

Prazo: até 31/12/2011

**Valor:** R\$ 374.175,00 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)

201/2011 TOP COMERCIAL LTDA

Data: 25/08/2011

**Objeto:** Aquisição de merenda para as escolas de ensino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

Prazo: até 31/12/2011

**Valor:** R\$ 186.216,80 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

202/2011 CONGELADOS RANCHO BOM

Data: 26/08/2011

**Objeto:** Aquisição de merenda para as escolas de ensino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

Prazo: até 31/12/2011

**Valor:** R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

203/2011 TOP COMERCIAL LTDA

Data: 26/08/2011

**Objeto:** Aquisição de merenda para as escolas de ensino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

Prazo: até 31/12/2011

**Valor:** R\$ 64.453,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauceane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATOS DE ADITIVOS

9º Termo Aditivo **Data: 25/08/2011**  
Contrato n.º 227/07 **Data: 27/08/2007**  
Contratada.: TERRANORTE CONSTRUTORA LTDA

**Referente.:** adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 26/02/2012, devido as fortes chuvas ocorridas no início do ano no município, houve um considerável atraso na execução de várias obras de pavimentação, com isso os serviços de confecção de meio fio extrusado não foram executados de acordo com o cronograma previsto, em atendimento ao MI nº 722/11 - UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 25/08/2011**  
Contrato n.º 179/11 **Data: 01/08/2011**  
Contratada.: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA

**Referente.:** adita o Contrato prorrogando o prazo até o dia 29/09/2011, para dar continuidade ao suporte, de acordo com o MI - 153/11 SEPLAN - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2º Termo Aditivo **Data: 15/08/2011**  
Contrato n.º 101/10 **Data: 08/01/2010**  
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR LTDA

**Referente.:** fica alterado, para gerar efeitos neste termo aditivo o índice previsto na Cláusula Quinta 5.4 IGPM, ficando estabelecido o INPC. Em caráter irrevogável, de forma a não haver por parte da contratada, nada a pleitear perante o Município. 2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de R\$ 3.755,98, referente ao valor mensal de dez/2010 à julho/2011. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.

2º Termo Aditivo **Data: 15/08/2011**  
Contrato n.º 107/10 **Data: 08/01/2010**  
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR LTDA

**Referente.:** fica alterado, para gerar efeitos neste termo aditivo o índice previsto na Cláusula Quinta 5.4 IGPM, ficando estabelecido o INPC. Em caráter irrevogável, de forma a não haver por parte da contratada, nada a pleitear perante o Município. 2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de R\$ 3.755,98, referente ao valor mensal de dez/2010 à julho/2011. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.

3º Termo Aditivo **Data: 15/08/2011**  
Contrato n.º 112/10 **Data: 08/01/2010**  
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR LTDA

**Referente.:** fica alterado, para gerar efeitos neste termo aditivo o índice previsto na Cláusula Quinta 5.4 IGPM, ficando estabelecido o INPC. Em caráter irrevogável, de forma a não haver por parte da contratada, nada a pleitear perante o Município. 2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de R\$ 8.639,61, referente ao valor mensal de dez/2010 à julho/2011. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.

2º Termo Aditivo **Data: 23/08/2011**  
**Contrato n.º 253/10** **Data: 21/05/2010**  
**Contratada: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME**  
**Referente:** fica alterado, para gerar efeitos neste termo aditivo o índice previsto na Cláusula Quinta 5.4 IGPM, ficando estabelecido o INPC. Em caráter irrevogável, de forma a não haver por parte da contratada, nada a pleitear perante o Município. 2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de abril/2010 a março/2011, em 6,30%, que representa um valor de R\$ 1.058,16, referente ao valor mensal de abril/2011 a julho/2011. Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2011.

3º Termo Aditivo **Data: 28/07/2011**  
**Contrato n.º 308/10** **Data: 03/08/2010**  
**Contratada: CONSÓRCIO CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A e AZIMUTE ENGENHEIROS E CONSULTORES SC LTDA**  
**Referente:** adita o contrato prorrogando o prazo da execução e vigência em 30 dias, alterando seu vencimento para 26/08/2011 e 24/09/2011, respectivamente, em atendimento ao MI 204/UCP- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1º Termo Aditivo **Data: 29/08/2011**  
**Contrato n.º 087/11** **Data: 29/03/2011**  
**Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE JOINVILLE E REGIÃO - COOPAVILLE**  
**Referente:** adita o contrato prorrogando o prazo em 40 dias, alterando seu vencimento para 08/10/2011, em virtude da redução do consumo de alimentos esperado para o período, sendo que o contrato foi assinado em 29/03/2011, um mês após sua previsão inicial de consumo que incluía o mês de março, em atendimento ao MI n.º 496/GUA – Secretaria de Educação.

2º Termo Aditivo **Data: 29/08/2011**  
**Contrato n.º 371/10** **Data: 01/10/2010**  
**Contratada: MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIEDADES LTDA ME**  
**Referente:** adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 18/10/2012, em virtude destes serviços possuírem características operacionais de caráter ininterrupto, na manutenção da estrutura funcional e relevante ao desenvolvimento do ensino, conforme memorando n.º 522/2011/GUA- Secretaria de Educação.

7º Termo Aditivo **Data: 22/06/2011**  
**Contrato n.º 098/09** **Data: 03/06/2009**  
**Contratada: CONSTRUTER SERVIÇOS LTDA**  
**Referente:** adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 02/09/2011, até a conclusão definitiva do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Administração, sob a portaria n.º 032/2010.

8º Termo Aditivo **Data: 29/08/2011**  
**Contrato n.º 098/09** **Data: 03/06/2009**  
**Contratada: CONSTRUTER SERVIÇOS LTDA**  
**Referente:** adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 02/11/2011, até a conclusão definitiva do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Administração, sob a portaria n.º 032/2010.

10º Termo Aditivo **Data: 29/08/2011**  
**Contrato n.º 249/09** **Data: 14/10/2009**  
**Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**  
**Referente:** adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 17/12/2011, em virtude do aguardo na formalização e aprovação do aditivo de serviços para o Moínho, em fase de correções pelo IPPUJ e posterior análise pela CEF, em atendimento ao MI n.º 0593/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 30/08/2011**  
**Contrato n.º 166/11** **Data: 19/07/2011**  
**Contratada: SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA LTDA S/S LTDA**  
**Referente:** adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 16/11/2011, em função do atraso nas duas primeiras etapas do processo de seleção dos candidatos a conselheiros tutelares, em atendimento ao MI n.º 773/2011 – Secretaria de Assistência Social.

1º Termo Aditivo **Data: 30/08/2011**  
**Contrato n.º 166/11** **Data: 19/07/2011**  
**Contratada: SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA LTDA S/S LTDA**  
**Referente:** adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 16/11/2011, em função do atraso nas duas primeiras etapas do processo de seleção dos candidatos a conselheiros tutelares, em atendimento ao MI n.º 773/2011 – Secretaria de Assistência Social.

8º Termo Aditivo **Data: 30/08/2011**  
**Contrato n.º 137/08** **Data: 09/04/2008**  
**Contratada: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA**  
**Referente:** reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de maio/2010 a abril/2011, em 10,59%, passando o valor mensal para R\$ 13.848,29 a partir de abril de 2011, de acordo com solicitação da empresa.

3º Termo Aditivo **Data: 26/07/2011**  
**Contrato n.º 390/10** **Data: 04/10/2010**  
**Contratada: CL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**  
**Referente:** adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 24/10/2011, para possibilitar a execução normal dos serviços, em atendimento ao MI 625a/11/ADM – Secretaria de Assistência Social.

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## RESOLUÇÕES

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE**

**RESOLUÇÃO Nº 41/2011**

Altera a redação dos artigos 91 e 92 da Resolução nº 02/2004

e estabelece prazo para recomposição dos pavimentos de ruas e/ou passeios, na execução de obras nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Joinville e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Reguladora de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

**Art. 1º** - O artigo 91 da Resolução nº 02/2004 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 91** – O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá minimizar os transtornos aos USUÁRIOS e à população em geral na execução de obras e serviços, devendo manter condições adequadas de trafegabilidade e segurança de veículos e pedestres nas áreas atingidas, incluindo sinalização até a conclusão das obras e serviços, respeitadas as posturas e normas do município.”

**Art. 2º** - O artigo 92 da Resolução nº 02/2004 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 92** – Na execução de obras de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que impliquem na remoção do pavimento de ruas e/ou passeios, caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a recomposição dos mesmos, limitada exclusivamente aos locais onde houve a intervenção, sendo mantido o mesmo tipo e qualidade do pavimento existente.

§1º - O prazo para recomposição dos pavimentos de ruas e passeios será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da remoção.

§2º - Até que o pavimento seja recuperado definitivamente, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá realizar a manutenção do pavimento provisório sempre que necessário.”

**Art. 3º** - Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 09 de agosto de 2011.

**Marcos Rodolfo Schoene**

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

**Renato Monteiro**

Diretor Presidente da AMAE

**RESOLUÇÃO Nº 42/2011**

Altera o artigo 15 da Resolução nº 06/2006, que define o conceito de “economia” para efeitos de cadastro e faturamento dos serviços de água e esgoto.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Reguladora de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

**Art. 1º** - O Art. 15 da Resolução nº 06/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Para efeito desta Resolução, considera-se como uma economia:

- I - cada edificação com numeração própria;
- II - cada unidade residencial, ainda que sem numeração, que conte com instalação hidro-sanitária individual;
- III - cada apartamento residencial;
- IV - cada unidade comercial, industrial ou pública, com instalação hidro-sanitária individual, mesmo sem numeração própria;
- V - cada grupo de três unidades comerciais com instalação hidro-sanitária em comum;
- VI - cada grupo de três quartos de hotel, de pousada, de

casa de saúde ou de pensão.

Parágrafo único – Os casos não previstos neste artigo serão analisados individualmente pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, ouvida a AMAE.”

**Art. 2º** - Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 12/2007.

Joinville, 09 de agosto de 2011.

**Marcos Rodolfo Schoene**

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

**Renato Monteiro**

Diretor Presidente da AMAE

## CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 261/2011

**Dispensa servidor**

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Dispensar, do exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 24 de agosto de 2011:

– Susana de Borba; da função de Chefe da Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2011.

**Odir Nunes da Silva**

Presidente

## ERRATAS

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**

Na publicação do Jornal do Município nº 890 de 05/08/2011,

Onde se lê  
FUNDAÇÃO CULTAL DE JOINVILLE (página 7)

Leia-se  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

**CONTRATO Nº 003/2011 (página 7)**

Onde se lê  
Contratada: CYBTIA WERNER

Leia-se  
Contratada: CYNTHIA WERNER

**CONTRATO Nº 034/2011 (página 8)**

Onde se lê  
Contratada: APARECIDA TREVISO

Leia-se  
Contratada: MÁRCIA APARECIDA TREVISO

**Silvestre Ferreira**

Diretor Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE SUPRIMENTOS**

EXTRATO DE ERRATA

Errata do 2º Termo Aditivo **Data: 23/08/2011**  
**Contrato n.º 029/10** **Data: 08/01/2010**  
**Contratada: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE**  
**Onde se lê:**  
2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de **R\$ 2.626,56** referente ao valor mensal de dez/2010 à maio/2011 Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.  
**Leia-se:**  
2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de **R\$ 2.499,47** referente ao valor mensal de dez/2010 à maio/2011 Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.

Errata do 2º Termo Aditivo **Data: 23/08/2011**  
**Contrato n.º 030/10** **Data: 08/01/2010**  
**Contratada: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE**  
**Onde se lê:**  
2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de **R\$ 1.050,63** referente ao valor mensal de **dez/2010 e jan/2011 a fev/2011**. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.  
**Leia-se:**  
2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de **R\$ 643,93** referente ao valor mensal de **dez/2010 e fev/2011**. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.

Errata do 2º Termo Aditivo **Data: 23/08/2011**  
**Contrato n.º 031/10** **Data: 08/01/2010**  
**Contratada: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE**  
**Onde se lê:**  
2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de **R\$ 1.422,72** referente ao valor mensal de dez/2010 à maio/2011 Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.  
**Leia-se:**  
2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de **R\$ 1.353,88** referente ao valor mensal de dez/2010 à maio/2011 Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.

Errata do 2º Termo Aditivo **Data: 23/08/2011**  
**Contrato n.º 032/10** **Data: 08/01/2010**  
**Contratada: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE**  
**Onde se lê:**  
2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de **R\$ 437,76** referente ao valor mensal de dois períodos dez/2010 e de 25/01/2011 à 25/02/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.  
**Leia-se:**  
2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2009 a nov/2010, em 6,08%, que representa um valor de R\$ **374,21** referente ao valor mensal de dois períodos dez/2010 e de 25/01/2011 à 25/02/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2010.

**Onde se lê:**  
4º Termo Aditivo **Data: 10/08/2011**  
**Contrato n.º 283/10** **Data: 18/11/2009**  
**Contratada: ENGENCORPS CORPO DE ENGENHEIROS CONSULTORES S.A.**  
**Leia-se:**  
4º Termo Aditivo **Data: 10/08/2011**  
**Contrato n.º 283/09** **Data: 18/11/2009**  
**Contratada: ENGENCORPS CORPO DE ENGENHEIROS CONSULTORES S.A.**

**Onde se lê:**  
5º Termo Aditivo **Data: 09/08/2011**  
**Contrato n.º 268/10** **Data: 10/07/2010**  
**Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**Leia-se:**  
6º Termo Aditivo **Data: 09/08/2011**  
**Contrato n.º 268/10** **Data: 10/07/2010**  
**Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

# EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1239/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento**

AAH1111 55893012C JOSUEL FLORINDO 6599/2 230 \* V  
AAP0199 55992757B GERSON MAX MARTINS DA SILVA 6912/0 232  
AAZ5662 55892098C PAULO ROGERIO COSTA ESPINDOLA 6599/2 230 \* V  
ABQ3291 55467318C ANDRE LUIZ FRIEDER 6610/2 230 \* VII  
ABQ3291 55467318C ANDRE LUIZ FRIEDER 6670/0 230 \* XIII  
ADK6664 54589984B ANTONIO VALTER FERRETTI 5037/1 162 \* III  
AFU2475 55893196C LAURENTINA MARIA PINHEIRO 6912/0 232

AHV6170 55990383B FABIO STOLARSKI 6548/2 229  
ALW7602 54501662C SILVANA RODRIGUES PERES 6599/2 230 \* V  
ANK6416 55984139B ISMAEL VEIGA 5045/0 162 \* V  
ANK6416 55984139B ISMAEL VEIGA 6912/0 232  
APW3235 54257424B ANTONIA ADRIANA COSTA 5010/0 162 \* I  
ASL2012 55889887C MAYARA THAYS DERETTI 6599/2 230 \* V  
BAT0156 55890947C TRANSPISKE TRANSPORTES LTDA ME 6580/0 230 \* IV

BGN6069 55991085B LUIS CARLOS RIBEIRO 6610/2 230 \* VII  
BIL2390 55992315B ROGERIO HENNING 6769/3 230 \* XXII  
CDA9245 55981317B JOSEMAR BORGES 5010/0 162 \* I  
CEQ3411 55468752C OSMAR COSTA 5010/0 162 \* I  
CEQ3411 55468752C OSMAR COSTA 6599/2 230 \* V  
CIU2453 55465830C ANA LUCIA BEZ DE AGUIAR 6599/2 230 \* V  
CIU2453 55465830C ANA LUCIA BEZ DE AGUIAR 6912/0 232  
CPO6778 55468842C GLAUCIO MENDONCA 6548/2 229  
CQO7899 55468377C ANDREIA LEOPOLDO TREVISANI 5045/0 162 \* V  
CSE5079 55466332C MARCOS SILVA COSTA 5010/0 162 \* I  
CSF4224 55992314B DANIELE CRISTINA CARA PEREIRA 6912/0 232

DDZ6256 55992167B IRENE SILVEIRA 6920/0 233  
DFM0942 55466339C EDIVANE REGINA SINDERSKI PEDROSO 6700/2 230 \* XVI  
GZS1690 55986719B JACKSON MARCILIO SPINDOLA 5010/0 162 \* I  
GZS1690 55986719B JACKSON MARCILIO SPINDOLA 6912/0 232  
HKU2007 55468973C JEFERSON DE SOUZA 6670/0 230 \* XIII  
HPF8442 55469004C FLAVIO BLASIUS 6700/2 230 \* XVI  
IHA7654 55893166C KEYLA MONTIBELER 6599/2 230 \* V  
IE8772 55469151C CLAUDIOMIRO CAVALHEIRO 5169/1 165  
IE8772 55469152C CLAUDIOMIRO CAVALHEIRO 6599/2 230 \* V  
IE8772 55469153C CLAUDIOMIRO CAVALHEIRO 6912/0 232  
IIX0074 55895053C VALDEMAR DEBATING 6599/2 230 \* V  
IKJ8873 55980296B SAULO CASTILHOS DE OLIVEIRA 6599/2 230 \* V  
IKJ8873 55980297B SAULO CASTILHOS DE OLIVEIRA 5045/0 162 \* V

INS9384 55893192C LIDIA REGIANE LICK DA LUZ 6599/2 230 \* V  
IQO0032 55468749C RAULINO BUSS 6700/1 230 \* XVI  
JFF8273 54503176C ANTONIO DE OLIVEIRA 5010/0 162 \* I  
JFF8273 54503177C ANTONIO DE OLIVEIRA 6637/1 230 \* IX  
JFF8273 54503178C ANTONIO DE OLIVEIRA 6556/1 230 \* I  
JFF8273 54503178C ANTONIO DE OLIVEIRA 6599/2 230 \* V  
LWX3614 55893957C DALILA MEURER FOLQUINI 6599/2 230 \* V  
LXM0566 55992614B AIRSON DARIO DALPRA 6912/0 232  
LXM0566 55992620B AIRSON DARIO DALPRA 6637/2 230 \* IX  
LXS2623 54621049B NATANIL FRISANCO 5045/0 162 \* V  
LYF7288 55894161C ANALICIA AREVALO FERNANDEZ 6599/2 230 \* V

LYY6428 55890798C AMARILDO MEURER 6556/1 230 \* I  
LZF7143 55468901C RODRIGO VIEIRA 6599/2 230 \* V  
LZT0078 55466869C FABIO NUNES PEREIRA 5010/0 162 \* I  
LZT0078 55466869C FABIO NUNES PEREIRA 6599/2 230 \* V  
LZY0255 55468976C NELSON DE OLIVEIRA 6610/2 230 \* VII  
LZY0255 55468976C NELSON DE OLIVEIRA 6637/2 230 \* IX  
LZY0255 55468978C NELSON DE OLIVEIRA 6637/1 230 \* IX  
LZY0255 55468978C NELSON DE OLIVEIRA 6700/2 230 \* XVI  
MAE7905 55467910C ANDERSON DA SILVA BIZOTO 5010/0 162 \* I  
MAF8959 55889661C PAULO APARECIDO HODINIK 5010/0 162 \* I  
MAJ8972 55893001C MARIA DA GRACA DE PAULA 6599/2 230 \* V  
MAL2996 55992954B MARTINHO PEDRO CARDOSO 5045/0 162 \* V  
MAL2996 55992954B MARTINHO PEDRO CARDOSO 6599/2 230 \* V  
MAL2996 55992954B MARTINHO PEDRO CARDOSO 6726/1 230 \* XVIII  
MAO7922 55890967C JULIANO DE SOUZA CAMPOS 6599/2 230 \* V  
MAQ4922 55468714C FILIPE MESSIAS ONOFRE 6610/2 230 \* VII  
MBB0084 55468518C MAURECI MARCELINO DOS SANTOS 5010/0 162 \* I  
MBB7209 55986836B ORLAN DOS SANTOS BETIM 5169/1 165  
MBD7348 55468329C JOSE AUGUSTO KAMMER 6653/1 230 \* XI  
MBF0307 55992717B ROMILDO JOSE DUARTE 5010/0 162 \* I  
MBI0453 55895029C MARCELO ALVES 6599/2 230 \* V  
MBI7027 54582697B MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA 5169/1 165  
MBJ3675 55466542C VITAMIR RANGEL ROEHRHS 5010/0 162 \* I  
MBJ3675 55466543C VITAMIR RANGEL ROEHRHS 6637/1 230 \* IX  
MBO9545 55993107B VALERIA MARTORANO PAVAO 6599/2 230 \* V

MBV1854 55992706B MARIA LUCIA MORAES 6599/2 230 \* V  
MBX2044 55889662C CLAUDETE TAVARES 6599/2 230 \* V  
MBY1312 55889657C PAULO ROBERTO RODRIGUES 6556/1 230 \* I  
MCG7672 55895478C TEREZA DE JESUS YAGAS 6599/2 230 \* V  
MCM1491 55892088C TIAGO ELIAS BIAVATI 6912/0 232  
MCN2215 54501667C ARIVALDO CARVALHO RIBEIRO 5045/0 162 \* V  
MCO3650 55991158B VILMAR LOZ 6556/1 230 \* I  
MCP2936 55989990B ERASMO CARDOSO 6599/2 230 \* V  
MCQ1043 55991029B CLEISON SOARES HONORATO 6599/2 230 \* V  
MCQ1043 55991030B CLEISON SOARES HONORATO 6637/2 230 \* IX  
MCV3036 55895035C LEINI FAGUNDES DOS SANTOS 5010/0 162 \* I  
MCV3036 55895035C LEINI FAGUNDES DOS SANTOS 6599/2 230 \* V

MCW6452 55468855C RODRIGO DOS REIS 6599/2 230 \* V  
MCY0033 55992172B JUAREZ SANSAO 6920/0 233  
MCY4793 54994249B ADRIANA DUBIEL 5010/0 162 \* I  
MCY4793 54994250B ADRIANA DUBIEL 6599/2 230 \* V  
MDF4212 54987393B VALDENIR RENATO DA CUNHA 5010/0 162 \* I  
MDF4212 54987393B VALDENIR RENATO DA CUNHA 6599/2 230 \* V

MDK2732 55992004B ALEXANDRE DE ARAUJO 6599/2 230 \* V  
MDL5361 55889096C AVANILDO DOS SANTOS 6599/2 230 \* V  
MDM1589 55895001C CENTRAL DE USINAGEM JOINVILLE LTDA 6629/0 230 \* VIII  
MDT7573 55892240C ROSEMERI ZACARIAS MARTINS 5045/0 162 \* V  
MDT7573 55892240C ROSEMERI ZACARIAS MARTINS 6599/2 230 \* V  
MDT7573 55892240C ROSEMERI ZACARIAS MARTINS 6599/2 230 \* V  
MDT7573 55892240C ROSEMERI ZACARIAS MARTINS 6629/0 230 \* VIII  
MDU1055 55466329C ANTONIO WASHINGTON RODRIGUES 5010/0 162 \* I  
MDY8762 55992901B NIVALDO KRUM 5010/0 162 \* I  
MDY8762 55992902B NIVALDO KRUM 6599/2 230 \* V  
MEE6401 55465111C EZEQUIEL FORTUNATO 5010/0 162 \* I  
MET7152 55468809C ANTONIO JOSE CECHINEL 6599/2 230 \* V  
MET7152 55468810C ANTONIO JOSE CECHINEL 5010/0 162 \* I

MEU6263 55991552B CELSO RODRIGUES ROCHA 5010/0 162 \* I  
MEU6263 55991553B CELSO RODRIGUES ROCHA 6599/2 230 \* V  
MFS7726 55467855C LUCIANE SANTOS DA CRUZ OTERO 5010/0 162 \* I  
MFT5621 55468836C ALEXSANDRO JOSE STIEGLER 5010/0 162 \* I  
MGE4926 55468850C DELCIO RENATO MARTINS 6610/2 230 \* VII  
MGF9534 54237528B NILTON DOS SANTOS 6599/2 230 \* V  
MGI9339 55991770B GILMAR BUENO 5010/0 162 \* I  
MGI9339 55991770B GILMAR BUENO 7340/0 252 \* IV  
MGI9339 55991771B GILMAR BUENO 6599/2 230 \* V  
MGI9394 55890945C JOSE VILMAR MOREIRA WOLFF 6599/2 230 \* V

MGM6253 55466545C EDICLEIA DE SOUZA 6599/2 230 \* V  
MGX5423 55980287B HELIO WIGGERS 5169/1 165  
MHD3283 55986830B ROBERTO LADISLAU DOMBECK 5010/0 162 \* I  
MHD3283 55986830B ROBERTO LADISLAU DOMBECK 6599/2 230 \* V  
MHD3283 55986831B ROBERTO LADISLAU DOMBECK 5169/1 165  
MHM8176 55468838C ALEXANDRE DE SOUZA MELO 5045/0 162 \* V  
MHM8176 55468838C ALEXANDRE DE SOUZA MELO 6912/0 232  
MHT6077 55895477C GENESIO APARECIDO NASCIMENTO 5274/1 175  
MHZ1222 55468741C THIAGO LUIS FAGUNDES 5010/0 162 \* I  
MHZ1222 55468742C THIAGO LUIS FAGUNDES 6610/2 230 \* VII  
MIA7831 55468955C LURDES DA LUZ 5010/0 162 \* I  
MIA7831 55468955C LURDES DA LUZ 6912/0 232  
MIA7831 55468957C LURDES DA LUZ 6726/1 230 \* XVIII  
MIB5115 55979597B GIULIANO DOS PRAZERES NOGAROLI 6912/0 232  
MID5451 55992006B MARCOS JOSE DA CRUZ 5010/0 162 \* I  
MID9561 55467903C JONATHAN DE OLIVEIRA KARNOPP 5010/0 162 \* I  
MIF2283 55468959C RUBENS MENEGHELLI 6912/0 232  
MIH6267 55991319B NATACHA BRUNA RAMOS 5010/0 162 \* I  
MIH6267 55991320B NATACHA BRUNA RAMOS 6912/0 232  
MIH6267 55991321B NATACHA BRUNA RAMOS 6637/2 230 \* IX  
MIK6912 55462476C CLAYTON CAMILO RODRIGUES 5010/0 162 \* I  
MIK6912 55462477C CLAYTON CAMILO RODRIGUES 6580/0 230 \* IV  
MIK6912 55462478C CLAYTON CAMILO RODRIGUES 6912/0 232  
MJA1902 55892898C MAYCON GONCALVES DUMPIERRE 7340/0 252 \* IV  
MZL9669 55987069B JAYME SYLVESTRE WIESE FILHO 5169/1 165  
MZL9669 55987069B JAYME SYLVESTRE WIESE FILHO 6912/0 232  
NBM2342 55893300C JACKSON LUIZ FISCHER 6599/2 230 \* V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1240/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento**

ABQ3291 55467317C ANDRE LUIZ FRIEDER 5835/0 195  
ACS7890 55468272C JONAS BAUMER 7366/2 252 \* VI  
ADH8925 55893536C EMERSON MACHADO 6050/2 208  
ADW0842 55895109C ANDRE MATEUS 7366/2 252 \* VI  
AEE9525 55468493C CLAUDECIR PADER KONOPKA 5185/1 167  
AEG8919 55893776C CLARICE DE SOUZA 5380/0 181 \* I  
AEO6635 55893699C NORBERTO RONALDO ROSENSTOCK 7366/2 252 \* VI  
AGY3281 55894065C QUEROL CARINA SOARES DA SILVA 7366/2 252 \* VI  
AHV6170 55990383B FABIO STOLARSKI 5185/1 167  
ALK3040 55894845C SIRLEI DALCIM SCHMOELLER 7366/2 252 \* VI  
AME9051 55891641C CARLOS TRENTINI 7366/2 252 \* VI  
AMK5553 55893068C LOURIVAL KRUGER JUNIOR 5681/0 184 \* I  
ANQ7507 55895313C CESAR ANDRE SAVIAN DOS PASSOS 5541/6 181 \* XVII  
AOC8673 55468972C ELOIR FERREIRA 5525/0 181 \* XV  
APA1771 55890943C MILTON BALLONI 5541/1 181 \* XVII  
ARK8997 55894705C VALENTINO BUSS 7366/2 252 \* VI  
ASL2012 55889887C MAYARA THAYS DERETTI 5550/0 181 \* XVIII  
ASM2003 55891636C MARCIO LORENZETI FERRAREIS 5681/0 184 \* I  
ATT0038 55891099C ROSANGELA MASSANEIRO DA COSTA 7366/2 252 \* VI  
BEZ0160 54999245B PEDRO LUIZ CAMPEOL 7366/2 252 \* VI  
BFP6131 55892573C ANDERSON CARLOS KUJAVSKI 5460/0 181 \* IX  
BPT6520 55893195C MARIA ADELIA ZAVODINI 5185/1 167  
CDA9245 55981317B JOSEMAR BORGES 5207/0 169  
CIN9010 55886948C HARY HEINS LINDNER 7366/2 252 \* VI  
CTQ5987 55894620C FERNANDO BAUMANN 5185/1 167  
CTQ5987 55894620C FERNANDO BAUMANN 5185/2 167  
CZD6158 55895012C HILDA ROCELLI 5541/6 181 \* XVII  
DFM6650 55888542C OTAVIO BENO RABELLO 5541/6 181 \* XVII  
DUQ6854 55891030C NAIARA DOS SANTOS 5541/6 181 \* XVII  
GEW2522 55894838C DJALMA STARLING JARDIM 7366/2 252 \* VI  
GZN7825 55891895C ARNOLDA GADOTTI 5550/0 181 \* XVIII  
GZN7825 55894482C ARNOLDA GADOTTI 5541/6 181 \* XVII  
HBH6095 55467857C SILVERIO GONTIJO DA CRUZ 5452/1 181 \* VIII  
HLB8881 55895206C TEREZINHA ANTUNES 5550/0 181 \* XVIII  
HRY4901 55892622C ANDRE FELIPE FERRARI 5568/0 181 \* XIX  
IKJ8873 55980296B SAULO CASTILHOS DE OLIVEIRA 5207/0 169  
JFF8273 54503176C ANTONIO DE OLIVEIRA 5185/1 167  
JFF8273 54503177C ANTONIO DE OLIVEIRA 5185/2 167  
JPL0975 55992801B EVANDRO LUI PORTO 6050/1 208  
KEG1722 55894617C MARCIO RODRIGUES VILLARINHO 5460/0 181 \* IX  
KEP6664 55895154C RAUL MANOEL QUINTINO 5541/5 181 \* XVII  
KQC4132 55892867C ANDRE FRANCISCO WANDERBRUK 5541/5 181 \* XVII  
LCQ4237 55893616C PAULO SERGIO DA ROCHA 5568/0 181 \* XIX  
LNY3968 55895214C MARCELO JOAO DE OLIVEIRA 5835/0 195  
LNY3968 55895214C MARCELO JOAO DE OLIVEIRA 7234/0 250 \* I \* a  
LQV0782 55893015C CHARLES FABIANO DA SILVA 5193/0 168  
LWV0594 55988056B JULIANO FIDELIS 5347/0 178  
LWX3614 55893957C DALILA MEURER FOLQUINI 5452/3 181 \* VIII  
LWZ6486 55893860C IGOR SEVERIEN JUNIOR 7366/2 252 \* VI  
LXG4005 55894903C ATAMIR ROCHA 6564/0 230 \* II  
LXM0566 55992617B AIRSON DARIO DALPRA 5738/0 186 \* II  
LXM0566 55992619B AIRSON DARIO DALPRA 5215/2 170  
LXS0159 55468463C JORGE LEANDRO ROSA 5185/1 167

LXW5403 55991032B AGUINALDO BARROS TAVARES 5452/1 181 \* VIII  
LYF7288 55894161C ANALICIA AREVALO FERNANDEZ 5541/1 181 \* XVII  
LYG3713 55990310B EDER MARTINS DA SILVA 6050/1 208  
LYG7663 55895463C JOAO BATISTA MARTINS 6858/0 231 \* VII  
LYH4795 54503436C MARCIANO ZAPELINI 5460/0 181 \* IX  
LYH5061 55985195B RAFAEL SCHEUNEMANN 5568/0 181 \* XIX  
LYK3674 55895552C RITA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA 5738/0 186 \* II  
LYO5505 55893618C JOEL CATAPAN 6955/0 236  
LYT4689 55891992C OLNEI AUGUSTINHO BARATER 5185/1 167  
LYW1470 55895009C J BRANCO TRANSPORTES LTDA 5185/1 167  
LYW1617 55894368C SILVANA APARECIDA PADILHA 5452/1 181 \* VIII  
LZB0877 55879545C JOSMAR TELES DE SOUSA 7366/2 252 \* VI  
LZB0877 55879546C JOSMAR TELES DE SOUSA 5185/1 167  
LZH4293 55468278C RENATO SIEWERT 5185/1 167  
LZH7411 55891581C AIRTO ALBINO ARI LEBKUHEN 5541/6 181 \* XVII  
LZK8772 55468472C AVIARIO KORTMANN LTDA 5185/1 167  
LZS8412 55895330C ANTONIO OTRANSITO SOUSA 7366/2 252 \* VI  
LZW4899 55892897C JESSE DA SILVA FLORES 5452/1 181 \* VIII  
LZX3219 55893281C CHARLES GEOVANNI GROSSI 5452/1 181 \* VIII  
MAE1171 55980511B ARNILDO LUIZ GALKOSKI 5452/3 181 \* VIII  
MAE7905 55467910C ANDERSON DA SILVA BIZOTO 7030/1 244 \* I  
MAE9726 55895168C ELVIRA BROSOWSKI RAIMUNDO 7366/2 252 \* VI  
MAH9485 55468499C ERONIDES ALVES DA SILVA 6050/1 208  
MAL3385 55885642C DIEISON GRUMOVSKI 5568/0 181 \* XIX  
MAM3541 55893290C MARIVONE MAES 5541/1 181 \* XVII  
MAO9982 55892287C VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS 5185/2 167  
MAQ6560 55468572C JULIANO LUIZ MACHADO 6394/1 220 \* XIV  
MAS8223 55894560C FERNANDO PONTIOLI 7030/2 244 \* I  
MAY5772 55895404C HERALDO MARTINS 7366/2 252 \* VI  
MBA2996 55468455C MARIA LETICIA RODECZ MOREIRA 6050/1 208  
MBC3295 55895368C ANTONIO CARLOS SANTIAGO 5568/0 181 \* XIX  
MBD5426 55991031B ALANA CRISTINE DA SILVA DE LIMA 5525/0 181 \* XV  
MBD7348 55468328C JOSE AUGUSTO KAMMER 7030/2 244 \* I  
MBI0252 55889749C ANAMARIA GOMES DE OLIVEIRA 5541/1 181 \* XVII  
MBI0453 55895029C MARCELO ALVES 5452/3 181 \* VIII  
MBS2937 55893724C CLAUDETE MAFRA RAMOS 7366/2 252 \* VI  
MBS6511 55468720C FABIO MARCELO CRUZ 5878/0 199  
MBZ2662 55895119C CLEUMIR NECKEL 5487/0 181 \* XI  
MCB0512 55893857C DERBIO UBIRAJARA DE LIZ 5681/0 184 \* I  
MCG7672 55895478C TEREZA DE JESUS YAGAS 6050/1 208  
MCM5948 55892031C ADRIANA SILVIA DE CAMARGO CLEMEN-TE 7366/2 252 \* VI  
MCO9409 55895022C ARTUR MARCELO DA SILVA 5681/0 184 \* I  
MCQ9525 55990398B JOSELIO FERREIRA RODRIGUES 5380/0 181 \* I  
MCQ9525 55990398B JOSELIO FERREIRA RODRIGUES 5550/0 181 \* XVIII  
MCX1757 55892619C PEDRO PAULO GONCALVES 5568/0 181 \* XIX  
MCY4793 54994249B ADRIANA DUBIEL 5738/0 186 \* II  
MCY4793 54994250B ADRIANA DUBIEL 7064/0 244 \* IV  
MDB9620 55891269C MAX VIDEO LOCADORA E PIZZARIA LTDA 6050/1 208  
MDE0566 55893730C JOSE VICENTE OLOSZ 7366/2 252 \* VI  
MDF4212 54987394B VALDENIR RENATO DA CUNHA 5835/0 195  
MDJ6034 55468751C ELIAS DE ALMEIDA MARIANI 5819/4 193  
MDK3124 55892567C AZENOIR SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR 5541/5 181 \* XVII  
MDL4338 55892767C NIVIANE PARUCKER 7366/2 252 \* VI  
MDQ7670 55890395C ESEQUIEL DA LUZ 6050/1 208  
MDW2904 55893082C KATIA CRISTINA LOPES DE PAULA 5967/0 203 \* V  
MDY8762 55992902B NIVALDO KRUM 5835/0 195  
MEB0783 55891268C CARRE COM DE EQUIP DE INF E COP LTDA ME 6050/1 208  
MEB6313 55468286C MARCIO MARIO VOIT 5967/0 203 \* V  
MED1925 55891320C CARLOS ALBERTO MOSER 7366/2 252 \* VI  
MEE0414 55895219C INGO BUTZKE 5606/0 182 \* IV  
MEO7275 55893316C SABRINA DE OLIVEIRA DE AGUIAR 7366/2 252 \* VI  
MEP5059 55893070C KELLY GAMBETA 5681/0 184 \* I  
MEP7355 55893512C VERONI PEREIRA MACIEL 7366/2 252 \* VI  
MEQ5573 55894857C JE COM VAREJ DE CARROS NOV E USUD LTDA ME 7366/2 252 \* VI  
MES4465 55893901C ERLI BANSEN NIELSON 7366/2 252 \* VI  
MEV8566 55468832C FERNANDO HENRIQUE SOFIATTI 5878/0 199  
MEX5724 55894369C AUREA ALINE RAMOS HENRIQUES 5541/6 181 \* XVII  
MEZ0407 55894559C FLORENCA VEICULOS SA 7366/2 252 \* VI  
MFA2127 55895048C ADALBERTO MARTINS MARCELINO 7366/2 252 \* VI  
MFC8463 55894564C ADRIANO ROSSETTI COSTA 5568/0 181 \* XIX  
MFE3354 55894219C TIAGO FELIPE MACHADO 6050/2 208  
MFG4939 55895204C AMARILDO ROSA 7030/2 244 \* I  
MFG4939 55895204C AMARILDO ROSA 7056/1 244 \* III  
MFH7923 54618980B TRANSPORTES AVELINO BASTOS LTDA EPP 5452/3 181 \* VIII  
MFK0239 55465461C SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 6050/1 208  
MFN8174 55894997C CAROLINE EROLES 7366/2 252 \* VI  
MFN8597 55892521C SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA 5622/2 182 \* VI  
MFOQ277 55890842C RICARDO JOSE LARA 5541/1 181 \* XVII  
MFQ5345 55895129C AGILTEC COMERCIO E MANUTENCAO EQUIP INFOMATICA LTDA 5M4E52/1 181 \* VIII  
MFS0236 55991769B RONALDO BITTENCOURT 5525/0 181 \* XV  
MFS7031 55463800C ANDREIA DE AVILA 5681/0 184 \* I  
MFT1747 55885193C LUCIANE DALLASSENTA ROZZA 5681/0 184 \* I  
MFW3922 55893861C FRANCISCO DE JESUS FERREIRA LIMA 7366/2 252 \* VI  
MFX8572 55893147C ANDREA REGINA SANTANA 7030/2 244 \* I  
MGF2455 55889433C WILMAR LEO MAFFEZZOLLI 7366/2 252 \* VI  
MGF8289 55893149C NELSON KRUGER IV ME 7030/2 244 \* I  
MGH4163 55895209C SARA LISANDRA DA SILVA 5835/0 195  
MGI9339 55991772B GILMAR BUENO 7030/1 244 \* I  
MGI9394 55890944C JOSE VILMAR MOREIRA WOLFF 6050/2 208  
MGL9745 55885345C CARLOS ROBERTO COELHO 5452/2 181 \* VIII  
MGL6393 55892620C JOADIL LOPES RODRIGUES FILHO 7030/2 244 \* I

MGO9595 55892029C GISANE FRANCINE KELLER 5819/2 193  
MGP9356 55894994C MAURO MATSUMOTO YOSHIMI 7366/2 252 \* VI  
MGS8115 55892908C JAURO RUBENS LEITE 5541/1 181 \* XVII  
MGS8282 55468500C CERLI ANTENOR MARTINS DA SILVA 5185/1 167  
MHC4083 55893862C RICARDO VANDERLINDE MACHADO 7366/2 252 \* VI  
MHC4863 55893877C JOAO PAULO ARTNER 7366/2 252 \* VI  
MHC5307 55894403C CLEITON DONEL 6122/0 214 \* I  
MHF1275 55894222C EVANIR PEREIRA 5819/2 193  
MHH9287 55891843C FABIO BAHR 7030/2 244 \* I  
MHI9844 55888999C TRANSPORTE GELSLEIHTER LTDA 7366/2 252 \* VI  
MHO1618 54579104B ADILSON DE SOUZA 5215/2 170  
MHO9425 55894569C MEZ ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA 5525/0 181 \* XV  
MHS1802 55889892C JOHNI RAFAEL KROTH 5738/0 186 \* II  
MHS3475 55894847C CARLOS ALBERTO MACHADO 7366/2 252 \* VI  
MHU9832 55895013C MARILIA LEILA DEMARCHI WINTER 7366/2 252 \* VI  
MHV4786 55894224C ELIEL ANDERSON AGUIAR ALVES 6394/1 220 \* XIV  
MHW5686 55468470C VITON DISTRIBUIDORA LTDA ME 5185/1 167  
MHZ1222 55468741C THIAGO LUIS FAGUNDES 7030/3 244 \* I  
MHZ5283 55465266C JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA ME 5185/1 167  
MHZ5283 55465266C JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA ME 5207/0 169  
MHZ5322 55893527C MARIA DAS NEVES FONSECA 7366/2 252 \* VI  
MIA6268 55892849C LUIZ HENRIQUE NICOLAZZI 5681/0 184 \* I  
MIA7831 55468956C LURDES DA LUZ 5835/0 195  
MIA7831 55468956C LURDES DA LUZ 6076/0 210  
MIA7831 55468958C LURDES DA LUZ 5908/0 202 \* I  
MIA7831 55468958C LURDES DA LUZ 6050/1 208  
MIB2275 55895025C CARLOS ROBERTO COELHO 5681/0 184 \* I  
MIB5115 55979593B GIULIANO DOS PRAZERES NOGAROLI 5738/0 186 \* II  
MIB5115 55979595B GIULIANO DOS PRAZERES NOGAROLI 6050/1 208  
MIC3926 55895329C ECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 7366/2 252 \* VI  
MIE2796 55894367C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 7366/2 252 \* VI  
MIK4334 55992804B DBS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME 5541/1 181 \* XVII  
MIO7831 55468831C MARIA ADILES PAIM RODRIGUES 5878/0 199  
MIP0929 55468967C CARLINDA PIRES RIBEIRO 5460/0 181 \* IX  
MIU7044 55468490C FUTURA PROMOCAO DE VENDAS LTDA 5185/1 167  
MIW0459 55892177C FRANCYS SCHROEDER BRUNNQUELL 5460/0 181 \* IX  
MIY6644 55893013C BRUNA PEREIRA GUIMARAES 5185/2 167  
MJM6990 55892028C LEONARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR 7366/2 252 \* VI  
MKL1968 55894837C ANTONIO LUIS PEREIRA 7366/2 252 \* VI  
MMH0709 55893494C NOVATEX CONFECOES LTDA ME 7366/2 252 \* VI  
MUV2886 55892285C ELISEU DE BORBA 5185/2 167  
MYD3544 55893561C ADRIANO DA VEIGA COUTINHO 5541/1 181 \* XVII  
NBM2342 55893300C JACKSON LUIZ FISCHER 5541/6 181 \* XVII  
NEJ0381 55894075C TIAGO RAFAEL GONCALO 6122/0 214 \* I

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 819/2011

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento**

AAA7072 8564164529 PAULO ROBERTO DUARTE 7455/0 218 \* I  
AAJ6087 8564170167 VALDIR MANOEL TOMAZ 7455/0 218 \* I  
AAQ0183 8564170300 CLEUSA MARIA KOHN 7455/0 218 \* I  
ABA6488 8564170749 DIEGO ANTONIO DO PRADO VIANNA 7455/0 218 \* I  
ABT5966 8564168681 CLEOMAR EZEQUIAS DE SOUZA LIMA 7463/0 218 \* II  
ACL7111 8564165113 SERGIO ROBERTO GEBLER 7455/0 218 \* I  
ACV8221 8564164540 GIOVANA DO CARMO OLENKA 6050/3 208  
ADJ1054 8564170129 TIAGO FERREIRA NUNES 7455/0 218 \* I  
ADL1895 8564169956 VALMIR LAURINDO DO CANTO 7455/0 218 \* I  
ADO5610 8564169917 LINDOMAR AMADO DA CUNHA ME 6050/3 208  
ADO5610 8564170744 LINDOMAR AMADO DA CUNHA ME 6050/3 208  
AEB0969 8564171979 ARVIN MATTEI 7455/0 218 \* I  
AEH0599 8564172252 SIDNEI APARECIDO CARVALHO 7463/0 218 \* II  
AEI7169 8564170832 VILSON HILLE 7455/0 218 \* I  
AER4625 8564171734 FELIPE GUSTAVO ZUNINO 7455/0 218 \* I  
AFD2754 8564171694 DOUGLAS DAMAZIO FRANCO 7455/0 218 \* I  
AFG3883 8564170239 VALDECIR GONCALVES RIBEIRO 7463/0 218 \* II  
AFK2974 8564171977 DJALMA MOREIRA 7455/0 218 \* I  
AGE3269 8564171017 LAURA COUTINHO PONTES 7455/0 218 \* I  
AGR2732 8564170271 SERGIO SOARES PEREIRA 7455/0 218 \* I  
AGT4793 8564171479 ROSANGELA TEREZA SERAFIM DE MORA-ES 7463/0 218 \* II  
AGY7833 8564170900 REALDO DAMBROS 7455/0 218 \* I  
AHC6472 8564170707 ERNESTO DOS SANTOS 6050/3 208  
AHE6416 8564168249 RAFAEL ADOLFO WILLE 7455/0 218 \* I  
AHF5494 8564166570 ISAIAS SOARES 7455/0 218 \* I  
AHF5494 8564166577 ISAIAS SOARES 7463/0 218 \* II  
AHF5494 8564167477 ISAIAS SOARES 7455/0 218 \* I  
AHF5494 8564168000 ISAIAS SOARES 7455/0 218 \* I  
AHF5494 8564168016 ISAIAS SOARES 7455/0 218 \* I  
AHF6482 8564168050 MARLOI CLAZENIR DA SILVA VIEIRA 7455/0 218 \* I  
AHH8946 8564170053 OSVALDO LIERMANN 7455/0 218 \* I  
AHX0711 8564166990 MARA RUBIA CONSTANTI NASS 7455/0 218 \* I  
AHY3148 8564169968 SUZANA BUDAL 7455/0 218 \* I  
AHY6489 8564171598 AGNALDO FERREIRA DE SOUZA 6050/3 208  
AID4627 8564167014 MARA RUBIA FANEZZE SCHWEITZER 7455/0 218 \* I  
AIE2800 8564167940 LORE KRUEGER UTECH 7455/0 218 \* I

AIX4169 8564168208 CLEONIR LIMA DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
AJB1279 8564166450 IVONETE SANTANA 7455/0 218 \* I  
AJB3466 8564168587 ORLANDO DE OLIVEIRA 7463/0 218 \* II  
AJE1960 8564170081 PEDRO BORGES 7455/0 218 \* I  
AJU5081 8564165202 LENICE LUZ DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
AJZ6137 8564167204 REGINALDO FISCARDI DA ROCHA 7455/0 218 \* I  
AKB6452 8564166557 LUIZ CARLOS COUTINHO ESTEVAN 7455/0 218 \* I  
AKG6231 8564165800 JOAO HENRIQUE FERREIRA CASSUS 7455/0 218 \* I  
AKH1568 8564170888 CLAUDIO DE CASTRO 7455/0 218 \* I  
AKS9606 8564171106 JOAO HERINQUE DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
ALA0769 8564170218 ALCINO JOAO VIEIRA 7455/0 218 \* I  
ALK4745 8564166269 JULIANA JACINTO 7455/0 218 \* I  
ALN6131 8564166581 VICENZO NIKOLAS MONICH MARZALL 7463/0 218 \* II  
ALR2303 8564166704 CELSO MARQUES DE BORBA 7455/0 218 \* I  
ALZ7431 8564170959 ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA 6050/3 208  
ALZ9508 8564171193 MELO S TRANSPORTE COLETIVO DE PAS-SAGEIROS LTDA ME 6050/3 208  
AMG3129 8564167033 DORACI DO PILAR DARU 7463/0 218 \* II  
AMK5553 8564164816 LOURIVAL KRUGER JUNIOR 6050/3 208  
AMM7562 8564170979 CLAUDIA COSTA DUTRA 6050/3 208  
AMT4512 8564171129 AILTON PONTES DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
ANZ6152 8564172133 SILVIO BERNARDES 7455/0 218 \* I  
AOF8254 8564166774 MARCIO SCHOSSLAND 7463/0 218 \* II  
AOK2899 8564170341 TIAGO RANGHETTI 7455/0 218 \* I  
AOZ0874 8564166206 ADAILTON PEREIRA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
AQQ0693 8564171791 EDILSON JOSE CANDIDO 7455/0 218 \* I  
ARO6464 8564167434 ALAN DOUGLAS DOS SANTOS 7463/0 218 \* II  
AUR1717 8564168430 MANOEL GALDINO SILVEIRA 7455/0 218 \* I  
BEA1931 8564167823 FABIO ROBERTO STOLLE 7455/0 218 \* I  
BEC2208 8564167004 LUCIANA MARA REITER 7463/0 218 \* II  
BEF8118 8564167743 JAISON CARDOSO DA ROCHA 7455/0 218 \* I  
BIQ3565 8564166699 CIDIOMAR DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
BLS4565 8564171055 CLAUDENIR CARDOSO 7455/0 218 \* I  
BNR6548 8564171855 JANE MARA SAGRIFO 7455/0 218 \* I  
BOF2920 8564170788 DOUGLAS DE SOUZA 7463/0 218 \* II  
BOF2920 8564171649 DOUGLAS DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
BOP5951 8564169020 ADRIANO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
BST4627 8564167257 JANINE SIEDSCHLAG DA SILVA 7455/0 218 \* I  
BXE4848 8564167085 GILBERTO FARIA RODRIGUES 7455/0 218 \* I  
CBE3508 8564170409 LUIZ GONZAGA MELLO 7455/0 218 \* I  
CBE8844 8564168132 NELSON CARLOS STEUERNAGEL 6050/3 208  
CDQ5221 8564171208 BENEDITO GUILHERME 7455/0 218 \* I  
CEL0510 8564168385 DARCISIO INACIO FELIPPI 7455/0 218 \* I  
CFA7895 8564171943 HELIA MARIA DA SILVA 6050/3 208  
CFF7692 8564171380 CARLOS ALBERTO KLITZKE 7455/0 218 \* I  
CLI5016 8564168493 SIMAO DE SOUSA AQUINO 7455/0 218 \* I  
CJO5484 8564168943 CLAYTON KLEMPOWS 7455/0 218 \* I  
CJR6782 8564165893 MICHELI DOEBBER 7455/0 218 \* I  
CKK3988 8564166749 JARDEL DA SILVA 7455/0 218 \* I  
CKK7505 8564171817 ROBERTO SIMAO 7455/0 218 \* I  
CKX5584 8564166422 GENESIO DOS PASSOS 6050/3 208  
CNC4879 8564167555 ANDREI LUIZ MACHADO 6050/3 208  
CPD5107 8564165606 MARCIO ROBERTO SCHAUER 7463/0 218 \* II  
CRH6777 8564164335 IRANI RODRIGUES MACHADO 7455/0 218 \* I  
CWB3054 8564171542 PAULO KAZUO SAKURAI FILHO 7455/0 218 \* I  
CXM6174 8564167699 FABIANE VITOR 7455/0 218 \* I  
CYP5296 8564170892 JOAO ARENILDO KROBEL 7455/0 218 \* I  
CYW5986 8564164636 ANTONINHO CANONICA 7455/0 218 \* I  
DBQ7856 8564171737 PAULO CASTRO 7455/0 218 \* I  
DCK4526 8564166398 JOAO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA 7463/0 218 \* II  
DDA7654 8564170574 JOAQUIM TEIXEIRA 7455/0 218 \* I  
DEC1028 8564171420 GUILHERME ARRUDA DA COSTA 6050/3 208  
DGB7779 8564171232 ELADIO DEBACKER CARREIRO 7455/0 218 \* I  
DIK1803 8564166508 SIMONE MARIA SANTA ANA ROSA 7463/0 218 \* II  
DIL8154 8564165050 JULIAN KARNOPP 6050/3 208  
DIT1396 8564170763 GUIOMAR DA CONCEICAO 7455/0 218 \* I  
DQC8659 8564171543 ANDERSON LUIZ DE MEDEIROS 7455/0 218 \* I  
DRF0577 8564167111 RAFAEL MARCELO HEISE 7455/0 218 \* I  
DRN4011 8564166591 JOSIEL UNGLAUB 7455/0 218 \* I  
DRS3191 8564168673 NIVALDO ARNALDO ESTEVAO 7455/0 218 \* I  
DZF1375 8564167498 EVALDO DOMINGOS COELHO JUNIOR 7455/0 218 \* I  
EDI0013 8564170781 MARIO CESAR DA SILVA 7455/0 218 \* I  
EDR9468 8564166408 LUIS CLAUDIO FIRMO 7455/0 218 \* I  
FOX4413 8564170897 JOAO BATISTA PATRICIO LINO 7455/0 218 \* I  
GFA0020 8564166592 PAULINO LOCH 7455/0 218 \* I  
GQD9808 8564171381 OSVALDO AGUIAR 7455/0 218 \* I  
GTG2855 8564134321 NELSON DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
GVM0567 8564170941 LUCIO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
GZJ1125 8564165170 DOUGLAS ALVARENGA FRANCO 7471/0 218 \* III  
GZK9388 8564167147 PEDRO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
HCG6754 8564171191 CLAUDINÉIA HELENA DE ALMEIDA 7455/0 218 \* I  
HCG6754 8564171888 CLAUDINÉIA HELENA DE ALMEIDA 7455/0 218 \* I  
HCI9291 8564171495 MARLISE STAPAIT 7455/0 218 \* I  
HDK0342 8564170861 UBIRAJARA NILTON LINHARES 7455/0 218 \* I  
HGR8446 8564167398 MARIA DE MIRANDA 7455/0 218 \* I  
HGS2858 8564169945 BAS TRANSPORTES LTDA ME 7455/0 218 \* I  
HGS2858 8564172189 BAS TRANSPORTES LTDA ME 7455/0 218 \* I  
HHR7969 8564168143 ROSA ODETE SILVA MACHADO 7455/0 218 \* I  
HNA1213 8564166006 SANDRA DE FATIMA DE OLIVEIRA GARCIA 7463/0 218 \* II  
HOZ0952 8564168437 JANDYR JOSE DE AMORIM 7455/0 218 \* I  
HPH0870 8564165524 ROGERIO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
HPX1965 8564171904 MARILDA MENDES DE CARVALHO TRAPP 7455/0 218 \* I  
HQA7841 8564165092 CESAR AUGUSTO DE GOES 7455/0 218 \* I  
HQC4085 8564170128 LEIA CASSEANDRA TABORDA MACHADO 7455/0 218 \* I  
HQC8170 8564171872 ARNALDO JOSE DE OLIVEIRA 6050/3 208  
HQP0595 8564172184 ADRIANO PETERS 7455/0 218 \* I  
IAX5098 8564170963 SANDRA MAES 7455/0 218 \* I  
ICE0080 8564169167 NILTON DA SILVA 7455/0 218 \* I  
IFW7449 8564165060 UNIVERSO AUTOMACAO COMERCIAL LTDA ME 6050/3 208

IFX6754 8564170039 JHONATAN JUNKES CUSTODIO 7455/0 218 \* I  
IFY4002 8564168379 JUAREZ MAIA 7455/0 218 \* I  
IHD2301 8564164854 FLORA LEMOS MONTARDO 7455/0 218 \* I  
IHO4145 8564171255 RITA HELOISA RAFAELI DA CRUZ KOCHÉ  
6050/3 208  
IHO4145 8564171256 RITA HELOISA RAFAELI DA CRUZ KOCHÉ  
7455/0 218 \* I  
IIR8852 8564166526 SEVERINO MOREIRA LEITE 7455/0 218 \* I  
INM3331 8564171689 WAGNER TASCA 7455/0 218 \* I  
IOQ1322 8564171076 LUIZ CARLOS BATISTA 7455/0 218 \* I  
JFF8273 8564172079 ANTONIO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
JGG7627 8564169934 ROSELI DUARTE REINERT 7455/0 218 \* I  
JGG7627 8564171772 ROSELI DUARTE REINERT 7455/0 218 \* I  
JMK7169 8564167319 VANTUIR JOSE DIAS 6050/3 208  
JPB5522 8564167600 SCHEILA CRISTINA VICENTE REBEIRO  
7455/0 218 \* I  
JPH2562 8564168096 DIOGO DA SILVA CANI 7455/0 218 \* I  
JPK7499 8564169997 DANIELA CORREA 7463/0 218 \* II  
JPN4010 8564171071 EDNEI EDELMAR CORDEIRO 7463/0 218 \* II  
JPZ7191 8564167207 LASARO MARTINS MOZERLE 7463/0 218 \* II  
JOB1477 8564167471 JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR 7455/0 218  
\* I  
JVC6588 8564170166 JOAO BATISTA SOUZA 7455/0 218 \* I  
JZN1009 8564166636 RENATO DOS SANTOS ALVES 7455/0 218 \* I  
KAM5599 8564170438 DEBORA ALICE DOS ANJOS 6050/3 208  
KDG4975 8564170544 LEIDIMARA CRISTIANE FAUST 7455/0 218 \*  
I  
KIX3134 8564168120 PATRICIA SILVA RODRIGUES 6050/3 208  
KJW9936 8564171489 HELISON JUNIOR MOREIRA FRANQUI  
7455/0 218 \* I  
KKF9956 8564171517 CARLOS ROBERTO KAMM HOLZ JUNIOR  
7455/0 218 \* I  
KLF0298 8564170802 AUGUSTO LESSA MARCELINO 7455/0 218 \* I  
KLO1474 8564169522 LINO KOBERSTEIN 7455/0 218 \* I  
KMG3677 8564172282 RODRIGO ANTUNES 7455/0 218 \* I  
KXD3066 8564169552 GRACIELI PILATTI 7455/0 218 \* I  
KZL2844 8564170419 GNM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTI-  
CIOS LTDA 7455/0 218 \* I  
LAZ9844 8564171969 JOSIAS ALVES DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
LCL5820 8564166479 FERNANDO RODRIGUES 6050/3 208  
LIM4190 8564171958 ARAI ARRUDA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LNB0457 8564172084 CLAUDIO MARCELO ZEZUINO 7455/0 218 \*  
I  
LNV8725 8564168035 VANESSA KUNKEL 7455/0 218 \* I  
LNY4792 8564168461 JONAS CARDOSO TRISOTTO 7455/0 218 \* I  
LOS1960 8564170981 ASTRID ISABEL GUNZ DUARTE E SILVA  
6050/3 208  
LOV5573 8564167356 EMILIO GERMANO HENKLEIN NETO 7455/0  
218 \* I  
LOV6861 8564170997 CELSO VILELA DE SOUZA 6050/3 208  
LSF0127 8564168142 MANOEL FERNANDO ALVES DA SILVA 7455/0  
218 \* I  
LVV3723 8564165168 SOVENIR DE MORAES 7455/0 218 \* I  
LWS5239 8564171432 PERY PINHEIRO 6050/3 208  
LWT9389 8564168043 STEFAN JOSE ALEXANDRE ROSA 7455/0 218  
\* I  
LWU1253 8564171228 VANDERLEI LEITE 6050/3 208  
LWU3708 8564166429 SEDENIR RAMOS DE SOUZA 6050/3 208  
LWW7415 8564171078 JOAO ZARATINE FILHO 7463/0 218 \* II  
LWX3956 8564171799 JUAREZ DA SILVA TAVARES 7455/0 218 \* I  
LWY4177 8564165980 EMERSON LUIS MEDEIROS 7455/0 218 \* I  
LWY8644 8564170060 JESSE BUDAL 7455/0 218 \* I  
LWZ1148 8564171298 JONAS MARIANO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LXC6923 8564169423 ERENILSON DE JESUS RANGEL 7455/0 218  
\* I  
LXC7130 8564165976 HOEFT E HOEFT CONSTRUÇOES CIVIS LTDA  
7455/0 218 \* I  
LXD1954 8564169942 JEAN CARLOS FLORIANO 7463/0 218 \* II  
LXE1106 8564167496 DIVAL FOGACA 7455/0 218 \* I  
LXE3190 8564172228 THERMOFIBRA INDUSTRIAL LTDA ME  
7455/0 218 \* I  
LXF2240 8564170736 PAULO NEVES LUCIANO 6050/3 208  
LXK5955 8564171205 VALMOR GASPAREL 6050/3 208  
LXM1084 8564167861 CARMEN LUCIA PONCHIROLLI 7455/0 218  
\* I  
LXO3654 8564171125 SILVIA MARIA SILVANA TOBIAS 7463/0 218  
\* II  
LXS3407 8564171667 MARCOS JOSE DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LXT3934 8564171793 TAIANA CRISTINA CORDEIRO ALBANO  
7455/0 218 \* I  
LXT5626 8564171433 GREICI QUELI FOCK 6050/3 208  
LXT8209 8564170206 CARLOS KRUEGER NETO 7455/0 218 \* I  
LXV9029 8564170893 MATUSALEM ABREU MATOS 7455/0 218 \* I  
LXW3847 8564170088 LUCIANO NATALICIO DOS SANTOS 7455/0  
218 \* I  
LXW9869 8564166738 GENIVALDO SANTOS DA SILVA 7455/0 218  
\* I  
LXY0259 8564166627 DELSILENE CONCEICAO NASCIMENTO  
7455/0 218 \* I  
LXY0259 8564167536 DELSILENE CONCEICAO NASCIMENTO  
7455/0 218 \* I  
LXZ2598 8564170365 OSVALDO GALDINO ALVES 7455/0 218 \* I  
LYB0170 8564165308 ADRIANA FALKIEVICZ 7455/0 218 \* I  
LYD2238 8564170042 LUIS ADAO FIGUEIREDO DE SOUSA 7455/0  
218 \* I  
LYG6816 8564166905 ORLANDO PEDROSO CALIXTO 7463/0 218 \*  
II  
LYK0040 8564165685 FERNANDO CESAR GARCIA 7455/0 218 \* I  
LYL4525 8564166880 IVANETE APARECIDA DE QUADROS 7455/0  
218 \* I  
LYM4715 8564170928 LUZIA REDMERSKI 7455/0 218 \* I  
LYM9815 8564166337 DIVAIR APARECIDA DE OLIVEIRA 7463/0 218  
\* II  
LYP5339 8564171541 FAUSTO CESAR REIS 7455/0 218 \* I  
LYQ1421 8564163576 MAURICIO SIMAS 7455/0 218 \* I  
LYR6986 8564166613 JOSE GUMERCINO FERNANDES 7455/0 218  
\* I  
LYS0299 8564170594 ROBERTO CARLOS MEBS 7455/0 218 \* I  
LYS4280 8564171077 ADRIANA MARCELINO DE OLIVEIRA 7463/0  
218 \* II  
LYV3133 8564167305 MARY TERESINHA LISBOA AZAMBUJA  
6050/3 208  
LYW0793 8564170762 DIEGO JOSE KLEINSCHMIDT 7463/0 218 \* II  
LYW9082 8564171849 ELEMAR DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LYX1502 8564166445 NEILA CRISTINA SAFANELLI 6050/3 208  
LZA0895 8564170756 MARIANGELA COGO DA SILVA 7463/0 218 \*  
II  
LZC1619 8564172037 JAILSON MENDES 7455/0 218 \* I  
LZE0611 8564167547 RICARDO STUCKEL 7455/0 218 \* I  
LZF6122 8564170103 ALDENIR SOMOSKOVES 7455/0 218 \* I  
LZG7211 8564165454 OSCAR DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I

LZH2954 8564168353 ANANIAS BORGES 7455/0 218 \* I  
LZI8990 8564171364 CARLOS DA SILVA FRANCISCO 7455/0 218 \* I  
LZJ4400 8564168260 MARCIO DE SOUZA GENEROSO 7455/0 218 \*  
I  
LZJ9601 8564168417 THIAGO LEANDRO HANSEN OLIVEIRA  
7455/0 218 \* I  
LZK8371 8564164657 SANDRA INEZ CANDIDO 7455/0 218 \* I  
LZO5360 8564165342 MAURICIO BERNARDES DUARTE E SILVA  
7455/0 218 \* I  
LZP8533 8564167403 PATRIK PLACK 7455/0 218 \* I  
LZR8547 8564171335 RONIVALDO MACEDO DE ARAUJO 7455/0  
218 \* I  
LZV5104 8564171470 CLAUDIO ROBERTO PEREIRA 7455/0 218 \* I  
LZV5104 8564171536 CLAUDIO ROBERTO PEREIRA 7455/0 218 \* I  
LZW0103 8564171197 DIRCEU PAULO BRANDT 6050/3 208  
LZW8914 8564170072 SILVONETE ROSANGELA MAIA BITTEN-  
COURT 7455/0 218 \* I  
LZW9982 8564170247 VALDECIR ANTONIO TONELLO 7455/0 218  
\* I  
LZX3996 8564171859 D'RALDO UTILIDADES PARA O LAR LTDA  
6050/3 208  
LZX6629 8564167256 RONI DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LZY9062 8564167841 ADRIANO BUENO 6050/3 208  
LZZ5500 8564170645 ELIANE APARECIDA DA LUZ 7463/0 218 \* II  
MAA5070 8564171693 ROBERTA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MAB0522 8564171900 ITAMAR VALENTE CASTRO 7455/0 218 \* I  
MAB1862 8564170387 DANIEL HOSTIN 7463/0 218 \* II  
MAB6986 8564166434 MAURILIO VALENTINI 6050/3 208  
MAB7336 8564170733 VANDERLEI DOS SANTOS STARIKOFF  
6050/3 208  
MAI4704 8564171783 JOAO PEDRO JANUARIO ROSA 7455/0 218 \*  
I  
MAM4474 8564170673 VIVIANE FIDELIS DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MAM6855 8564170102 JOAO CARLOS GARCIA 7455/0 218 \* I  
MAN3111 8564170346 ITENEU PEDRO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MAR7967 8564171052 JOSE LINO RIBEIRO FILHO 7455/0 218 \* I  
MAS6124 8564171225 AVELINO GNOATTO 7455/0 218 \* I  
MAU7539 8564170698 DITMAR ROEDER 7455/0 218 \* I  
MAV6020 8564167828 RAFAEL VIDAL RAWADAUSKI 7455/0 218 \*  
I  
MAX6991 8564167573 JOAO CARLOS ROSETI 6050/3 208  
MAX7328 8564171811 CREDIDEAL CORRESPONDENTE FINAN-  
CEIRO LTDA 7455/0 218 \* I  
MAY0133 8564172207 CLAUDEMIR FERNANDES 7455/0 218 \* I  
MAY5077 8564171194 SERGIO RENATO MEDEIROS 7455/0 218 \* I  
MAZ0574 8564168289 NESIO KALESKI 7455/0 218 \* I  
MBA2290 8564172353 SILVANO ESPINDOLA 7455/0 218 \* I  
MBA7489 8564167043 NILTON ROBERTO DOS SANTOS 7455/0 218  
\* I  
MBA7842 8564167251 JOSE DE SOUZA DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MBB5454 8564164637 LUIZ ROBERTO PEDROSO DA ROSA 7455/0  
218 \* I  
MBB8386 8564171216 MARCELO TRANSPORTES LTDA 6050/3 208  
MBC2187 8564168323 MARISETE BERNARDES SILVA 7455/0 218 \*  
I  
MBE2213 8564167219 ANTONIO BENEDITO GUIMARAES 7455/0  
218 \* I  
MBE2452 8564167776 MARLI DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MBE5521 8564171220 ZULMA TEREZA ANTUNES 6050/3 208  
MBG4375 8564168470 ANDRESSA TELES 7455/0 218 \* I  
MBG5140 8564170572 JOSEMARA DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MBI6721 8564171393 EZEQUIEL DOS PRAZERES SATIL 6050/3 208  
MBI7185 8564171280 ADEMIR JOSE TAMBOSI 7455/0 218 \* I  
MBJ3838 8564165963 MARISTELA MOREIRA 7455/0 218 \* I  
MBJ7916 8564165765 MIRIAM ANDREA SCHLUP 7455/0 218 \* I  
MBM9566 8564171252 MOISES GARCIA DA ROCHA 7455/0 218 \* I  
MBM9566 8564171938 MOISES GARCIA DA ROCHA 7455/0 218 \* I  
MBN7755 8564171436 IZAQUE DOS SANTOS JUNIOR 6050/3 208  
MBO6735 8564172061 RONALDO FERREIRA DA SILVA 7455/0 218  
\* I  
MBO6981 8564170083 DEISE BEATRIZ FARIAS 7455/0 218 \* I  
MBQ3981 8564165091 ANDERSON ELIAS PETRY 7463/0 218 \* II  
MBQ7388 8564170924 ADEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA 7455/0  
218 \* I  
MBS5307 8564171021 CREONICE DE OLIVEIRA KLEIMMANN  
7455/0 218 \* I  
MBS9415 8564166530 ROSILDA ROSSWEILER GOUVEIA 7463/0 218  
\* II  
MBT0115 8564170522 VALDEMIRO AUGUSTO MACHADO 7455/0  
218 \* I  
MBT0115 8564170767 VALDEMIRO AUGUSTO MACHADO 7455/0  
218 \* I  
MBU3446 8564172093 R E A CONTABILIDADE E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL LTDA 7455/0 218 \* I  
MBU8740 8564167036 FRANCISCO PADILHA OLIVEIRA 6050/3 208  
MBU8740 8564167586 FRANCISCO PADILHA OLIVEIRA 6050/3 208  
MBV4665 8564166918 FLAVIANA ESSER DA COSTA 6050/3 208  
MBV9068 8564166675 JEAN CARLOS THEISS 7455/0 218 \* I  
MBV9398 8564170624 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ALBERTI  
LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MBW2296 8564171233 LCP COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS  
NOVOS E SEMINOVOS 06L5T0D/A3 ME 208  
MBW7427 8564167767 JADIR BROSEGHINI 7455/0 218 \* I  
MBX5509 8564172313 JONATHAN EDSON DA SILVA CAETANO  
7455/0 218 \* I  
MBY2743 8564170324 FABIANA FERREIRA DE MORAES 7455/0 218  
\* I  
MBY5321 8564170016 MARLON MORAIS DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MBZ6032 8564170429 TERCIO EDSON DA SILVA TABORDA 6050/3  
208  
MCA5156 8564167553 KARIN SUTTER 7455/0 218 \* I  
MCA7365 8564170865 LUCIANO GUOLO CHIARELOTTO 7455/0  
218 \* I  
MCB1365 8564165310 JOSE CARLOS MOREIRA 7455/0 218 \* I  
MCB1365 8564165517 JOSE CARLOS MOREIRA 7463/0 218 \* II  
MCB1365 8564166272 JOSE CARLOS MOREIRA 7455/0 218 \* I  
MCB8151 8564169972 CLEIVSON ALCI CORREA 7455/0 218 \* I  
MCC6737 8564167667 MILTON MARTINS DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MCC8487 8564172308 MAURIZIA MAURA LOURENCO 7455/0 218  
\* I  
MCC9927 8564170872 LUIZ MOREIRA LEITE 7455/0 218 \* I  
MCF9559 8564171747 CLEISON SIQUEIRA 7455/0 218 \* I  
MCG4061 8564172136 ROLAND WERNER 6050/3 208  
MCG5140 8564170848 ROSIMAR ALVES 7455/0 218 \* I  
MCH1294 8564168476 MARILEIA ARCENO DA ROSA 7455/0 218 \* I  
MCH1294 8564168488 MARILEIA ARCENO DA ROSA 7455/0 218 \* I  
MCH2911 8564170937 ROBERSON LOVATTO 7455/0 218 \* I  
MCH5080 8564166907 JOSE CARLOS GEREMIAS DOS SANTOS  
6050/3 208  
MCJ5692 8564168133 EVARISTO DA SILVA JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MCK6775 8564167642 THIAGO ANDRE HERZOG 7463/0 218 \* II

MCK7884 8564167655 CLAUDIOMIRO MENDES DE BRITO 7455/0  
218 \* I  
MCM9607 8564170086 DOROTI SELL PEREIRA 7455/0 218 \* I  
MCO4681 8564169926 LUIZ CARLOS DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MCO9213 8564172310 IVETE MARIA PAULETTI 7455/0 218 \* I  
MCP4336 8564170371 REGINALDO DE SOUZA SILVA 7455/0 218 \* I  
MCQ6688 8564166830 ISAC FERREIRA DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MCR3904 8564170616 VALDECIRO KUREK ME 7455/0 218 \* I  
MCR6237 8564172319 JULIAN MARCELO OLSEN 7455/0 218 \* I  
MCS1523 8564167930 ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA 7463/0 218  
\* II  
MCS6008 8564167658 LUCIA FATIMA DE OLIVEIRA VIRGINJESKI  
7455/0 218 \* I  
MCU1310 8564170376 ARY VICTORINO DA SILVA FILHO 7463/0 218  
\* II  
MCV0738 8564166762 EMERSON FERNANDES DA SILVA 7463/0 218  
\* II  
MCX9434 8564168254 CRISTIANO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MCY9506 8564171159 RAFAEL HERMES 7455/0 218 \* I  
MCZ0797 8564170692 DIEGO CORREA AGNE 6050/3 208  
MCZ5902 8564168216 OSVALDO TADEU RODRIGUES JUNIOR  
7455/0 218 \* I  
MCZ9709 8564168592 GILMAR DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MDA2343 8564170220 ROSELI BAUMGARTNER 7455/0 218 \* I  
MDA3669 8564163759 ROBERTO FERNANDES ALVES 7455/0 218 \*  
I  
MDA9565 8564171259 LUCINDA MIGUEL MEDEIROS 6050/3 208  
MDC6880 8564171370 CHARLENE MARRY DA TRINDADE 7463/0  
218 \* II  
MDE1809 8564166604 SERGIO LUIZ PEREIRA 7455/0 218 \* I  
MDF3363 8564171038 NAIR MARIA FERNANDES CUSTODIO 7455/0  
218 \* I  
MDF5202 8564166640 AIRTON ABREU STACHON JUNIOR 6050/3  
208  
MDG3398 8564170225 EVERTON CORREA SOARES 7463/0 218 \* II  
MDG9329 8564167302 DENNIS MACHADO CAMPOS 6050/3 208  
MDH4091 8564165304 RAFAEL DE MELLO DEUS 7455/0 218 \* I  
MDK1526 8564171048 MARIA GLORIA ZEVEIRINO 7455/0 218 \* I  
MDK2966 8564166969 JORGE AUGUSTO PEREIRA 7463/0 218 \* II  
MDL0958 8564167104 CARLOS EDUARDO PINAREL ARRUDA  
7455/0 218 \* I  
MDL0958 8564167967 CARLOS EDUARDO PINAREL ARRUDA  
7455/0 218 \* I  
MDM7134 8564167682 JOSE DO CARMO 7471/0 218 \* III  
MDN1668 8564164671 ALVARO FUSINATO 7463/0 218 \* II  
MDP5696 8564170267 MARLI FATIMA PEREIRA 7455/0 218 \* I  
MDP9004 8564165875 IONE MENDES CARDOZO 6050/3 208  
MDP9051 8564166539 PROVIN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA  
7455/0 218 \* I  
MDR0965 8564171351 ZENI TEREZINHA DE ALMEIDA 7455/0 218  
\* I  
MDR7038 8564170113 PATRICIA MARIA COLIN ANTUNES 7455/0  
218 \* I  
MDR7719 8564168220 JONATHAN CRISTIAN GOLEMBIEWSKI  
7455/0 218 \* I  
MDS4362 8564171847 RAFAEL PONTES 7455/0 218 \* I  
MDU0419 8564166540 JONAS BAUMER 7463/0 218 \* II  
MDV6973 8564168119 LUCIANO JOSE DOS REIS 7455/0 218 \* I  
MDW8333 8564171753 VALMIREI NAZARIO MACHADO 7455/0 218  
\* I  
MDX2366 8564170825 ALINE GRAZIELE ARRIOLA 7455/0 218 \* I  
MDX9159 8564170724 NIVALDO MULLER 7463/0 218 \* II  
MDX9781 8564169959 DANIELE ROSANE PEREIRA 7463/0 218 \* II  
MDY2943 8564167089 ROSELI MADALENA CHAVES 7455/0 218 \* I  
MDY8985 8564171150 DATABERG INFORMATICA LTDA ME 7455/0  
218 \* I  
MEA0602 8564172147 ADENIR PASCOINO 7455/0 218 \* I  
MEA5935 8564170150 MARCOS AURELIO DE LIMA 7455/0 218 \* I  
MEA7228 8564167915 MARIO FERREIRA DOS SANTOS 7455/0 218  
\* I  
MEC2908 8564171344 ELOIR MOURA 7455/0 218 \* I  
MEC5475 8564167002 RAFAEL ANTONIO CASANOVA 7455/0 218 \*  
I  
MEC8215 8564169921 LINDOMAR DA SILVA 6050/3 208  
MED0939 8564171178 SAO LAZARO INDUSTRIA DE INJECÃO  
LTDA 7455/0 218 \* I  
MED3682 8564164947 LUCIANA SCHULZ HAGEMANN 7455/0 218  
\* I  
MEE0437 8564167695 NEREU SOARES FILHO 7455/0 218 \* I  
MEE0437 8564168368 NEREU SOARES FILHO 7471/0 218 \* III  
MEE3617 8564167896 MARIA DA GLORIA XIMENES SALLES 7463/0  
218 \* II  
MEG1265 8564169479 LUIZ CARLOS DE SOUZA 7463/0 218 \* II  
MEG9687 8564168606 CARMEN LUCIA MARCOS 7455/0 218 \* I  
MEI0728 8564166718 JEFFERSON THIAGO LEITHOLDT 7463/0 218  
\* II  
MEL3653 8564169984 AGNELO LUDOVINO 7455/0 218 \* I  
MEL6219 8564168375 MARTA RAQUEL MEDINA AZEVEDO 7455/0  
218 \* I  
MEM2984 8564170858 DANIELA NUNES DOS SANTOS 7455/0 218  
\* I  
MEM5207 8564171242 LEONOR LINO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MEN3681 8564170957 KELI REGINA LOPES DE OLIVEIRA 6050/3  
208  
MEO1101 8564170148 RODRIGO BAGGENSTOSS 7455/0 218 \* I  
MEO1277 8564169938 WALDYR DOS SANTOS FARIAS JUNIOR  
7455/0 218 \* I  
MEP1512 8564165717 INEZ TEREZINHA DE MORAES 7455/0 218 \* I  
MEP1512 8564166525 INEZ TEREZINHA DE MORAES 6050/3 208  
MEP7214 8564167145 INSULFRIO REFRIGERACAO LTDA ME  
7455/0 218 \* I  
MEP8207 8564171656 GERUZA GRIPPA WERNER 7455/0 218 \* I  
MEQ2715 8564170527 TRANSPORTE GELSLEIHTER LTDA 7455/0  
218 \* I  
MER1361 8564170232 JACKSON CRISTIANO GODINHO 7455/0 218  
\* I  
MES0898 8564170442 VALMIR DE BASTOS 6050/3 208  
MET2970 8564170461 AMILSON GUIMARAES PACHECO 6050/3  
208  
MEU1704 8564171196 PETRONIO GUIMBALA JUNIOR 7455/0 218 \*  
I  
MEU2374 8564166147 INCORPORAÇÃO ASSESSORIA IMOBILIARIA  
LTDA 7455/0 218 \* I  
MEU3257 8564170753 AMILTON RIBEIRO 7455/0 218 \* I  
MEU9275 8564167366 GISELE MARTINI BORGES 7455/0 218 \* I  
MEU9347 8564170838 BIANCA MARA DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MEV7713 8564166356 CRISTIANO KITAISKI 7455/0 218 \* I  
MEW7896 8564171343 ADRIANE FRANCINE SAUERESSIG 7455/0  
218 \* I  
MEX1874 8564172005 OSNEI SARTORI 7455/0 218 \* I  
MEX1997 8564168626 ELCIO MIGUEL ANTUNES DA SILVA 7455/0

218 \* I  
MEX7489 8564171562 MARIA ISABEL PINHEIRO ME 7455/0 218 \* I  
MEY7520 8564171080 RICARDO CARPES ALVES 7455/0 218 \* I  
MEY9742 8564170882 NORBERTO JACOMINI 7455/0 218 \* I  
MEZ0321 8564172188 SOLANGE ELIAS 7463/0 218 \* II  
MFA0401 8564166208 MARISA SCHRAMM 7455/0 218 \* I  
MFA0736 8564169702 IVAN COLERAUS 6050/3 208  
MFA2387 8564166976 JOSE ANTONIO DE MELO 7455/0 218 \* I  
MFA5774 8564165817 ROLF SCHOLZ JUNIOR 6050/3 208  
MFA5774 8564166129 ROLF SCHOLZ JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MFA6698 8564167727 ILCA LEHNEN 7455/0 218 \* I  
MFA7019 8564166504 VIVIANE CRISTINA THOMAZ 7455/0 218 \* I  
MFB9010 8564170226 JAMES MARCELO ROSA 7455/0 218 \* I  
MFD3667 8564168295 ZELIO JOSE JUNCKES 7455/0 218 \* I  
MFD7570 8564170260 TANIA MARLI DOS SANTOS 7463/0 218 \* II  
MFD8089 8564167621 JULICE CARDOSO DA SILVA DE OLIVEIRA 6050/3 208  
MFG0455 8564172108 FOMIL FOMENTO MERCANTIL LTDA 7455/0 218 \* I  
MFG6828 8564167385 JULIO CEZAR DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MFH1413 8564168105 MARIA HELENA PEREIRA BAYER 6050/3 208  
MFJ3575 8564166107 SHIRLEI DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MFJ4596 8564170120 IVO BENTO VIEIRA 7455/0 218 \* I  
MFJ9712 8564163568 RODRIGO DA SILVA 7463/0 218 \* II  
MFK2801 8564171377 ELVIRA HOLLAS 7455/0 218 \* I  
MFK5820 8564165867 CELSO CARLOS MULLER 6050/3 208  
MFK6499 8564166779 OSCAR GERMANO KRUMHEUER 7455/0 218 \* I  
MFK9265 8564169510 IND.E COM.SUCOS E CONSERVAS ZENIT LTDA 7455/0 218 \* I  
MFL7060 8564171994 MARCIO SCHMIDT 7455/0 218 \* I  
MFM2869 8564171565 ARI PEREIRA DA CUNHA FILHO 7455/0 218 \* I  
MFO3638 8564166663 VANDERLEI MARCIO SILVANO 7455/0 218 \* I  
MFP2555 8564167234 BALTAZAR LUIS CANELLO 7455/0 218 \* I  
MFQ0654 8564171428 ANGELA MARIA GIACOMOZZI 6050/3 208  
MFQ2555 8564165815 JANICE NUNES DE MIRANDA FERREIRA 6050/3 208  
MFQ4347 8564171971 JULIANE HAMMERMEISTER ANTUNES ME 7455/0 218 \* I  
MFQ4842 8564170398 ORACIO SCHOPPING 7455/0 218 \* I  
MFQ6536 8564171127 ELIENAI FERNANDES DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MFR1451 8564165703 AIRES PEREIRA 7463/0 218 \* II  
MFR4989 8564171422 RENILDA DOS SANTOS SALDANHA RIBEIRO 7455/0 218 \* I  
MFS3667 8564170614 LEIDI CRISTIANE BARZ 7455/0 218 \* I  
MFT1387 8564172247 AIRTON GOMES DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
MFT4534 8564167472 VITTORIO ISMAELE PESCUA 7455/0 218 \* I  
MFT4992 8564172185 JADESON ALVES MEDEIROS 7455/0 218 \* I  
MFT7584 8564170013 EDICARLOS DA COSTA 7455/0 218 \* I  
MFR1198 8564171662 GISELE APARECIDA FERNANDES 7455/0 218 \* I  
MFR4046 8564166205 DALVINO DUTRA 7455/0 218 \* I  
MFR8953 8564171124 RAFAELA TASSIANE DE MEDEIROS 7455/0 218 \* I  
MFW3922 8564165555 FRANCISCO DE JESUS FERREIRA LIMA 7455/0 218 \* I  
MFX2878 8564171471 EMIR BATTISTI 7455/0 218 \* I  
MFX4198 8564168272 NORBERTO BAUMANN 7455/0 218 \* I  
MFX8759 8564166032 GUILHERME OURIQUE VERRAN 7455/0 218 \* I  
MFX9860 8564166945 ADRIANO MILTON PREISLER 7455/0 218 \* I  
MGA5029 8564171116 RODRIGO DOS SANTOS BORGES 7455/0 218 \* I  
MGA5126 8564167359 ADINOR BACHTOLD 7455/0 218 \* I  
MGB5608 8564171321 BARNI REFRIGERACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA 7463/0 218 \* II  
MGB8991 8564170656 FLAVIA SILVA 7455/0 218 \* I  
MGC0732 8564171174 PADARIA E CONFEITARIA PRINCESA LTDA 7455/0 218 \* I  
MGC8363 8564167616 EDUARDO HENSCHERL 6050/3 208  
MGC9857 8564172270 MARINEIDE ROCHA 7455/0 218 \* I  
MGD2937 8564172057 FERNANDO DA SILVA LEITE 7455/0 218 \* I  
MGD3286 8564165830 RAQUEL ELISA DA SILVA LOFY 7455/0 218 \* I  
MGE0119 8564166436 VALERIO ERASMO CUNHA 6050/3 208  
MGE7943 8564172201 ANDERSON DOS ANJOS 7455/0 218 \* I  
MGE9223 8564168111 MAURO ANTONIO KRAUSS 6050/3 208  
MGF0812 8564165147 AMARILDO MORGAN CARNEIRO 7455/0 218 \* I  
MGG1391 8564168363 LUIZ CARLOS DE SENA 7455/0 218 \* I  
MGG1809 8564167428 OSNI FRANCISCO SANTANA 7455/0 218 \* I  
MGG7519 8564167805 WILSON ROLF NOERNBERG 7455/0 218 \* I  
MGH4384 8564167534 ROBERTO DAVID DA GRACA 7463/0 218 \* II  
MGH1665 8564171276 KELLEN AKIKO FUJISAWA 7455/0 218 \* I  
MGJ8476 8564168024 VALDIR TIRONI 7455/0 218 \* I  
MGM2674 8564165299 JOAO LUIZ SDRIGOTTI 7455/0 218 \* I  
MGM4700 8564170471 ROSE ELAINE FORTES DE MELO 7455/0 218 \* I  
MGM5274 8564170144 HELMUTH QUANDT 7455/0 218 \* I  
MGM9556 8564167324 PAULO CESAR LEDOUX DA CUNHA 6050/3 208  
MGN0391 8564171664 EDUARDO KOITI KUSSUDA 7455/0 218 \* I  
MGN3604 8564172298 SANDRO LUIS FISSMER 7455/0 218 \* I  
MGN6820 8564167950 SHEILA KARINA ARNDT 7455/0 218 \* I  
MGO7271 8564167562 JOAO LUIS RIBAS PINTO 6050/3 208  
MGO7452 8564170428 FABIO MAURICIO PINHEIRO 6050/3 208  
MGP4268 8564170933 RODRIGO DUARTE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MGP8437 8564167166 MARLENE MEDEIROS CABRAL 7463/0 218 \* II  
MGP8624 8564171087 NILTON ANDRE SALES VIEIRA 7463/0 218 \* II  
MGR3796 8564167386 ERMA REICHERT 7455/0 218 \* I  
MGS3369 8564171963 EDSON ROBERTO WEBBER 7455/0 218 \* I  
MGT4275 8564169995 ANTONIO CARLOS CORREA 7455/0 218 \* I  
MGV0877 8564167173 DIOMAR VITOR ZANELLA 7455/0 218 \* I  
MGV2395 8564171105 ELIA ELISA PEREIRA 7455/0 218 \* I  
MGV7147 8564171916 ARLEY RODRIGUES 6050/3 208  
MGW2925 8564166792 CEZAR ANTONIO GEHLER 6050/3 208  
MGW2925 8564167604 CEZAR ANTONIO GEHLER 5673/2 183  
MGW5694 8564165325 MB REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGIC704555 L/OTDA 218 \* I  
MGX0725 8564172240 ROGERIO PEREIRA 7455/0 218 \* I  
MGX3632 8564172119 JENIFER CAROLINE DOS SANTOS SILVEIRA 7455/0 218 \* I  
MGX5853 8564168494 VALMOR DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
MGX5900 8564167772 LEONARDO CESAR ROLIM CARLOS 7455/0

218 \* I  
MGX6019 8564172063 JOSE MANOEL MENDONCA 7455/0 218 \* I  
MGY1734 8564166634 SAMUEL LEAL CARRIEL 7455/0 218 \* I  
MGY7431 8564166977 QUIRIATE ZATIR PEREIRA SANTOS 7455/0 218 \* I  
MGZ5087 8564171203 GIOVANA APARECIDA ALVES 6050/3 208  
MGZ5087 8564171285 GIOVANA APARECIDA ALVES 7455/0 218 \* I  
MHA3878 8564168698 NELSON JOSE FENRICH 7455/0 218 \* I  
MHA5578 8564167639 JOAO BRAZ CLAUDINO 7455/0 218 \* I  
MHB0244 8564166598 SERGIO MOREIRA DE ALMEIDA 7455/0 218 \* I  
MHC7588 8564166563 CARLOS EDUARDO DE PAULO 7455/0 218 \* I  
MHD7149 8564165700 ADALBERTO FABIANO LUCOLLI 7471/0 218 \* III  
MHD7361 8564171527 ANA AMELIA ZAMBARDINO GALLOTTI 7455/0 218 \* I  
MHE9028 8564166860 RUBENS E SANTOS COMERCIO DE EQUIP PARA INFORMATICA L7T4D5A5 M/OE 218 \* I  
MHF1895 8564168117 GERALDO CESAR RAMOS ESPOSITO 7455/0 218 \* I  
MHF2604 8564166571 RICARDO LUIZ OENNING 7455/0 218 \* I  
MHF5021 8564167605 DANIEL ALESSANDRO OLIVEIRA DE BARROS 7455/0 218 \* I  
MHF9235 8564170708 DALVA TERESINHA DA SILVA MOTTA 6050/3 208  
MHF9446 8564171831 NELSON LUIS DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MHG7077 8564172137 AUGETEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME 7463/0 218 \* II  
MHG7588 8564167713 AILTON DA SILVA NOVAES 7455/0 218 \* I  
MHH6419 8564171526 ELISABETE DUARTE BORGES PAIXAO 7455/0 218 \* I  
MHJ7071 8564168051 HERMES MORALES ZEFERINO JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MHK3887 8564170074 DEBORA DANIELA DIEHL 7455/0 218 \* I  
MHK5868 8564172171 SILVANO IZIDORIO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MHK6635 8564172165 DAVI GOMES 7455/0 218 \* I  
MHK7936 8564167304 ALEXANDRE DENCKER 6050/3 208  
MHM0443 8564169977 ALTAMIR MARTINS FREDERICO 7455/0 218 \* I  
MHM4957 8564168650 DOMINGOS FRANCISCO BORBA 7455/0 218 \* I  
MHN0467 8564166885 XISTO ALVES DE SOUZA JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MHN9029 8564172175 CLAUDIO ROBERTO SARDI 7455/0 218 \* I  
MHO3483 8564164532 ADILSON HORNBERG 6050/3 208  
MHP2758 8564168153 ANDRE RICHTER 7463/0 218 \* II  
MHP7008 8564167651 MARILEIA PINHEIRO 7455/0 218 \* I  
MHQ1326 8564166543 ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA 7455/0 218 \* I  
MHQ4136 8564171552 ELCIO DA SILVEIRA 7455/0 218 \* I  
MHR1312 8564170315 INTER COMERCIO E SERVICOS LTDA 7455/0 218 \* I  
MHR7191 8564172154 JOAO LUCAS CORDEIRO BRINO 7463/0 218 \* II  
MHS8507 8564165306 RICARDO MAURICIO BITTENCOURT 7455/0 218 \* I  
MHT1120 8564172163 NILSON FERREIRA 7455/0 218 \* I  
MHT1729 8564169935 ALEX SANDRO PADILHA 7455/0 218 \* I  
MHU1565 8564169937 FABRICIA RIBEIRO JAQUES 7455/0 218 \* I  
MHU1976 8564170488 VALDILENE PENDZURA 7455/0 218 \* I  
MHU6873 8564171072 CELIO FERREIRA MONTEIRO 7455/0 218 \* I  
MHV0471 8564171762 ALEXSANDRO MELDOLA RAULINO 7455/0 218 \* I  
MHW1230 8564167653 OSMARINA DELFINO ADAMI 7455/0 218 \* I  
MHW2050 8564171361 ROGERIO CARMELO BUZZI 7455/0 218 \* I  
MHW7989 8564170566 VANICE PELETTI DE MORAIS 7463/0 218 \* II  
MHX4409 8564170385 ROGERIO DEMARCHI 7455/0 218 \* I  
MHY1764 8564170098 JORGE TORQUATO DA SILVA 7463/0 218 \* II  
MHY6342 8564171143 JESSICA FATIMA DO NASCIMENTO 7455/0 218 \* I  
MHY6794 8564166528 CRISTIANE VAILATI POGLIA 7455/0 218 \* I  
MHZ1348 8564169647 MARIA CECILIA AMORIM 7455/0 218 \* I  
MHZ4853 8564166475 MICAEL DA ROSA CARDOSO 7455/0 218 \* I  
MHZ8500 8564166982 CLAUDECI NUNES FLORES 7455/0 218 \* I  
MIA3113 8564167493 NICIEMARA LANICE DA COSTA 7455/0 218 \* I  
MIA9487 8564168483 ANDERSON FELIX DE LYRA 7463/0 218 \* II  
MIB3544 8564171759 ZELIA MARIA DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MIB4187 8564170152 JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MIB4187 8564170382 JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MIB4187 8564172280 JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MIC2365 8564171337 GABRIEL DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MIC3926 8564170655 ECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MID0723 8564170895 JONIELSON GUIMARAES FERREIRA 7455/0 218 \* I  
MID3021 8564165558 MACIEL JORDANI 7463/0 218 \* II  
MID4985 8564168161 ALINI GE MARQUES DOS SANTOS BORBA 6050/3 208  
MIE2115 8564171589 JOCELI APARECIDA FERNANDES ME 7455/0 218 \* I  
MIE2303 8564170402 JOSE AUGUSTO GOMES GAYOSO NEVES 7455/0 218 \* I  
MIE2419 8564168322 GRAZIELLA KORMANN 6050/3 208  
MIE9097 8564170780 LADISLAU BRYCH KRAWULSKI 7463/0 218 \* II  
MIF1653 8564171319 JOSE AUGUSTO GOMES GAYOSO NEVES 7455/0 218 \* I  
MIF2402 8564165895 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA 7455/0 218 \* I  
MIF2402 8564168520 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA 7455/0 218 \* I  
MIF4479 8564167537 MARCELO LEANDRO BOGDAN 7455/0 218 \* I  
MIG5363 8564170362 VALMIR JOSE TEIXEIRA 7455/0 218 \* I  
MIG6064 8564172331 VALENTIN DAGNONI 7455/0 218 \* I  
MIH6089 8564165907 IVAN CORREA 7455/0 218 \* I  
MIJ4113 8564170491 HANNA LYS COMERCIAL LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MIK5960 8564170312 ANGELA PAHL 7455/0 218 \* I  
MIL1892 8564167900 RODRIGO ALEXANDRE ALVES XAVIER 7455/0 218 \* I  
MIL3502 8564164913 MARIA DA GRACA FERNANDES 7463/0 218 \* II  
MIL6832 8564171841 GILBERTO POHLOD 7455/0 218 \* I

MIN1232 8564171669 RENATO REBELO 7455/0 218 \* I  
MIN1333 8564170986 MARA REGINA SERAFIM WEBER 6050/3 208  
MIN8882 8564167790 MAIARA DAS NEVES DE BONA 7455/0 218 \* I  
MIQ4044 8564171018 NERI CARLOS DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MIP4473 8564168199 SIRLEI RUBIA TODT 7455/0 218 \* I  
MIP6884 8564170344 DELMAR BROCK. ME. 7455/0 218 \* I  
MIQ4583 8564168148 MATHEUS SALVADOR NUNES 7455/0 218 \* I  
MIQ5449 8564172385 MARCELO MATHEDI 7455/0 218 \* I  
MIR7909 8564165120 ADY ANIZE MIRANDA PISKE 6050/3 208  
MIS0362 8564170585 MARCELO DA SILVA 7463/0 218 \* II  
MIS9132 8564171633 RONEI CLAUDINO 7455/0 218 \* I  
MIT2992 8564168311 TARCISIO BRUNING 7455/0 218 \* I  
MIV2083 8564170425 EDIMOR COSTA VAZ 6050/3 208  
MIW2949 8564167031 GABRIELA ABREU 6050/3 208  
MIW5089 8564168395 ROBERTO PEDRO SORDI 7463/0 218 \* II  
MIX6019 8564170863 PATRICIA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MIY5159 8564168273 ALAOR NATAL LUCKMANN 7455/0 218 \* I  
MIZ5409 8564171880 VALERIA CLEMENTINO BERNES 7455/0 218 \* I  
MIZ7889 8564170995 BOLIVAR DOS SANTOS 6050/3 208  
MJB8692 8564167847 MARCOS RODOLFO SCHOENE 7455/0 218 \* I  
MJB9540 8564167415 MANOEL THOMAZ SILVEIRA 7455/0 218 \* I  
MJE9752 8564167099 MARIA HELENA CORREA ZUNINO 7455/0 218 \* I  
MJF0520 8564167441 ILDO PEREIRA RODRIGUES 7463/0 218 \* II  
MJF5782 8564171462 EUGENIO WIGGERS SCHLICKMANN 7455/0 218 \* I  
MJG1100 8564166080 ROSANA DE SA 6050/3 208  
MJI4000 8564172141 N CORREIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 7455/0 218 \* I  
MJI4000 8564172259 N CORREIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 7455/0 218 \* I  
MJJ6228 8564170426 JULIA TOMIO FALCÃO 7455/0 218 \* I  
MJZ0707 8564165794 GESIEL BUDAL ARINS 6050/3 208  
MKL1968 8564172179 ANTONIO LUIS PEREIRA 7455/0 218 \* I  
MKM4480 8564171251 MARILAINA ALMEIDA SANTOS 6050/3 208  
MKS1991 8564166424 TEODORO EDSON DE OLIVEIRA 6050/3 208  
MMB2660 8564171334 PEDRO PAULO PAMPLONA 7455/0 218 \* I  
MMB2929 8564170716 PEDRO TIAGO DA SILVA NASCIMENTO 7463/0 218 \* II  
MMF1507 8564170873 FABIANA VALTRUDES GERMER 7455/0 218 \* I  
MMM2409 8564170094 JL BAUER LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MNM4202 8564166005 MOISES DOS REIS MELO 7455/0 218 \* I  
MNV7214 8564167746 JOSE DE ANDRADE 7455/0 218 \* I  
MSY2233 8564170960 DENILSON ROGERIO BERNARDES 6050/3 208  
MVH7003 8564170552 MARCELO MARINO SILVA 7455/0 218 \* I  
MVU9455 8564168006 JOSE LUIS GOULART 7455/0 218 \* I  
MXO9999 8564169660 MARCO AURELIO ALVES DA SILVA 6050/3 208  
MYD3544 8564170514 ADRIANO DA VEIGA COUTINHO 7455/0 218 \* I  
MZL9669 8564171912 JAYME SYLVESTRE WIESE FILHO 7455/0 218 \* I  
NHB1181 8564171234 TIAGO FERNANDES ARAUJO 7455/0 218 \* I

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO N. 574 760/2011

#### Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAO1950 55933184C VILSON BORGES DE PAULA 5541/2 181 \* XVII  
AEX0284 55933960C VALDECIR BATISTA DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
AIF1738 55931781C GLEISON JULIANO DE ALMEIDA 5541/2 181 \* XVII  
AIX9074 55931782C DIETER KRUGER 5541/2 181 \* XVII  
AJH8062 55933019C JOSE CICERO DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
AKX1827 55933891C THIAGO BORBA 5541/2 181 \* XVII  
ALL4185 55933749C MARIA CELENE LUPATO 5541/2 181 \* XVII  
ALL5016 55933398C ORLI DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
AMR3436 55931931C FABIO RAFAEL BATISTA 5541/2 181 \* XVII  
ANT5114 55931405C REJANE SILVA MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
AOT1469 55931790C PAULO MORITZ NETO 5541/2 181 \* XVII  
APP6034 55931686C MIRIAM POLZIN 5541/2 181 \* XVII  
ARZ9701 55931792C ANTONIO CARLOS FERREIRA 5541/2 181 \* XVII  
ATF0666 55932226C RODERLEI CONSOLARO 5541/2 181 \* XVII  
BAN0121 55933487C MARCOS HOLANDA AMANCIO 5541/2 181 \* XVII  
BGT1363 55933568C DOMINGOS TRIBUCI 5541/2 181 \* XVII  
BGT1363 55933967C DOMINGOS TRIBUCI 5541/2 181 \* XVII  
BRI4684 55932118C ROBSON LUCIO DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
BST6047 55931691C JOSE REIS DA CUNHA 5541/2 181 \* XVII  
CBB4019 55933969C ALEX FERNANDO ESSER DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
CBB4019 55933970C ALEX FERNANDO ESSER DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
CHA9595 55933673C ROSANE BERTI 5541/2 181 \* XVII  
COL0289 55933199C ZELIA DELL AGNOLO 5541/2 181 \* XVII  
CRH6777 55931504C IRANI RODRIGUES MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
CYF9799 55931606C PEDRO DONADEL 5541/2 181 \* XVII  
CZO0516 55933363C ELAINE DE FREITAS MEDEIROS 5541/2 181 \* XVII  
CZO0516 55933364C ELAINE DE FREITAS MEDEIROS 5541/2 181 \* XVII  
DAM9909 55933575C ANTONIO KARVAT TCHAICK 5541/2 181 \* XVII  
DCF1701 55931694C LUIZ ANTONIO D ALBUQUERQUE 5541/2 181 \* XVII  
DFS3223 55933576C GISELE PATRICIA MICHEREFF 5541/2 181 \* XVII  
HAB0292 55933209C MARCELO SCOLA 5541/2 181 \* XVII  
HFT0317 55931611C RODRIGO ARAUJO BUENO 5541/2 181 \* XVII  
HMP2595 55933581C MATHEUS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTD5A5 4M1E/2 181 \* XVII  
HPH4278 55933582C ACACIO HUMBERTO DE MELLO 5541/2 181 \* XVII  
HPQ5438 55933976C EDEVALDO DA SILVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
HQE3429 55931522C SABRINA DE OLIVEIRA DE AGUIAR 5541/2 181 \* XVII  
IAM1153 55933583C GUIDO LUIZ GABOARDI 5541/2 181 \* XVII  
IDG5029 55933901C ADILSON DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
JFX5785 55931183C LUIZ CARLOS CAMPOS 5541/2 181 \* XVII  
JNL4546 55932244C NELI TERESINHA COELHO ALVES 5541/2 181

\* XVII  
JPP8398 55932043C VIVIAN DOGE 5541/2 181 \* XVII  
JTZ5103 55931708C CATARINA DE NOVAES 5541/2 181 \* XVII  
JWS2215 55933858C SAFETY SERVICE LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
KOZ1430 55931711C ADELICIO CARLOS VIEIRA 5541/2 181 \* XVII  
LBT5865 55933306C ROBERTO RECH 5541/2 181 \* XVII  
LNC8088 55933859C DIRCEU DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
LOF9152 55933770C JUCARA CLAUDIA FERREIRA MAIA 5541/2 181 \* XVII  
LOF9152 55933909C JUCARA CLAUDIA FERREIRA MAIA 5541/2 181 \* XVII  
LWS5146 55933503C CAROLINA CRISTOFOLINI CARDOZO 5541/2 181 \* XVII  
LWV7583 55933860C FABIANO BISONI 5541/2 181 \* XVII  
LWX2965 55933910C CRISTIANE DA SILVA VEIGA 5541/2 181 \* XVII  
LWY1785 55933594C VICTOR CESAR BENNECH ARANHA ALVES 5541/2 181 \* XVII  
LXB4467 55933771C AQUELINO DE PIERI 5541/2 181 \* XVII  
LXG6961 55933775C LUIS CARLOS BORGES 5541/2 181 \* XVII  
LXI4978 55933687C GILBERTO SILVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
LXL0972 55933776C ELOI ZAHHAULO ANTUNES 5541/2 181 \* XVII  
LXT4290 55931615C AILTON DE BORBA 5541/2 181 \* XVII  
LXU3179 55933912C GILMAR DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
LYB4984 55933422C SERGIO LUIZ FRANCO 5541/2 181 \* XVII  
LYC1921 55933504C MARCELO DA CUNHA 5541/2 181 \* XVII  
LYK0309 55933222C MARCELO PAULINO DE MOURA 5541/2 181 \* XVII  
LYV1627 55931617C JUAREZ CRISTIANO FARIAS MUNIZ 5541/2 181 \* XVII  
LYY9158 55933597C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
LZJ7042 55933506C ARI XAVIER 5541/2 181 \* XVII  
LZJ8041 55932250C PAMELA MILENE NOVODVORSKI 5541/2 181 \* XVII  
LZN6451 55933598C AMILTON NUNES DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
LZX8496 55931533C AURELIO MAIA MOREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MAF7047 55933863C GILMAR RIBEIRO 5541/2 181 \* XVII  
MAI3863 55933690C GILSON FERNANDO LEITE CASTRO 5541/2 181 \* XVII  
MAI8642 55933428C IVANI CAMILA APPELT 5541/2 181 \* XVII  
MAL3525 55931959C RAQUEL CRISTINA FARIA 5541/2 181 \* XVII  
MAN3361 55932255C FNS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MAN4875 55933600C JOSE VICENTE PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MAO7157 55931960C MARCOS DO NASCIMENTO PEDRO 5541/2 181 \* XVII  
MAP7102 55933508C LUIS HENRIQUE MACHADO DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
MAP7102 55933509C LUIS HENRIQUE MACHADO DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
MAS6124 55933691C AVELINO GNOATTO 5541/2 181 \* XVII  
MAT5552 55933692C ALDIDIO POHL 5541/2 181 \* XVII  
MAY8551 55933784C RICARDO JOSE SILVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MAZ7576 55933512C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 \* XVII  
MBG5862 55931622C MARIA JOSE PINHEIRO 5541/2 181 \* XVII  
MBM4498 55933382C JACQUELINE GONCALVES MULLER 5541/2 181 \* XVII  
MBR8462 55933602C LUCIANA REGINA NARLOCH RIZZO HAHN 5541/2 181 \* XVII  
MBX3072 55931967C CARLOS ROBERTO COELHO 5541/2 181 \* XVII  
MBX5606 55931831C EDUARDO MEDEIROS GONCALVES 5541/2 181 \* XVII  
MBY7822 55933383C ORLANDO LIESSEM FILHO 5541/2 181 \* XVII  
MBZ0999 55933698C AROLDO ALVES DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
MCC5885 55933432C CLAUDIA NARA DA PAZ DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MCD3096 55933518C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 5541/2 181 \* XVII  
MCD3096 55933700C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 5541/2 181 \* XVII  
MCD3096 55933791C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 5541/2 181 \* XVII  
MCD3096 55933917C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 5541/2 181 \* XVII  
MCF3951 55933866C AMADEU PAULO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MCL0933 55933384C CRISTIANO OTTONI RODRIGUES 5541/2 181 \* XVII  
MCO9409 55933919C ARTUR MARCELO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MCR3904 55933994C VALDECIRO KUREK ME 5541/2 181 \* XVII  
MCT5559 55932060C JULIANO MARTINS 5541/2 181 \* XVII  
MCT7326 55933606C LUCIA APARECIDA KASTELLER 5541/2 181 \* XVII  
MCW1373 55933794C NELSON RZATKI DO NASCIMENTO 5541/2 181 \* XVII  
MCW5236 55931973C AMARILDO SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MCW5464 5593319C JOANARA ROZANE DA FONTOURA WINTERS 5541/2 181 \* XVII  
MDA2741 55933520C DOUGLAS EDWARD MICHAEL HANSEN 5541/2 181 \* XVII  
MDB9620 55933437C MAX VIDEO LOCADORA E PIZZARIA LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MDD1794 55933146C ANTONIO CARLOS REINERT 5541/2 181 \* XVII  
MDG5075 55933608C TANIA REGINA WONSPEHER 5541/2 181 \* XVII  
MDH5725 55933609C JOAO CARLOS SCHWARTZ JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MDI1614 55931733C ANTONIO CARLOS CORREA JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MDJ1699 55933920C ADILSON JOSE FELIPPE 5541/2 181 \* XVII  
MDJ8127 55933921C FABIO DE PAULA CORREA 5541/2 181 \* XVII  
MDK8679 55933999C VANESSA DA MOTTA MORAIS JARCZEWSKI 5541/2 181 \* XVII  
MDM8368 55933922C ANDERSON MORAES 5541/2 181 \* XVII  
MDO8537 55931836C MARIA IRENE PINTO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MDS4344 55931738C CARLITO LEHNKUHL 5541/2 181 \* XVII  
MDS7164 55933235C JURANDIR MOREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MDT2440 55933708C LIDIO RAMON ROTELA AYALA 5541/2 181 \* XVII  
MDX8712 55933148C LUCIANE JANAINA CARDOSO ROMAO 5541/2 181 \* XVII  
MDZ1549 55933801C SIDNEI PEREIRA DA COSTA 5541/2 181 \* XVII  
MDZ8659 55934000C RAFAEL RICARDO JUNKES 5541/2 181 \*

XVII  
MEB8172 55933613C JUSSINEIDA NUNES DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MEG9687 55931844C CARMEN LUCIA MARCOS 5541/2 181 \* XVII  
MEI0852 55934001C ANDRE GUIMARAES DE BARROS 5541/2 181 \* XVII  
MEL9911 55933238C NATHANAEL ROCHA 5541/2 181 \* XVII  
MEL9911 5593327C NATHANAEL ROCHA 5541/2 181 \* XVII  
MEP7080 55931747C LAUDELINO ALMEIDA RAMOS NETO 5541/2 181 \* XVII  
MEQ6601 55931455C CRISTIANA APARECIDA VIEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MES9086 55933617C WORK-MED MEDICINA DO TRABALHO LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MET3705 55934005C JOSE EDUARDO DE CARVALHO REIS 5541/2 181 \* XVII  
MEU4787 55933448C INEZ DA SILVA KEMPER 5541/2 181 \* XVII  
MEV1266 55931980C CAMILA SCHNEIDER ROSA 5541/2 181 \* XVII  
MEX5541 55933712C EDINA SERPA ALEXANDRE 5541/2 181 \* XVII  
MFA7313 55933450C NEUMATEC LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MFB6386 55933241C LUCIANA CARINA MOREIRA HEINZELMANN 5541/2 181 \* XVII  
MFB6386 55933331C LUCIANA CARINA MOREIRA HEINZELMANN 5541/2 181 \* XVII  
MFC1427 55933387C MICHELE AMORIM CLARES COSTA 5541/2 181 \* XVII  
MFF7063 55931748C CLELIA DOS ANJOS KURTH 5541/2 181 \* XVII  
MFG8283 55931637C ADRIA ROCHA SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MFH9954 55933813C DAMARISS ERIKA PEREZ CAMPOS 5541/2 181 \* XVII  
MFK6399 55933245C MANOEL DOMINGO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MFK7051 55933390C IBIZI BATISTA LIMA 5541/2 181 \* XVII  
MFK7051 55933453C IBIZI BATISTA LIMA 5541/2 181 \* XVII  
MFM4530 55931554C RICARDO BATISTA 5541/2 181 \* XVII  
MFT4534 55931753C VITTORIO ISMAELE PESCUMA 5541/2 181 \* XVII  
MFX0295 55933391C CLEO POMINA 5541/2 181 \* XVII  
MFY9330 55934012C PATRICIA DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MFY9330 55934013C PATRICIA DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MFY9330 55934014C PATRICIA DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MGC1641 55933624C ASSOCIACAO PROJETO RESGATE 5541/2 181 \* XVII  
MGE3525 55932191C SC CONVENIOS E SERVICOS LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MGE4148 55933822C JOAO PAULO BRIXNER 5541/2 181 \* XVII  
MGH7486 55933458C ELIANE APARECIDA ALVES 5541/2 181 \* XVII  
MGH9447 55931645C ELEONORA WEIMAR DE MELO 5541/2 181 \* XVII  
MGO8828 55931994C DENISE MARIA BROCH 5541/2 181 \* XVII  
MGP2122 55931854C ANA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO CEULEMANS 5541/2 181 \* XVII  
MGQ9040 55931916C MARIA HELENA ALVES 5541/2 181 \* XVII  
MGQ9040 55932081C MARIA HELENA ALVES 5541/2 181 \* XVII  
MGQ9040 55932082C MARIA HELENA ALVES 5541/2 181 \* XVII  
MGT5981 55931998C JOSE EVANDIR ELESBAO 5541/2 181 \* XVII  
MGX8547 55933460C AIROSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LDTA ME 5541/2 181 \* XVII  
MHC4467 55931857C CHARLES ADELINO SARDA 5541/2 181 \* XVII  
MHC7588 55932297C CARLOS EDUARDO DE PAULO 5541/2 181 \* XVII  
MHE0242 55933881C COLUMBIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MHI2179 55932086C MATILDE RISTOW 5541/2 181 \* XVII  
MHK1451 55933727C CLEONIR DELFINO DA ROSA 5541/2 181 \* XVII  
MHL5664 55933632C NILSON HOMEM DE MENEZES 5541/2 181 \* XVII  
MHL5731 55931566C JAIME JOSE SCHIOCHET 5541/2 181 \* XVII  
MHL9461 55931761C FATIMA APARECIDA DE PAULA BERTOLI 5541/2 181 \* XVII  
MHR8259 55932204C INGOBERTO ALTRAK JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MHT0060 55933948C PEDRO ANTUNES DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
MHT2454 55932006C ROGER ANTONI RADTKE 5541/2 181 \* XVII  
MHU1266 55933347C ROGERIO SIEMANN 5541/2 181 \* XVII  
MHU1766 55931921C JAIR DAMACENO TELLES 5541/2 181 \* XVII  
MHV8755 55932008C FERNANDO LUCIO MENDES 5541/2 181 \* XVII  
MHX5604 55932009C PAOLA HAREN OLIVEIRA NOBREGA 5541/2 181 \* XVII  
MHY0423 55933174C SERGIO AUGUSTO BURDA NICOLA 5541/2 181 \* XVII  
MHZ1573 55933349C FF SERVICOS FLORESTAIS LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MIA8766 55932916C FABIO HENRIQUE PASSOS RANGEL 5541/2 181 \* XVII  
MIB9226 55931870C LUIZ CARLOS VIEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MIC3731 55931665C GILMAR BARBOSA LEMOS JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MIC4015 55932303C ANDERSON CORREIA PADILHA 5541/2 181 \* XVII  
MIE7554 55933637C VANESSA DECKER 5541/2 181 \* XVII  
MIH2049 55931767C ROSANA GONCALLO DE OLIVEIRA NUNES 5541/2 181 \* XVII  
MII6937 55933953C ARNALDO DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MIK9361 55934031C RICHTER TURISMO LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MIN6690 55932014C MARCIA ANTONINI 5541/2 181 \* XVII  
MIO0382 55931878C ERNESTINO AUGUSTO SANGUINI 5541/2 181 \* XVII  
MIR4449 55934032C DORVALINO JOAQUIM DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MIT4581 55933556C ALEXANDRE DE BRITO 5541/2 181 \* XVII  
MJA0319 55933842C IZAMARA DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MJK2329 55932465C VERONICA RAMOS BOZELO 5541/2 181 \* XVII  
MLC1450 55931583C KATE ROSIANE FRIEDRICH SCHWARTZ 5541/2 181 \* XVII  
MLC7007 55931883C ANTONIO JAMIL DE TOLEDO JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MLD0382 55932103C EVALDO ANTONIO MACHADO DO NASCIMENTO 5541/2 181 \* XVII  
MXS0417 55933275C FABIANE ANDRE COSTA 5541/2 181 \* XVII  
MXS4597 55931885C ROBERTA COLVARA TORRES MEDEIROS 5541/2 181 \* XVII  
MYF7693 55934042C RICARDO DA COSTA PEREIRA 5541/2 181 \*

XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICAM(O)S NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Francisco de Assis Nunes**  
Autoridade Municipal de Trânsito

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997 A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 088 1241/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento**

AAQ2972 55989932B ROSE NEIDE CAITANO DOS SANTOS 6599/2 230 \* V  
ACY3998 55987635B ROSALI DE CARVALHO FONSECA 5274/3 175  
ADX1417 55466260C CILDA MARIA VISBECK 6599/2 230 \* V  
ADX1417 55466260C CILDA MARIA VISBECK 6602/0 230 \* VI  
ADX1417 55466262C CILDA MARIA VISBECK 6726/1 230 \* XVIII  
ADX7784 55462463C ALCIONE BRASIL DE LIMA 5010/0 162 \* I  
AEG3307 55466527C OSVALDO ROBERTO CAVALHEIRO KOLLER 6637/1 230 \* IX  
AEZ1995 55983580B ROBSON CARARO 6610/2 230 \* VII  
AFB7251 55984998B ESVALDO VITOR DE OLIVEIRA 6599/2 230 \* V  
AFL1968 55984748B GERALDO GIACOMOZZI 6556/1 230 \* I  
AGB5077 55465821C VALMIR ROMUALDO MACHADO 5010/0 162 \* I  
AHP2602 54500391C JOSE SEBASTIAO FREITAS 5010/0 162 \* I  
AIM4243 55985131B CLEVERSON FERNANDES 6548/2 229  
AJK6848 55467099C TIAGO RAIMUNDO DE OLIVEIRA 6700/2 230 \* VI  
AJU0098 55984110B JUCINEI MARISA GASCHO BOLZON 6912/0 232  
AKU1124 55990060B JOSE HILTON ALVES DE ARAUJO 6637/2 230 \* IX  
AKZ9652 55891309C MARLI FERREIRA DOS SANTOS MARCHON 6599/2 230 \* V  
ALG4201 54621888B CLAUDINEI VIEIRA DA SILVA 6599/2 230 \* V  
AMP8655 54619079B SAMUEL DUFFECK 6912/0 232  
AMV5922 55989801B ZENO VATRAS 6599/2 230 \* V  
ANN2439 55008726B JULIANA APARECIDA QUINTINO 6599/2 230 \* V  
AVE2302 55888861C FABIO RENE DA SILVA 6599/2 230 \* V  
AWT0770 55886923C EDVIRGES SECUNDINO DE SOUSA 6599/2 230 \* V  
BQG3161 55989950B MARCELO HEIDEMANN 6556/1 230 \* I  
BQG3161 55989950B MARCELO HEIDEMANN 6637/2 230 \* IX  
BZE5381 55990521B OLAVO DELLA JUSTINA 6556/1 230 \* I  
CHI5942 55989948B CLAIR BOMBAZAR 6610/2 230 \* VII  
CHI5942 55989949B CLAIR BOMBAZAR 7340/0 252 \* IV  
CHV7642 55888593C LUIZ ZANCAN 6912/0 232  
CJR6782 55986209B MICHELI DOEBBER 5010/0 162 \* I  
CJR6782 55986209B MICHELI DOEBBER 7340/0 252 \* IV  
CMG8847 55990409B CRISTIANO PRAXEDES 5045/0 162 \* V  
CMR2512 54586071B MARLON HENRIQUE ZIMMERMANN 6599/2 230 \* V  
CNB4657 55466521C MARCOS ANTONIO VIEIRA 6912/0 232  
CNB4657 55466522C MARCOS ANTONIO VIEIRA 6599/2 230 \* V  
CNB4657 55466523C MARCOS ANTONIO VIEIRA 5010/0 162 \* I  
CNB4657 55466525C MARCOS ANTONIO VIEIRA 5061/0 163 c/c 162 \* I  
DBQ4895 55879815C RAQUEL URBANO 6599/2 230 \* V  
DDR3662 55989556B EUNICE OLINDA PEREIRA DOS SANTOS 6912/0 232  
DME8643 55467557C MARCELO RIBEIRO DE CARVALHO 6670/0 230 \* XIII  
GIO0026 55464163C DOUGLAS ANDERSON CORREA 6912/0 232  
GZD3322 55989203B ANTONIO LUIZ GOUDARD FILHO 6637/2 230 \* IX  
HRI7435 55460981C FABRICIO JOSE INACIO 6912/0 232  
HRI7435 55460981C FABRICIO JOSE INACIO 7340/0 252 \* IV  
HZZ3520 55987367B NILCEU ESPER 6920/0 233  
IIX8356 55989966B ELIANE DE FATIMA PIRES DE MORAIS 6556/1 230 \* I  
ILB9952 55990401B LUCIA CARVALHO RIBEIRO 6599/2 230 \* V  
KIK3480 55891354C SIBELI DA SILVA REIS 6599/2 230 \* V  
KIK3480 55891354C SIBELI DA SILVA REIS 6912/0 232  
LOV9968 55464768C RODRIGO DOS SANTOS LAMBERT 6670/0 230 \* XIII  
LWR7752 55891751C JOSE ACACIO DOS SANTOS 5010/0 162 \* I  
LWR7752 55891752C JOSE ACACIO DOS SANTOS 5118/0 164 c/c 162 \* I  
LWX5095 55991504B GILBERTO PONTES 5010/0 162 \* I  
LXL2902 55989968B VERA DE FATIMA CHAVES 6599/2 230 \* V  
LXV9895 55987114B SANDRO JUNKES 5010/0 162 \* I  
LYC8162 55984814B VAGUINER BORBA 6599/2 230 \* V  
LYC8162 55984815B VAGUINER BORBA 5169/1 165  
LYC8162 55984816B VAGUINER BORBA 6912/0 232  
LYL7997 55989795B CLODOALDO BEZERRA DA SILVA 5045/0 162 \* V  
LYS5456 55467110C JOAO CLAUDIO DOS SANTOS 6637/2 230 \* IX  
LYS5456 55467110C JOAO CLAUDIO DOS SANTOS 6653/1 230 \* XI  
LYZ7398 55987960B RITA APARECIDA SCAINI 5010/0 162 \* I  
LZD6628 55464996C JOSIEL DE CARVALHO 5010/0 162 \* I  
LZD6628 55464997C JOSIEL DE CARVALHO 6599/2 230 \* V  
LZI2113 55990510B FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO 5010/0 162 \* I  
LZI2113 55990510B FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO 6556/1 230

\* I  
LZQ8766 55985625B MARILISE FERREIRA 5037/1 162 \* III  
LZS0456 55983528B VALDECIR JOSE CORSO 7340/0 252 \* IV  
LZT7759 55465170C NEUSA TERESINHA FERNANDES SALVALA-GIO STANGE 6637/1 230 \* IX  
LZI7759 55465170C NEUSA TERESINHA FERNANDES SALVALA-GIO STANGE 6637/2 230 \* IX  
LZZ4730 55465154C VILMAR PEREIRA JOAO 6637/1 230 \* IX  
LZZ4730 55465154C VILMAR PEREIRA JOAO 6637/2 230 \* IX  
LZZ4730 55465155C VILMAR PEREIRA JOAO 6629/0 230 \* VIII  
LZZ8131 54602054B DIRCEO DONIZETTE MARCHEZI 6769/3 230 \* XXII  
MAL0843 55465185C TONI MARCOS PEREIRA DE MIRANDA 5010/0 162 \* I  
MAL0843 55465186C TONI MARCOS PEREIRA DE MIRANDA 6670/0 230 \* XIII  
MBA2414 55990301B VILMAR MARTINS PAZ 5169/1 165  
MBF9203 55467457C CELSO DE BORBA 6769/1 230 \* XXII  
MBI3910 55983565B JULIANA DA COSTA BORGES 5169/1 165  
MBJ0373 55465021C EDSON LUCIO GUEDES 5010/0 162 \* I  
MBJ0373 55465022C EDSON LUCIO GUEDES 6408/0 221  
MBK2131 55465176C EDIMAR LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS 5010/0 162 \* I  
MBK2131 55465176C EDIMAR LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS 6912/0 232  
MBN0146 55989196B GIOVANI VAZ RODRIGUES 5010/0 162 \* I  
MBN0146 55989196B GIOVANI VAZ RODRIGUES 6556/1 230 \* I  
MBT1651 55989804B ELISETE APARECIDA ZOZ 6599/2 230 \* V  
MBW3409 55985227B JAMES LUIZ BITENCOURT 5045/0 162 \* V  
MBW3409 55985227B JAMES LUIZ BITENCOURT 6599/2 230 \* V  
MBW3954 54993942B MARCIA BITTENCOURT DAGOSTIN 5282/0 176 \* I  
MBW3954 54993943B MARCIA BITTENCOURT DAGOSTIN 5304/0 176 \* III  
MBW9828 55986570B ROSANE VAZ DE OLIVEIRA 5010/0 162 \* I  
MBY1137 55463781C GILSON MARTINS 5010/0 162 \* I  
MBY1137 55463782C GILSON MARTINS 6599/2 230 \* V  
MCA0232 55989012B CLAUDINEI DA SILVA 6599/2 230 \* V  
MCC4255 55990064B MAICON ANTUNES 5010/0 162 \* I  
MCC4255 55990064B MAICON ANTUNES 6912/0 232  
MCC4255 55990065B MAICON ANTUNES 5118/0 164 c/c 162 \* I  
MCC4255 55990066B MAICON ANTUNES 6548/2 229  
MCC4255 55990067B MAICON ANTUNES 6637/1 230 \* IX  
MCC4255 55990068B MAICON ANTUNES 5274/1 175  
MCC9352 55465180C ANTONIO CARLOS SCHENEKEMBERG 6637/2 230 \* IX  
MCC9352 55465180C ANTONIO CARLOS SCHENEKEMBERG 6670/0 230 \* XIII  
MCD2322 54595964B EVERSON DE SOUZA BRANDAO 6556/4 230 \* I  
MCD2322 54595964B EVERSON DE SOUZA BRANDAO 6670/0 230 \* XIII  
MCD2322 54595965B EVERSON DE SOUZA BRANDAO 6700/2 230 \* XVI  
MCD2322 54595965B EVERSON DE SOUZA BRANDAO 6912/0 232  
MCD5522 55990513B ALTAIR CEBRIAN DE LARA 5010/0 162 \* I  
MCD5522 55990513B ALTAIR CEBRIAN DE LARA 6599/2 230 \* V  
MCD5522 55990513B ALTAIR CEBRIAN DE LARA 6637/1 230 \* IX  
MCJ2413 55989926B CARLITO QUADROS 5010/0 162 \* I  
MCJ2413 55989927B CARLITO QUADROS 6599/2 230 \* V  
MCK4413 54605181B ANGELA MARIA CUGNIER 5045/0 162 \* V  
MCN0856 55989958B ELIANO JOAO SILVEIRA 6599/2 230 \* V  
MCN0856 55989958B ELIANO JOAO SILVEIRA 6912/0 232  
MCO6151 55467527C JOSE WELINGTHON BARROS DA SILVA 6700/2 230 \* XVI  
MCQ3258 55986457B DIOGO WILLIAM SALLES 6599/2 230 \* V  
MCQ4855 55463732C RODINEI LUIZ GONCALVES 5010/0 162 \* I  
MCR8264 55885034C NELSON KRUGER 7340/0 252 \* IV  
MCW3810 55888564C ROGERIO ROSA CARDOSO 6599/2 230 \* V  
MCZ7028 55891776C OSVALDO BATISTA 6599/2 230 \* V  
MDC4820 54999866B SHEILA MARA DE SOUZA 6769/3 230 \* XXII  
MDC4820 54999867B SHEILA MARA DE SOUZA 6637/2 230 \* IX  
MDE0025 54503264C ARNILO ZANELLA 5304/0 176 \* III  
MDE7495 55883003C SIDINEI CEZERINO 7340/0 252 \* IV  
MDG9873 55887160C CLAYTON DE PAULA 6408/0 221  
MDH5199 54502454C LUCIANO DUTRA 5010/0 162 \* I  
MDH5199 54502454C LUCIANO DUTRA 6912/0 232  
MDN5461 55988493B ADEMIR SOBRAL DE JESUS EPP 6599/2 230 \* V  
MDR5526 55989776B RODRIGO SILVA 5045/0 162 \* V  
MDV1113 55886727C BELLUCCI COM DE MAT ELETRICOS E ARTIGOS ILUM LTDA ME 6912/0 232  
MDZ9422 55986569B JULIO CESAR FERREIRA CASE 6599/2 230 \* V  
MEB1301 55990523B LOURDES NUNES PEREIRA 6599/2 230 \* V  
MEE2501 54602059B MONICA MACHADO ALVES 6912/0 232  
MEI4423 55892205C JOSE JUSTINO DE OLIVEIRA 5010/0 162 \* I  
MEJ0478 55987895B MARCOS ANTONIO CARNEIRO 5010/0 162 \* I  
MEJ0478 55987896B MARCOS ANTONIO CARNEIRO 6912/0 232  
MEN4529 55989920B ROBERTO FIGUEIREDO QUARESMA 6599/2 230 \* V  
MEO4647 55465502C MARCOS DE AQUINO PIMENTEL 6912/0 232  
MEQ0257 54615197B CHARLES HARON FRIEDER 5010/0 162 \* I  
MEQ0257 54615197B CHARLES HARON FRIEDER 6599/2 230 \* V  
MEZ9646 55989303B EDGARD MENDONCA MEISTER 6912/0 232  
MFA2055 55880407C DAIANA ORIGE 6912/0 232  
MFC7716 55891013C DEIZE CARLA MORONI 6912/0 232  
MFK1499 55990407B JULIO CESAR DOBNER DE FREITAS 5045/0 162 \* V  
MFK1499 55990407B JULIO CESAR DOBNER DE FREITAS 6912/0 232  
MFK4488 55467107C ADRIANA GONCALVES NOGUEIRA 5010/0 162 \* I  
MFL7682 55891670C JOAO GANSKE JUNIOR 6599/2 230 \* V  
MFM0322 55986101B RAFAEL FERREIRA 6637/1 230 \* IX  
MFM0322 55986101B RAFAEL FERREIRA 6769/2 230 \* XXII  
MFP0343 55990439B ROSANGELA MARIA MACHADO 6599/2 230 \* V  
MFR4082 55989018B VALERIO ARNS 6599/2 230 \* V  
MFR4082 55989018B VALERIO ARNS 6912/0 232  
MFS9945 55989936B GILBERTO BASTOS 5010/0 162 \* I  
MFS9945 55989936B GILBERTO BASTOS 6912/0 232  
MFW1369 55465377C SILVIO LUIZ PRADA 6599/2 230 \* V  
MFW1369 55465378C SILVIO LUIZ PRADA 6912/0 232  
MGA7800 55889969C JOAO ILARIO MAZUREK 5010/0 162 \* I  
MGB3883 54610304B ANDERSON SOARES 5010/0 162 \* I  
MGB3883 54610304B ANDERSON SOARES 5169/1 165  
MGB3883 54610305B ANDERSON SOARES 5061/0 163 c/c 162 \* I  
MGB3883 54610305B ANDERSON SOARES 6610/2 230 \* VII  
MGE8980 55465050C MILENA ELIANE MATTHIES 6637/2 230 \* IX  
MGF1583 55465814C BRUNA GRASIELE DALCIM 6912/0 232

MGF9608 55466663C CRISTIANE BUSS BATISTA 5010/0 162 \* I  
MGG6883 55990410B ROZILDA MENDES DE ARUDA 6637/2 230 \* IX  
MGL0056 54596192B SERVINO PEREIRA DE SOUZA 5061/0 163 c/c 162 \* I  
MGL0056 54596193B SERVINO PEREIRA DE SOUZA 5010/0 162 \* I  
MGL6482 55989905B PAULO ROBERTO FERNANDES 6599/2 230 \* V  
MGL6482 55989905B PAULO ROBERTO FERNANDES 6637/2 230 \* IX  
MGM4463 55882879C VICENTE JOSE GAZANIGA 6599/2 230 \* V  
MGN4945 54999862B DIONATA VIEIRA SILVEIRA 5010/0 162 \* I  
MGU3461 55887492C MARIA ANDREIS CADORIN 6599/2 230 \* V  
MGV5544 55985103B EDIMAR MENSOR 7340/0 252 \* IV  
MGW2562 55461695C ADERCIO AZEVEDO 5010/0 162 \* I  
MGY5145 55990251B ROBSON ROSA 5010/0 162 \* I  
MGY5145 55990252B ROBSON ROSA 6599/2 230 \* V  
MGZ2436 55465611C JURANDIR MACHADO 6610/2 230 \* VII  
MGZ8795 55990069B ANTONIO MONTEIRO SOBRAL 5010/0 162 \* I  
MHH1560 55879288C ANTONIO CARLOS TRINDADE 6408/0 221  
MHM9486 55465612C JHONNY DUARTE 5010/0 162 \* I  
MHP2750 55465156C VANDERLEI DOS PASSOS 6637/2 230 \* IX  
MHP2750 55465156C VANDERLEI DOS PASSOS 6670/0 230 \* XIII  
MHR0401 55985466B RODRIGO PEREIRA BORGES 5010/0 162 \* I  
MHR0401 55985466B RODRIGO PEREIRA BORGES 6599/2 230 \* V  
MHS5117 55985566B ALONSO PEREIRA DE LIMA NETO 5010/0 162 \* I  
MHS5117 55985567B ALONSO PEREIRA DE LIMA NETO 5061/0 163 c/c 162 \* I  
MHU0931 55461698C MICHEL MARCOS DO NASCIMENTO 5010/0 162 \* I  
MHU0931 55461698C MICHEL MARCOS DO NASCIMENTO 6912/0 232  
MHU0931 55461699C MICHEL MARCOS DO NASCIMENTO 5118/0 164 c/c 162 \* I  
MHU0931 55461699C MICHEL MARCOS DO NASCIMENTO 6769/3 230 \* XXII  
MHU1545 55986904B WOLLGRAND DE MELO PEREIRA 5010/0 162 \* I  
MHW0462 55889973C MOYSES FERREIRA DE OLIVEIRA 6912/0 232  
MHZ9088 54999616B LEANDRO MACIEL OLHABERRIET 5010/0 162 \* I  
MHZ9088 54999617B LEANDRO MACIEL OLHABERRIET 6637/2 230 \* IX  
MHZ9088 54999617B LEANDRO MACIEL OLHABERRIET 6653/1 230 \* XI  
MIA1171 55465042C VERONICA ALINE DA SILVA 5010/0 162 \* I  
MID9038 55986503B VALDINEI ROCHA DE LIMA 5010/0 162 \* I  
MIM9570 55886997C FLAVIO TAVARES DA CUNHA MELLO NETO 7358/0 252 \* V  
MIQ2641 55989940B MAURILIA DE CARVALHO ANDRADE 5010/0 162 \* I  
MIQ3979 55467559C MAYARA THAYS DA SILVA MENDES 5045/0 162 \* V  
MIQ5042 55983815B ZOLEIDE ROCHA 5010/0 162 \* I  
MIT0989 55461936C PEDRO ALVES DA SILVA 5274/2 175  
MIU2971 54993988B JHONATAN NARCISO MACHADO 5010/0 162 \* I  
MIY4511 55467295C SIRLEI DO CARMO MONTUANE ALVES 5274/2 175  
MJA3561 55986204B RICARDO BOBADILHA PINTO 6580/0 230 \* IV  
MJH2370 55980356B DEUSA LIMONGE DE ALMEIDA FONSECA 5274/3 175  
MJJ7760 55989939B EVANDRO JARDEL DE MIRANDA 6637/2 230 \* IX  
MKS0920 55987727B MANOEL OLIVEIRA DO PRADO 6599/2 230 \* V  
MKS0920 55987728B MANOEL OLIVEIRA DO PRADO 5045/0 162 \* V  
MKS0920 55987729B MANOEL OLIVEIRA DO PRADO 6556/1 230 \* I  
MKS0920 55987730B MANOEL OLIVEIRA DO PRADO 6637/2 230 \* IX  
MKS0920 55987733B MANOEL OLIVEIRA DO PRADO 6637/2 230 \* IX  
MNV0860 55888524C EDSON LUIZ FERNANDES DE MOURA 6599/2 230 \* V  
MXQ3288 55989200B ROBERTO GOULART 6610/2 230 \* VII

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1242/2011

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento**

ABE0900 55467412C JAIME MACHADO FILHO 5185/1 167  
ABP3732 55886142C JANICE NOVACKI 5185/1 167  
ACM4741 55888659C TONI CESAR DE LIMA 7366/2 252 \* VI  
ACY3998 55987634B ROSALI DE CARVALHO FONSECA 5835/0 195  
ACY3998 55987636B ROSALI DE CARVALHO FONSECA 5843/3 196  
ACY3998 55987639B ROSALI DE CARVALHO FONSECA 5843/3 196  
ACY3998 55987640B ROSALI DE CARVALHO FONSECA 5185/1 167  
ACY3998 55987641B ROSALI DE CARVALHO FONSECA 5185/2 167  
ADF6925 55884586C ELIVALDO DO ROSARIO ALVES 5568/0 181 \* XIX  
ADO5610 55985367B LINDOMAR AMADO DA CUNHA ME 5185/1 167  
AEA2873 55888854C NELSON SEBASTIAO DO NASCIMENTO 7366/2 252 \* VI  
AEE4816 55885566C FRANKLENE LIMA LUIZ 6858/0 231 \* VII  
AEJ6339 55887931C ANDREA MARIA STOEBERL 5541/1 181 \* XVII  
AFN0229 55877899C ALFREDO GILSON DE NASCIMENTO 6122/0 214 \* I  
AGE2995 55887302C VERA LUCIA ARAUJO ALVES 7366/2 252 \* VI  
AGE7554 55880186C FRANCIS LUIZ DE SOUZA MACHADO 5568/0 181 \* XIX  
AGN3292 55466427C MARINES SANTA VEIGA ME 5185/1 167  
AGS9041 55879686C ANDREA PAVESI MARTINS 5541/1 181 \* XVII  
AHJ5583 55879507C VOLMIR JOSE DOS SANTOS 5967/0 203 \* V  
AIK9816 55884792C VALDINEI POHL0D 5568/0 181 \* XIX  
AIK9829 55888851C ELPIDIO DO AMARANTE 5541/5 181 \* XVII  
AIV1324 55888485C MARCELLY JANAINA DE ASSUMCAO 5568/0 181 \* XIX  
AJN3553 55884133C SANTINA OLINDINA DELMONEGO 5541/6 181 \* XVII  
AKM7706 54986318B MARGARIDA DE SOUZA ROMAO 6530/0 228  
AKU0883 55465226C VANDERLEI ROBERTO CARDOSO 5185/1 167  
AKZ9652 55891309C MARLI FERREIRA DOS SANTOS MARCHON 5541/6 181 \* XVII

AMN2200 55885278C ANTONIO CARLOS HOFFMANN 5541/5 181 \* XVII  
AOG9581 55467278C LUAN DIEGO DO CARMO 6050/1 208  
AOX1456 55889579C LEONE AMARO DA SILVA 5541/6 181 \* XVII  
ARM0509 55885453C MARLETE GUILHERMINA ZEZUINO 5550/0 181 \* XVIII  
ASJ1828 55889786C NIX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 7366/2 252 \* VI  
AVE2302 55888860C FABIO RENE DA SILVA 5452/2 181 \* VIII  
AWT0770 55886921C EDVIRGES SECUNDINO DE SOUSA 5452/1 181 \* VIII  
BAD5757 55888787C ANALIA SOPELSA NUNES 5193/0 168  
BJA2792 55465411C DELMINDA PRICILA DE SOUZA 5185/1 167  
BND5175 55854898C JOELSO SANTO DE MELLO 5835/0 195  
BQK8963 55888153C ADILSON DOS SANTOS 6050/1 208  
BZE5381 55990520B OLAVO DELLA JUSTINA 5185/1 167  
CAC0483 55880044C EDEMAR CARLOS NARLOCH 5185/1 167  
CJY9057 55879826C JOAO AMERICO DA SILVA JUNIOR 7366/2 252 \* VI  
COF2742 55887497C GEISON SALOMAO ALVES 7366/2 252 \* VI  
CPJ5841 55879015C RICARDO JUNIOR GHELLER BECKER 5568/0 181 \* XIX  
CPK5002 55885608C JOSE TREVISOL 5541/6 181 \* XVII  
CQR7721 55878011C VALDIR EICHHOLZ 6122/0 214 \* I  
CRC3795 55984793B GERALDO ZOPELLARO 5452/1 181 \* VIII  
CTQ8281 55879350C IOLANDA SOUZA DA SILVA 5193/0 168  
CWN5680 55888095C JOAO RIBEIRO 7366/2 252 \* VI  
CXX7646 55879478C SERVINO BRUSEMEISTER 5568/0 181 \* XIX  
CYX0869 55886147C RONALDO DA SILVA 5185/1 167  
CYX0869 55886147C RONALDO DA SILVA 7366/2 252 \* VI  
DAE4974 54616967B CARLOS DALLAGNO 5185/1 167  
DLP7895 55887574C LUIS JUCENIR PEREIRA LOPES 5541/2 181 \* XVII  
DMD3119 55886572C JAIR ELIEL CADENA 5541/1 181 \* XVII  
DNK4233 55887996C ADRIANO LOPES 5541/6 181 \* XVII  
DOS7071 55889561C MAURICIO BANIN 5185/1 167  
DOS7071 55889561C MAURICIO BANIN 7366/2 252 \* VI  
DQB1760 55888475C MICHELLE SABINE FURTADO 5541/6 181 \* XVII  
DXG2988 55890187C DAIANI CRISTINA RODRIGUES BENTO 5819/1 193  
DYB0459 55880485C ADILSON DE ALMEIDA 5185/1 167  
DYB0459 55880485C ADILSON DE ALMEIDA 7366/2 252 \* VI  
EIK6545 55890151C R CAMARGO CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA 7366/2 252 \* VI  
GNV8877 55888024C ELMAR FERREIRA 5541/1 181 \* XVII  
GUR6108 55884334C SMAK IND E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP DE REFRIG LTDA M7E366/2 252 \* VI  
GUR6108 55888663C SMAK IND E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP DE REFRIG LTDA M7E366/2 252 \* VI  
HBH4600 55461828C JONATHAN KRUGER 5207/0 169  
HIH8172 55886187C JOAO CARLOS MOREIRA GOBETTI 5541/6 181 \* XVII  
HJJ4911 55886399C DALVA WISNIESKI 7366/2 252 \* VI  
HPX1965 55888043C MARILDA MENDES DE CARVALHO TRAPP 6122/0 214 \* I  
HWX0662 55465872C EMERSON EMANUEL SANTANA SOARES 5185/1 167  
HXS3761 55467240C JOAQUINA GONCALVES 5185/1 167  
IFG3177 55887777C NOEL RAFAEL DE FREITAS 7366/2 252 \* VI  
IPC9999 55879923C JANETE DE OLIVEIRA ROSA 7366/2 252 \* VI  
JOD1072 55886825C PAULO EDUARDO LENNERT BORGES 5452/1 181 \* VIII  
JPH6102 55877185C MARCOS VALADARES DE JESUS 7366/2 252 \* VI  
JPQ4020 55879085C CLAUDINEI DO NASCIMENTO 7366/2 252 \* VI  
KC05052 55880531C CHRISTIAN DONAT 7366/2 252 \* VI  
KEB2240 55877681C MARCELO ALEXANDRE ROCHA 6483/0 227 \* I  
KIK3480 55891354C SIBELI DA SILVA REIS 5193/0 168  
KLP7923 55889151C JUAREZ OLIVERIO 5681/0 184 \* I  
KOG0887 55467430C HEVERTON COELHO 6050/1 208  
LCF1025 55466417C WALTER LUIZ TILLWITZ 5185/1 167  
LCG9067 55887255C ADEMIR SOBRAL DE JESUS EPP 7366/2 252 \* VI  
LOB4398 55889960C LUIS FERNANDO CANUTO 7366/2 252 \* VI  
LOV9968 55464768C RODRIGO DOS SANTOS LAMBERT 5185/1 167  
LOV9968 55464768C RODRIGO DOS SANTOS LAMBERT 5185/2 167  
LUJ1030 55885071C ALEXANDRE PARETO DA CUNHA 5185/1 167  
LWR7752 55891751C JOSE ACACIO DOS SANTOS 5185/2 167  
LXC5498 55467271C QUELI CRISTINA CORREA KNETSCH 6050/1 208  
LXD5120 55466442C JOSE ELIRIO PERARDT 6394/1 220 \* XIV  
LXK2430 55887747C BERTAZIO FERREIRA 6858/0 231 \* VII  
LXO3372 55879318C IVAN CORREA 5185/1 167  
LXR4523 55884840C CARLOS EDUARDO TORRENS 5541/6 181 \* XVII  
LXU2697 55886623C MARCOS ROBERTO KREUTZFELD 5541/5 181 \* XVII  
LXU2697 55886623C MARCOS ROBERTO KREUTZFELD 5835/0 195  
LXV9446 55887742C COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN 5185/1 167  
LXX1049 55881579C LEANDRO PACHECO GONCALVES 7366/2 252 \* VI  
LXY3111 55463677C GIANICE ORSSELI GOMES 5185/1 167  
LXY3111 55463678C GIANICE ORSSELI GOMES 5185/1 167  
LXZ3338 55467435C DIRLEI APARECIDA LAVORATTI 5967/0 203 \* V  
LYA9970 55888822C ISMAEL TOMAZ 5835/0 195  
LYB5661 55890330C RENATO DE OLIVEIRA PONTES 5185/1 167  
LYL9375 55888768C ZENI DOS SANTOS RODRIGUES 5681/0 184 \* I  
LYO9232 55888538C LUTZIA JONCK CASSANIGA 5541/1 181 \* XVII  
LYQ7765 55885283C PAULO HENRIQUE DO ROSARIO 7366/2 252 \* VI  
LYR5079 55984837B NAIR PIRES PINHEIRO 5185/1 167  
LYR5079 55984837B NAIR PIRES PINHEIRO 7234/0 250 \* I \* a  
LYR5522 55885589C JOAO FREITAS 5541/1 181 \* XVII  
LYS7060 54987937B CAMILA DE OLIVEIRA MONTEIRO 5630/0 182 \* VII  
LYS7675 55886533C SEBASTIAO DOMINGOS DOS SANTOS 5541/1 181 \* XVII  
LYY9158 55887587C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
LYZ4085 55879958C JACKSON RIBEIRO GAULK 5185/1 167  
LZD1888 55880046C ANDRE LUIZ PINHEIRO DA SILVA 7366/2 252 \* VI  
LZD3091 55885705C BRUNA ALINE WANDERSEE 5380/0 181 \* I  
LZH3143 55887222C THIAGO GERALDO KAISER 5452/1 181 \* VIII

LZK2439 55888789C WALDECY ALBANO 7366/2 252 \* VI  
LZN8879 55889581C LUIS ALBERTO ZENDRON 7366/2 252 \* VI  
LZR0004 55983425B DOUGLAS CYRO GONCALVES DE MATOS ME 5835/0 195  
LZT9385 55880596C NILSO HONORIO FERNANDES 5630/0 182 \* VII  
LZX4312 54616987B EMPRESA DE TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS CLAUDISA1N8E5 /-1 ME 167  
LZY0831 55467245C JAIME CUSTODIO DA ROSA 7366/2 252 \* VI  
MAA5413 55888754C JOSE LOCH 5185/1 167  
MAD1815 55467289C IVOMAR DE MORAES GODOY 5185/1 167  
MAG5816 55890554C NELSON JOSE BERTOLI 5185/1 167  
MAG6990 55884305C DIEGO RAIMUNDO 5681/0 184 \* I  
MAK9936 55889027C JOEL CATAPAN 6858/0 231 \* VII  
MAM0513 55886845C FABIO LUIZ MURARO 5550/0 181 \* XVIII  
MAV1324 55987694B MARCIA DA SILVA DE SOUZA 6050/1 208  
MBD2801 55860847C JOSE MARINO GOMES 5541/2 181 \* XVII  
MBD7347 55889257C MARCIO CARDOSO 7366/2 252 \* VI  
MBD8185 55890202C MANOEL VALDELI MORAES 6050/2 208  
MBF8104 55888019C MARCIA ELENA SZYMANSKI 5541/1 181 \* XVII  
MBG7291 55467652C JOAO CARLOS FARIAS 7366/2 252 \* VI  
MBH8984 55878541C MARIA DO ROSARIO PEREIRA SILVA 6122/0 214 \* I  
MBJ3838 55885758C MARISTELA MOREIRA 5185/1 167  
MBJ7224 55888232C WILTON VIEIRA SILVA 7366/2 252 \* VI  
MBK2131 55465176C EDIMAR LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS 7056/1 244 \* III  
MBN5143 55878744C EVILASIO ROECHER 7366/2 252 \* VI  
MBP4142 55887770C JAIR CAMARGO 7366/2 252 \* VI  
MBQ0742 55885671C JOSE WILLIANO FERREIRA VILELA 5193/0 168  
MBS2130 55887483C SEBASTIANA DOS SANTOS 7366/2 252 \* VI  
MBT8369 55885679C AMARO JOSE DE SOUZA 5541/1 181 \* XVII  
MBW3769 55886927C ADILSON DOS SANTOS 5185/1 167  
MBW3954 54993944B MARCIA BITTENCOURT DAGOSTIN 5207/0 169  
MBW5484 55888183C VINICIUS DURANDO 7366/2 252 \* VI  
MBX0366 55466720C CARLOS JULIANO PORTES 5185/1 167  
MCB6663 55890509C EUROMAX ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA ME 5746/3 187 \* I  
MCG4061 55889276C ROLAND WERNER 7366/2 252 \* VI  
MCH0778 55889632C LUIS ADAO FIGUEIREDO DE SOUSA 7366/2 252 \* VI  
MCH1317 55889055C ALLAN PATRICK DA ROCHA 6050/2 208  
MCJ7227 55879683C SALVELINO APARECIDO NUNES 5541/6 181 \* XVII  
MCM5082 55878195C NELSON BORINELLI 5550/0 181 \* XVIII  
MCP6550 55889454C MAFALDA PETRY FELICIANO 5541/5 181 \* XVII  
MCQ2762 55882878C OSCAR JOSE HILDEBRAND 7366/2 252 \* VI  
MCT2796 55884735B BRUNA CRYSTINE ANACLETO 6050/1 208  
MCV7718 55890160C SAMOEL JUNIOR FRANZ 5541/6 181 \* XVII  
MCW3810 55888564C ROGERIO ROSA CARDOSO 5541/1 181 \* XVII  
MCW9674 55879782C JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 7366/2 252 \* VI  
MCX5574 55889470C JANDIR LORENCETI 5835/0 195  
MCX5574 55889470C JANDIR LORENCETI 6050/1 208  
MDC7865 55886496C ANTONIO CARLOS VIEIRA MACHADO 7030/2 244 \* I  
MDC9822 55884335C MARILENE FERREIRA DE MELLO 7366/2 252 \* VI  
MDE5622 55886180C RODRIGO CABRAL DA ROCHA PEREIRA 5681/0 184 \* I  
MDE6692 55885069C ILSON LUCIANO DOMINGOS 7048/2 244 \* II  
MDF7558 55987249B ALCIDES LOPES BARBOSA 5541/1 181 \* XVII  
MDJ3881 55879018C NILO ZANIZ 6050/2 208  
MDK3422 55889765C LEONEL SINESTRI 5541/1 181 \* XVII  
MDM3346 54616954B TATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME 7366/2 252 \* VI  
MDO1784 55886388C FLAVIO DE OLIVEIRA 7366/2 252 \* VI  
MDO6565 55891481C MAGALI ROSANE SOARES 5452/1 181 \* VIII  
MDS1412 55877498C DILMA DOS SANTOS MACHADO 7366/2 252 \* VI  
MDS1412 55879422C DILMA DOS SANTOS MACHADO 5541/6 181 \* XVII  
MDV1113 55886727C BELLUCCI COM DE MAT ELETRICOS E ARTIGOS ILUM LTDA ME 5819/1 193  
MDV6041 55889562C MARIO FRIEDEMANN 7366/2 252 \* VI  
MDX3273 55887626C KELEN PLACIDO VALENTINA 5681/0 184 \* I  
MDX3273 55889284C KELEN PLACIDO VALENTINA 5797/0 191  
MDY1434 55888855C EDUARDO HENRIQUE BOSCO 5541/6 181 \* XVII  
MDZ7207 55885549C INCAMAR COMERCIO E EMPREENDIMEN-TO LTDA 7366/2 252 \* VI  
MDZ8010 55889102C GILBERTO FLAVIO FONSECA 7366/2 252 \* VI  
MEC2898 55889587C ADELIA DA SILVA FREIRE 7366/2 252 \* VI  
MED5461 55887783C FABRICIO FELLER 5541/6 181 \* XVII  
MEE3617 55466771C MARIA DA GLORIA XIMENES SALLES 5185/1 167  
MEE3617 55988931B MARIA DA GLORIA XIMENES SALLES 6050/1 208  
MEE6421 55984176B JOAO MARIA ALVES 5541/2 181 \* XVII  
MEF8921 55465811C CLAUDIO HENRIQUE DO CARMO 6050/1 208  
MEG7983 55984170B JOANNA PEGORETTI DE MORAES 5460/0 181 \* IX  
MEG9687 55987595B CARMEN LUCIA MARCOS 5924/2 203 \* I  
MEI4047 55890252C DPM CINE VIDEO LTDA 7366/2 252 \* VI  
MEJ0478 55987897B MARCOS ANTONIO CARNEIRO 5207/0 169  
MEJ0478 55987897B MARCOS ANTONIO CARNEIRO 5720/0 186 \* I  
MEJ0478 55987897B MARCOS ANTONIO CARNEIRO 7048/2 244 \* II  
MEJ0478 55987898B MARCOS ANTONIO CARNEIRO 7064/0 244 \* IV  
MEJ0478 55987898B MARCOS ANTONIO CARNEIRO 7099/1 244 \* VII  
MEJ1655 55989524B JAILSON ANIBAL LAURENTINO 5452/1 181 \* VIII  
MEJ5549 55887994C DILCEA PALHANO BOHAJENKO GRANIEL 5541/1 181 \* XVII  
MEJ5906 55887999C MAIKEL HILLE 6050/1 208  
MEJ9446 55465407C ANISETE DA SILVA 6050/1 208  
MEK1869 55889527C RICARDO CAMARGO SALVADOR 7366/2 252 \* VI  
MEL4068 55888679C JAIME LOPES PEREIRA 7366/2 252 \* VI  
MEM6668 55886113C RODRIGO CEZAR 5541/6 181 \* XVII  
MEO4647 55465501C MARCOS DE AQUINO PIMENTEL 5207/0 169  
MEO4647 55465501C MARCOS DE AQUINO PIMENTEL 6050/1 208  
MEP6600 55888677C LOUISE KORNER 5835/0 195  
MES2102 54616968B LUCIANA FRANCISCO 5185/1 167

MES3603 55889774C FERNANDA CORDEIRO FAGUNDES 6050/1 208  
MEU7606 55890002C FABRICIO ALBRECHT DE OLIVEIRA 7366/2 252 \* VI  
MEW2231 55888450C MARIA TEREZA VICENTE 7366/2 252 \* VI  
MEW2398 55990411B ABETINO ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS 5185/1 167  
MEY1201 55889567C VALDECI GIRARDI 5738/0 186 \* II  
MFA3007 55888050C CLAUDIA REGINA ARTMANN 5541/6 181 \* XVII  
MFB0927 55888489C PLASTICAM INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA ME 5541/1 181 \* XVII  
MFC0846 55889246C MARMORARIA MACHADO LTDA ME 5452/1 181 \* VIII  
MFC7098 55889734C MARTINS PALOSCHI 5452/1 181 \* VIII  
MFC9438 55888775C SADI ANTONIO VOBETO 7366/2 252 \* VI  
MFD7227 55885685C JONAS SIDNEYDO NASCIMENTO 5681/0 184 \* I  
MFE2862 55887393C ASTECA SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA ME 7366/2 252 \* VI  
MFG7928 55884861C GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 5681/0 184 \* I  
MFH1396 55889290C MEURER TELE ENTREGA LTDA 7366/2 252 \* VI  
MFH8077 55883939C ERNESTO CAETANO DA SILVA 6050/1 208  
MFI1065 55890566C BARBARA MICHELINE NABUCO BARETTA 5185/1 167  
MFI3491 55889058C EDER LUIZ HENRIQUE 5541/1 181 \* XVII  
MFI5858 55885686C FRANCISCO JARES FILHO 5541/6 181 \* XVII  
MFL0766 55886683C CRISTIELE TAVARES 5541/6 181 \* XVII  
MFL2694 55888527C AUREA MARIA MARTINS VAZ 5541/6 181 \* XVII  
MFL4559 55987231B SONIA ROCHA 5541/1 181 \* XVII  
MFN4803 55888802C ROMEU JOSE DE ASSIS 7366/2 252 \* VI  
MFP9226 55888018C ITAMEDI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME 5541/5 181 \* XVII  
MFR1028 55886277C FABIO ANISIO PINHEIRO 5541/1 181 \* XVII  
MFW6577 55467290C A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA 5185/1 167  
MFX3391 55887645C CUGNIER LOGISTICA LTDA 7366/2 252 \* VI  
MFZ0797 55887640C GEOVANI MAZZONETTO 5541/6 181 \* XVII  
MFZ3564 55888726C SELMA SILVA DE MORAIS 5550/0 181 \* XVIII  
MGB9078 55889551C DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA ME 5541/1 181 \* XVII  
MGC0718 55889764C ELIO JOSE DE OLIVEIRA 5541/1 181 \* XVII  
MGF1583 55465814C BRUNA GRASIELE DALCIM 7056/1 244 \* III  
MGF4289 55885749C ARGOSTINHO WESSLER JUNIOR 7366/2 252 \* VI  
MGF9608 55466663C CRISTIANE BUSS BATISTA 5525/0 181 \* XV  
MGH8204 55888492C MARLETE FELIPPI 5460/0 181 \* IX  
MGJ8284 55989584B SANDRA DE FATIMA KRUGER 5541/1 181 \* XVII  
MGL0277 55888530C ENEDINA REGES DOS SANTOS MOTA 5541/5 181 \* XVII  
MGL6482 55989905B PAULO ROBERTO FERNANDES 7030/2 244 \* I  
MGN1600 55888114C SONIA SCHATZMANN DE OLIVEIRA 5541/1 181 \* XVII  
MGN2430 55884491C SEBASTIAO DARCISO DOS SANTOS 7366/2 252 \* VI  
MGO4808 55887219C SALETE REGINA SPITZNER 5541/5 181 \* XVII  
MGO7452 55889224C FABIO MAURICIO PINHEIRO 7366/2 252 \* VI  
MGO8729 55889639C RITA DE CASSIA AMORIM ANTONIOLLI 5541/1 181 \* XVII  
MGT4453 55869587C ANTONIO MARIO DE CASTRO 6050/1 208  
MGU0121 55987240B VILMA DAS GRACAS SALVADOR 5541/1 181 \* XVII  
MGU2858 55888149C VILMAR LOZ 7366/2 252 \* VI  
MGU3461 55887492C MARIA ANDREIS CADORIN 5541/6 181 \* XVII  
MGV4117 55887779C ADAO APARECIDO REIS 7366/2 252 \* VI  
MGV7464 55877865C JOSE IRINEU VICTOR 7366/2 252 \* VI  
MGW1383 55878286C D.MIROS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA 5479/0 181 \* X  
MGW2562 55461695C ADERCIO AZEVEDO 6050/2 208  
MGW2562 55886929C ADERCIO AZEVEDO 6122/0 214 \* I  
MGW2562 55888436C ADERCIO AZEVEDO 5185/1 167  
MGW3153 55887922C KETRIN GOETZ MULLER 5541/6 181 \* XVII  
MGY8365 55886563C UNIVERSO AUTOMACAO COMERCIAL LTDA ME 5541/5 181 \* XVII  
MGZ2436 55465611C JURANDIR MACHADO 7064/0 244 \* IV  
MHC6603 55888688C TARCISIO LUIZ PIZOLATI JUNIOR 5541/6 181 \* XVII  
MHD6178 55886977C MAURICIO SERGIO MENELLI 5568/0 181 \* XIX  
MHD7361 55890068C ANA AMELIA ZAMBARDINO GALLOTTI 7366/2 252 \* VI  
MHD9438 55890357C ALVARO VALENTIM CUNHA NETO 7366/2 252 \* VI  
MHH1560 55879287C ANTONIO CARLOS TRINDADE 5541/6 181 \* XVII  
MHI3105 55889863C DIEGO RODRIGO DO NASCIMENTO 7366/2 252 \* VI  
MHJ9138 55890079C EDGARD VITOR HUSCHER 7366/2 252 \* VI  
MHK7175 55979580B ILSON JOSE COUTO 6050/1 208  
MHM0720 55887988C ALEXANDRA ALBUQUERQUE ALVARES DE SOUZA 5185/1 167  
MHM0720 55887988C ALEXANDRA ALBUQUERQUE ALVARES DE SOUZA 7366/2 252 \* VI  
MHM2142 558880378C CLAUDIO FERREIRA FARIAS 7366/2 252 \* VI  
MHO7323 55880540C NELSON MASSAROTH JUNIOR 5185/1 167  
MHO7781 55887907C GABRIELA MARTINI BORGES 5738/0 186 \* II  
MHO9449 55889638C C J G BATISTA REPRESENTACOES LTDA ME 7366/2 252 \* VI  
MHP4278 55986423B EVERTON REGINALDO 7030/1 244 \* I  
MHR5714 55879830C ALESSANDRA ARAUJO MIRANDA 7366/2 252 \* VI  
MHS2311 55885638C JOSE ROBERTO DE SOUSA 5541/6 181 \* XVII  
MHS3475 55890308C CARLOS ALBERTO MACHADO 5550/0 181 \* XVIII  
MHS5117 55985566B ALONSO PEREIRA DE LIMA NETO 5835/0 195  
MHU0931 55465813C MICHEL MARCOS DO NASCIMENTO 6050/1 208  
MHU0931 55465813C MICHEL MARCOS DO NASCIMENTO 7056/1 244 \* III  
MHU4370 55888474C ROSETI DE OLIVEIRA 5541/1 181 \* XVII  
MHW7852 55884719C JULITA MARIA LAMIN CARARA 7366/2 252 \* VI  
MHX4409 55887039C ROGERIO DEMARCHI 5681/0 184 \* I  
MHX4794 55890359C HELOISA MARIA GONCALVES DA CONSEL-CAO 5550/0 181 \* XVIII  
MHY1290 55888096C EMERSON MARCELO BONIFACIO DA ROSA

7366/2 252 \* VI  
MHY4747 55891420C LAURA BORGES EUFRASIO DA SILVA 5541/1 181 \* XVII  
MHY6342 55888283C JESSICA FATIMA DO NASCIMENTO 5819/1 193  
MHZ0147 55885897C NATALI BORBA 5681/0 184 \* I  
MIZ1348 55887463C MARIA CECILIA AMORIM 7366/2 252 \* VI  
MIB0569 55888192C LIDIANE CRISTINA EICHHOLZ 7366/2 252 \* VI  
MIC7370 55888098C JOSE RENATO WILKE FREITAS 7366/2 252 \* VI  
MID5091 55889618C MARLI DE FATIMA RODRIGUES 7366/2 252 \* VI  
MID8808 55889294C JOAO MARIA LIMA DO NASCIMENTO 5738/0 186 \* II  
MIE2796 55886716C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 7366/2 252 \* VI  
MIG4429 55892306C MARLI MARTINS DESPACHANTE LTDA 5681/0 184 \* I  
MIG8232 55888674C JEAN KUCZKOWSKI 5681/0 184 \* I  
MIH8265 55887386C SUSIANE GARCIA BELLI NUNES ME 7366/2 252 \* VI  
MIK5890 55885973C ANGELA PAHL 7366/2 252 \* VI  
MIL4879 55888491C ARLETE SCHERVINSKI PEREIRA 5541/6 181 \* XVII  
MIN4445 55889286C N CORREIA CONSTRUCOES E INCORPORA-COES LTDA 7366/2 252 \* VI  
MIR4449 55888308C DORVALINO JOAQUIM DA SILVA 5541/1 181 \* XVII  
MIX2761 55877580C CIRO FABIO DE OLIVEIRA 5380/0 181 \* I  
MIY4511 55467296C SIRLEI DO CARMO MONTUANE ALVES 7056/1 244 \* III  
MIZ1958 55885889C BERTHILDE ROST 5541/5 181 \* XVII  
MJE7859 55877399C LEVI DOMINGOS PELEGRINI 7366/2 252 \* VI  
MJG7119 55884784C SIDNEI VALDE DA ROCHA 7366/2 252 \* VI  
MJX9300 55886843C ALESSANDRA DAS GRACAS LOPES CORAL NADIN 5185/1 167  
MLA2007 55874148C ADMIR GONCALVES OGG 6050/1 208  
MMI7550 55880490C JORGE LUIS DA ROCHA 5487/0 181 \* XI  
MMJ7870 55884370C ROBELIA GASTALDI GONCALVES 5541/1 181 \* XVII  
MNW0860 55888524C EDSON LUIZ FERNANDES DE MOURA 5568/0 181 \* XIX  
MQC8054 55879639C INES FERREIRA DA CRUZ 5541/5 181 \* XVII  
MRY3000 55467006C SIDNEI MACHADO 5185/1 167  
MRY3000 55467006C SIDNEI MACHADO 7366/2 252 \* VI  
MUZ6185 55888015C ROSANA CRISTINA DE SOUSA FELIPE 5541/2 181 \* XVII  
MXL6186 55884720C ROSANE APARECIDA SARDAGNA SANT ANNA 7366/2 252 \* VI  
MXM8718 55889340C ADENIR FERNANDES SIQUEIRA 7366/2 252 \* VI  
MXQ3288 55989200B ROBERTO GOULART 5185/1 167  
NPK2000 55886013C ANTONIO BENEDITO GUIMARAES 6564/0 230 \* II

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 564 820/2011

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento**

AAO1950 8564160464 VILSON BORGES DE PAULA 7455/0 218 \* I  
AAO1950 8564161942 VILSON BORGES DE PAULA 7455/0 218 \* I  
ACL7111 8564146376 SERGIO ROBERTO GEBLER 7455/0 218 \* I  
ACM7365 8564152483 EVERTON BOTTEGA 7455/0 218 \* I  
ADI1020 8564160443 JULIO CARLOS HILDEBRAND 7455/0 218 \* I  
ADM5010 8564161676 CLAUDIO ALBERTO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ADP6491 8564156160 EDSON BAPTISTA VIEIRA 7455/0 218 \* I  
ADQ8373 8564156842 IVAM FERMINO 7455/0 218 \* I  
AEF2956 8564145687 EDUARDO ANTONIO DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
AEN7430 8564157789 SORAIA PEREIRA 7455/0 218 \* I  
AET6985 8564157090 LUIZ ROGERIO BERGMANN 7463/0 218 \* II  
AEY1342 8564145193 JAIR GILBERTO GRINGS 6050/3 208  
AFO8593 8564156251 MARGARETE MARIA DA SILVA 7463/0 218 \* II  
AFQ1861 8564147833 MARCOS OTTO STREY 6050/3 208  
AFZ1941 8564155513 DORVALINO JOSE DALACOSTA 7471/0 218 \* III  
AFZ5197 8564157336 SERGIO AMARO CUSTODIO 7455/0 218 \* I  
AGB7089 8564149513 MACGIVER MURILLO MACHADO 7455/0 218 \* I  
AGP3048 8564156640 EDSON JOAO DA SILVA 6050/3 208  
AHV0249 8564156613 ANDREIA SIMONE SAGAZ BANKHARDT 7455/0 218 \* I  
AHV6170 8564156883 FABIO STOLARSKI 7455/0 218 \* I  
AIM7443 8564150579 JOAO BATISTA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
AIX4169 8564156213 CLEONIR LIMA DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
AJM2714 8564157242 DORIVAL DA ROSA 6050/3 208  
AJO1708 8564159883 MISAEEL CORREA 7455/0 218 \* I  
AJS6536 8564160778 MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO 7455/0 218 \* I  
AKL4372 8564157037 GERIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
AKM3363 8564156701 LOURIVAL SCHEMBELEM 7455/0 218 \* I  
AKM3722 8564150728 MARIA HELENA CUNHA BRUM 5673/2 183  
AKW2912 8564155384 MILTON BUCHWEITZ LEITZKE 7455/0 218 \* I  
AKZ6928 8564154943 DIRCEU WERKA 7455/0 218 \* I  
AKZ6928 8564156407 DIRCEU WERKA 7455/0 218 \* I  
ALB5904 8564147003 EDSON BARBOSA DE ALECRIM 7455/0 218 \* I  
ALH3944 8564155456 JOSE BATISTA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ALN1700 8564155592 PAULO CESAR FLORIANI 7463/0 218 \* II  
ALN1700 8564155597 PAULO CESAR FLORIANI 7455/0 218 \* I  
ALR4156 8564154504 ERALDO FERNANDES DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
ALR5668 8564105635 REGINA NASS MACHADO DE MELO 7455/0 218 \* I  
ALS0201 8564155447 CLEDSON CAMPO 7455/0 218 \* I  
AMA4552 8564156774 MAURICIO EDUARDO VIEIRA DA ROSA 7455/0 218 \* I  
AMC3077 8564157547 JUAREZ ANTONIO RAMOS DE WITT 7455/0 218 \* I  
AND9985 8564157352 LUZIA APARECIDA DE BORBA 7455/0 218 \* I  
ANP0106 8564156692 VANESSA AMARAL 6050/3 208  
ANZ8052 8564157321 JULIANA CRISTINA DA OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
APD2223 8564144922 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 7455/0 218

\* I  
APL5564 8564153816 CESAR LUIZ FLORENCIO 7455/0 218 \* I  
AQQ6049 8564161157 ADOLFO SCHUETZE 7455/0 218 \* I  
AQQ5427 8564146822 EVILASIO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
ARA5688 8564136376 JULIANO XAVIER DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ARA5688 8564137327 JULIANO XAVIER DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ARA5688 8564137720 JULIANO XAVIER DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ARA5688 8564153637 JULIANO XAVIER DA SILVA 6050/3 208  
ASO1432 8564154733 MAYLON DAMASCENO LIMA 7455/0 218 \* I  
AUT0076 8564157546 JOSE ANTONIO WENCESLAU 7455/0 218 \* I  
AVJ7007 8564155978 ROSANIA DE AZEVEDO 7455/0 218 \* I  
AWK2034 8564150031 DEMILTON CANDIDO DAVID 6050/3 208  
BBS0700 8564146029 WILLIAN ZIMMERMANN 7455/0 218 \* I  
BHD4888 8564151394 LUIZ BEZERRA DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
BHD4888 8564151395 LUIZ BEZERRA DOS SANTOS 6050/3 208  
BMS1415 8564156196 SANTO VIEIRA DO NASCIMENTO 6050/3 208  
BOZ7557 8564155863 SANTILHA ROSA GORGES 7455/0 218 \* I  
BTG3487 8564147446 JAQUELINE DE ARAUJO 7455/0 218 \* I  
BVY6254 8564155411 RODRIGO INDALENCIO 6050/3 208  
BVY6254 8564155613 RODRIGO INDALENCIO 7455/0 218 \* I  
CEL5062 8564155699 ARIEL DE OLIVEIRA SILVA 7455/0 218 \* I  
CEY0145 8564156413 KELLY SAMANTHA KLEINESCHMIDT 6050/3 208  
CF5999 8564146324 JOSE VALDECIR ALBERTON 6050/3 208  
CGU3880 8564158166 INTERLIG INFORMATICA LTDA 7455/0 218 \* I  
CHQ3723 8564160107 ELAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
CJM7163 8564161310 JOSE CARLOS GONCALVES 7455/0 218 \* I  
CKZ8530 8564147087 SILMARA CARLESSI DE ARAUJO 7455/0 218 \* I  
CLR0065 8564156371 ILCE QUADRI BERTOLLO SILVEIRA 7455/0 218 \* I  
CMR3518 8564155069 MARILEI LOPES 7455/0 218 \* I  
CNB4657 8564156731 MARCOS ANTONIO VIEIRA 7455/0 218 \* I  
CPR9329 8564155426 PAULO ROBERTO DE PAULA 7455/0 218 \* I  
CPW3687 8564147692 GABRIEL JOSE ANDRADE DA LUZ 6050/3 208  
CRB6029 8564156530 MONTREAL DISTR REPRES JORNAIS REVISTAS TRANSPORTES L7T4D5A5/ M0 E 218 \* I  
CSE4887 8564155971 LUIZ BINI 7455/0 218 \* I  
CWO1026 8564156479 ALTAGI DOS SANTOS CARDOSO 7463/0 218 \* II  
CYX0029 8564156252 VANDERLEI LINO 7455/0 218 \* I  
DAE2718 8564162090 FLAVIO JOSE PEREIRA 7455/0 218 \* I  
DAK8218 8564156708 TIAGO KOEHLER 7455/0 218 \* I  
DAL3855 8564145717 JEAN RAMOS 6050/3 208  
DAN9338 8564155628 FABIO MARCELO SILVA 7455/0 218 \* I  
DBA6516 8564156611 RODRIGO JOAO DE SOUZA 7463/0 218 \* II  
DEB5960 8564145748 JOSIANE WASCH DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
DEB8406 8564153136 MIRTON DE AMORIM 7455/0 218 \* I  
DEF6201 8564160704 RONICILDO SCHWARTZ 6050/3 208  
DIP9163 8564157068 JOSE DA SILVA 7455/0 218 \* I  
DIX1314 8564156224 JOSE NILTON SILVEIRA 7455/0 218 \* I  
DLB4068 8564156517 MYRNA APARECIDA ANTUNES CORREA 7455/0 218 \* I  
DMX7763 8564161579 ELIZANDRO JOSE CAMILO 7455/0 218 \* I  
DVB3820 8564161137 MARLI ZAPPELINI 7455/0 218 \* I  
DWJ6463 8564155202 SANDRA REGINA FERNANDES FERREIRA 7463/0 218 \* II  
DYA1163 8564156570 DAGOBERTO TRANCO SO 7455/0 218 \* I  
ENW6703 8564155991 WANDERNEI MULLER ROCKENBACH 7455/0 218 \* I  
EOO5005 8564145640 HELCIO DUFFECK 7455/0 218 \* I  
GOZ7949 8564155716 ALESSANDRO FERREIRA 7455/0 218 \* I  
GQD9808 8564155410 OSVALDO AGUIAR 6050/3 208  
GTI7592 8564147122 GEOVANI GARCIA 7455/0 218 \* I  
HAB9441 8564146625 FRANKLYN SANZOVO FERRARI 7455/0 218 \* I  
HBH7819 8564153090 PAULO CESAR FRANCISCO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
HBS2087 8564146573 ANTONIO CARLOS CORREA 7455/0 218 \* I  
HCA1160 8564155507 IVOMAR DE MORAES GODOY 7455/0 218 \* I  
HCG2886 8564156730 JONES OLIVEIRA DA COSTA 7463/0 218 \* II  
HCG4819 8564156379 ADELAR DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
HCO8688 8564156043 ANDERSON BITTENCOURT FLORENTINO 7471/0 218 \* III  
HIK8386 8564145531 BEATRIZ HELENA TAVARES DE MOURA 7455/0 218 \* I  
HJK9241 8564155543 JEAN CARLOS DE CARVALHO 7455/0 218 \* I  
HLB86471 8564146601 RAFAELA DAMAZIO MULLER 7455/0 218 \* I  
HLH7274 8564162294 LOCALIZA RENT A CAR SA 7455/0 218 \* I  
HMZ2961 8564161957 LOCALIZA RENT A CAR SA 7455/0 218 \* I  
HNA1850 8564156797 IVAN RAMIRES GONCALVES 7463/0 218 \* II  
HNI9461 8564145149 AUREA REGINA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
HPI3024 8564151370 RUBENS ALEXANDRE SIMONETTI 7455/0 218 \* I  
HPZ1677 8564156758 CRISTIANE REGINA GONCHOROVSKY 7455/0 218 \* I  
HQA7841 8564151238 CESAR AUGUSTO DE GOES 7455/0 218 \* I  
HQD9362 8564160803 RAFAEL DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
HQU1119 8564157519 CIMARE TRAINOTTI 6050/3 208  
HUK0712 8564156115 MANOEL FERNANDES DA SILVA 7455/0 218 \* I  
HUK0712 8564157863 MANOEL FERNANDES DA SILVA 7455/0 218 \* I  
HXS3761 8564157016 JOAQUINA GONCALVES 7455/0 218 \* I  
HXV1193 8564161128 ANTONIO PINTO 7463/0 218 \* II  
IBN6360 8564157619 ANTONIO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
ICE0080 8564152640 NILTON DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ICE0080 8564159814 NILTON DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ICE0080 8564160201 NILTON DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ICJ0912 8564156204 DEDICIA GRASIELA DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
IEN7156 8564157043 RICARDO DE OLIVEIRA CORREA 6050/3 208  
IFP3930 8564154236 MAICO HAAS 6050/3 208  
IFS5494 8564154841 EVERALDO PERON 7455/0 218 \* I  
IFT7287 8564155518 MARCIO JOSE HENTGES 7455/0 218 \* I  
IGO0706 8564157925 JHONATHAS GUILHERME DA COSTA 7455/0 218 \* I  
IGV7251 8564149681 LUIZ FABIANO PASSARELLI 7455/0 218 \* I  
IHZ5562 8564147135 ALINE VIEIRA 7455/0 218 \* I  
INV3451 8564146521 RAFAEL CESAR FERREIRA GOMES 7463/0 218 \* II  
JGG4984 8564155901 MARIA ROSA PEREIRA 7455/0 218 \* I  
JMT2820 8564156431 JOSE ALVES DE OLIVEIRA 6050/3 208  
JPD5042 8564156063 NELSON DA SILVA 7455/0 218 \* I  
JPD9700 8564150098 ANTONIA TEREZA BERTI 7455/0 218 \* I  
JQB4226 8564157758 TIAGO NALDO BURIGO 7455/0 218 \* I

JQR2407 8564155824 DORVAL GOTTARDI NETO 7455/0 218 \* I  
KDX0102 8564157887 RONI DOERNER MAY 7455/0 218 \* I  
KLE9228 8564156076 MOACIR MATOSO JUNIOR 7455/0 218 \* I  
KLG1352 8564148054 GIOVANI SALATIEL HEIBEL 6050/3 208  
KLP1212 8564156502 SANDRA ELISABETH KAMMHOLZ 7463/0 218 \* II  
KNI0982 8564155924 CELIO RODRIGUES DA SILVA 7455/0 218 \* I  
KOH9544 8564148079 EDMILSON BARBOSA 7455/0 218 \* I  
KTF2040 8564153651 ERIBERTO BARZ 7455/0 218 \* I  
KXV1814 8564155131 CLEIDE JANE VIEIRA 7463/0 218 \* II  
KXZ0955 8564155014 MARIA DE LOURDES SCHROEDER 7455/0 218 \* I  
KYN0873 8564157272 JOEL PEREIRA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LBR5144 8564157237 FRANCISCO AROLDO CAROLINO DE LARA 7455/0 218 \* I  
LNK3795 8564146506 ADRIANO AUGUSTO DE FREITAS BRENTANO 6050/3 208  
LNO6929 8564146739 RAPHAEL SALIB BOEIRA GONCALVES 7455/0 218 \* I  
LNQ5606 8564145731 ADAUTO FERMINO 6050/3 208  
LNQ5606 8564156557 ADAUTO FERMINO 7463/0 218 \* II  
LNW1279 8564157279 PAMELA CRISTINA HARNACK 7463/0 218 \* II  
LRT0596 8564145344 VANESSA KUNKEL 7455/0 218 \* I  
LTZ0769 8564147176 PEDRO ANTUNES MOREIRA 7455/0 218 \* I  
LWU2293 8564157045 HAMILTON PEREIRA 7455/0 218 \* I  
LWX1128 8564154737 ADEMIR ADRIANO 6050/3 208  
LXA5793 8564156434 PAULO ROBERTO DA CRUZ 6050/3 208  
LXC0714 8564156672 IVANOR BORGES DE LIMA 7455/0 218 \* I  
LXD5826 8564157709 JONAS PEDROSO 7455/0 218 \* I  
LXD6150 8564157660 WALTER MENDONCA SOUZA 7455/0 218 \* I  
LXD6906 8564157455 TALE SCHURHAUS 7455/0 218 \* I  
LXI5614 8564157765 ARMINIO DALFERTH 6050/3 208  
LXJ5208 8564154563 FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO 7455/0 218 \* I  
LXN8820 8564153722 AGROPECUARIA SOL NASCENTE LTDA 7455/0 218 \* I  
LXP4975 8564155905 FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
LXP8429 8564155747 JOSE CELITO FRANCA TORRES 7455/0 218 \* I  
LXV7291 8564157226 JOSE MARIA MARCONDES 7455/0 218 \* I  
LXV9194 8564155809 VALDIR PEDROSO 7455/0 218 \* I  
LXW0731 8564157696 LEILA MARIA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LXW4018 8564155952 DANIEL DUHRING DA SILVA 6050/3 208  
LYA6449 8564157334 GILMAR DIAS COSTA 7455/0 218 \* I  
LYC1921 8564156340 MARCELO DA CUNHA 7455/0 218 \* I  
LYC8951 8564154894 MAICON ZAGO 7455/0 218 \* I  
LYE6512 8564156480 CLAUDIONEI CATARINA 7455/0 218 \* I  
LYF4990 8564156812 ROSALINO ALVES DA LUZ 6050/3 208  
LYG4621 8564150313 LUIZ ANDRE BITTENCOURT 7455/0 218 \* I  
LYI3691 8564146570 LINO GAULKE 7455/0 218 \* I  
LYJ3170 8564161364 JANGO DE ABREU 7455/0 218 \* I  
LYJ7567 8564146525 JOSE PEREIRA DA SILVA 7463/0 218 \* II  
LYJ9724 8564155721 ODILON DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LYK3704 8564157358 MARCOS MOREIRA MUNIZ 7455/0 218 \* I  
LYQ4818 8564156414 MOISES JOAO MARCELINO 6050/3 208  
LYQ4848 8564157144 RAFAEL DE LIMA 7455/0 218 \* I  
LYQ7703 8564155648 VALDEMAR MOTTA 7455/0 218 \* I  
LYR1699 8564155532 SANDRA REJANE FRANCO FEIJAO 7455/0 218 \* I  
LYR9829 8564162042 VANDERLEI BALAS 7455/0 218 \* I  
LYS6260 8564157423 HERONDIR NUNES DA ROCHA 7455/0 218 \* I  
LYV5598 8564156873 RODRIGO QUERINO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
LYV6917 8564150322 ANA FABIOLA DOS MARTIRES S.P.RIBEIRO DE FREITAS DA MAIA 7455/0 218 \* I  
LYV7364 8564155491 ELIZETE MARIA GRUBBA 7455/0 218 \* I  
LYX2907 8564148451 RODRIGO DE SOUZA SANTOS 7455/0 218 \* I  
LYX7334 8564155794 ADEMAR DA ROSA 7455/0 218 \* I  
LYZ6098 8564154242 RODRIGO ANTONIO SANTIAGO 6050/3 208  
LZD9765 8564156111 RENAN GOULART CALEGARO 7455/0 218 \* I  
LZF5117 8564155556 MARIA ELIZANDRA DE NASCIMENTOS 7463/0 218 \* II  
LZF5628 8564160579 VALDECIR JOSE ALVES DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
LZG2297 8564155848 SERGIO SAMUEL DE LIMA 7455/0 218 \* I  
LZG5546 8564144589 MANFRED RAINER MAIER 7455/0 218 \* I  
LZH4072 8564147693 VANESSA APARECIDA BORGES 6050/3 208  
LZH8190 8564157325 ISAIAS BORGES 7455/0 218 \* I  
LZJ5176 8564146470 IVO SCHMEIDER 6050/3 208  
LZJ5176 8564146951 IVO SCHMEIDER 7455/0 218 \* I  
LZJ9101 8564155687 MARLI BELLA CRUZ 7455/0 218 \* I  
LZK5850 8564145266 LUCIANO ROSA 7455/0 218 \* I  
LZM7003 8564156391 IVO AVELINO 7455/0 218 \* I  
LZN1752 8564151326 ORIDES TAVARES 7455/0 218 \* I  
LZO5269 8564156855 VANDERLEI FERNANDES 7455/0 218 \* I  
LZR1252 8564157153 CELIA APARECIDA DA SILVA CHAVES 7455/0 218 \* I  
LZR4724 8564146270 IRIS KONELL 7455/0 218 \* I  
LZR7223 8564157275 TATIANA SANTOS POSSAMAI GOMES 6050/3 208  
LZR8233 8564156631 CRISLAINE RIBEIRO ZILLI 6050/3 208  
LZT3006 8564156727 LUIZ CARLOS SEQUEIRA DE MENDONCA 7455/0 218 \* I  
LZW5305 8564156715 JOSE VILSON FARIAS 7455/0 218 \* I  
LZX2611 8564155439 SILVIO CASAS 7455/0 218 \* I  
LZX8599 8564156135 EDONIR VALDIR DA ROCHA 7455/0 218 \* I  
LZY1625 8564155812 VALBER LUCIO WENCESLAU 7463/0 218 \* II  
LZZ2489 8564156130 IZABEL SCHNEIDER CARDOSO 7455/0 218 \* I  
LZZ3852 8564157151 VANDERLEI LINHARES 7455/0 218 \* I  
MAA3080 8564155958 LUIS MOREIRA SOARES 7455/0 218 \* I  
MAB1019 8564162020 LAERTE LOPES FREITAS 6050/3 208  
MAB5923 8564145781 SERGIO LIMA DA SILVA JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MAD3639 8564157840 SIRLEIA FUSINATO 7455/0 218 \* I  
MAG4241 8564156850 EDERSON CARVALHO DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MAL3463 8564146191 OSNI SEBASTIAO RIBAS 7455/0 218 \* I  
MAO9806 8564155467 JAIME MIRANDA DUARTE 6050/3 208  
MAR2535 8564156452 WILSON SCKUDLAREK 7463/0 218 \* II  
MAR2711 8564146777 AMAURI DUMKE 7455/0 218 \* I  
MAS1176 8564156119 JOAO GASPARD ROSA 7455/0 218 \* I  
MAV4569 8564154789 JOSE NILTON MARTINS 7455/0 218 \* I  
MAW0317 8564156454 SEBASTIANA BORGES DE OLIVEIRA KOWALSKI 7455/0 218 \* I  
MAW7014 8564153519 MARTIELLE VALENTIM RABELO 7455/0 218 \* I  
MAX4531 8564155077 CESAR AUGUSTO SERRATI LOSEKANN 7455/0 218 \* I

MAX5785 8564155919 JOCEMAR BARRETO 7455/0 218 \* I  
MAZ3197 8564156917 ALEX FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO 7455/0 218 \* I  
MAZ4347 8564155664 AGUINALDO ADOLFO GARCIA 7455/0 218 \* I  
MAZ4347 8564157430 AGUINALDO ADOLFO GARCIA 7455/0 218 \* I  
MBA7292 8564145128 JONE ADALBERTO WOSIK 7455/0 218 \* I  
MBC3708 8564155737 JOAO FIGUEREDO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MBC5905 8564155443 JOSE CARLOS JUSTEN 7455/0 218 \* I  
MBD2464 8564152651 ROBSON CARLOS LANTIM 7455/0 218 \* I  
MBE4144 8564157222 LEVALDO GILGEN 7455/0 218 \* I  
MBF5224 8564149833 VALDECIR CAETANO ALBANI 7455/0 218 \* I  
MBG1645 8564156085 ANTONIO MARCOS PEREIRA 7455/0 218 \* I  
MBG2770 8564156200 JAIR FRANCISCO MICHELS 7455/0 218 \* I  
MBG5472 8564154094 PEDRO IUNG 7455/0 218 \* I  
MBH5435 8564155338 JULIANA NEUMANN 7455/0 218 \* I  
MBJ7224 8564161255 WILTON VIEIRA SILVA 6050/3 208  
MBL1051 8564147370 LOURENCO DURIGON LORINI 7455/0 218 \* I  
MBM4954 8564147306 MANFRED KRUEGER 7455/0 218 \* I  
MBM6713 8564157613 CLAUDIONOR LEITE 7455/0 218 \* I  
MBM7721 8564151392 JOSELENIR COBIDAS FAEZ 7455/0 218 \* I  
MBN2064 8564156579 NATALICIO VICENTE 7455/0 218 \* I  
MBN8597 8564161212 ELISANGELA MACHADO 7455/0 218 \* I  
MBO6662 8564150980 NILCEA HENRIQUE DA COSTA 6050/3 208  
MBP7953 8564145639 EDUARDO GONCALVES 7463/0 218 \* II  
MBQ9505 8564146409 MARISA PERSIKE MACHADO 7455/0 218 \* I  
MBQ9795 8564155748 CLAUDEMIR DE ALMEIDA 7455/0 218 \* I  
MBR4638 8564161356 NIVALDO INACIO 7463/0 218 \* II  
MBR4673 8564155731 ROSEL FERREIRA 7455/0 218 \* I  
MBR4673 8564156126 ROSEL FERREIRA 7455/0 218 \* I  
MBS3793 8564156944 ALCINDO MELLIES 7455/0 218 \* I  
MBS6539 8564157751 EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
MBS6542 8564157355 EUNICE CABRAL 7463/0 218 \* II  
MBT6625 8564157399 MARIA ELIZABETH MARTHENDAL 7455/0 218 \* I  
MBV5410 8564154113 JOSE MANOEL MAFRA 7455/0 218 \* I  
MBW1892 8564155231 RAFAEL COSTA 6050/3 208  
MBY6540 8564157687 ANTONIO GILSON DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MBZ7480 8564156398 A L ARTES E LETRAS LTDA 7455/0 218 \* I  
MCB0512 8564150156 DERBIO UBIRAJARA DE LIZ 7455/0 218 \* I  
MCB0512 8564151551 DERBIO UBIRAJARA DE LIZ 7455/0 218 \* I  
MCB5789 8564157698 CLODOALDO GODRI 7455/0 218 \* I  
MCC6782 8564160295 JEFFERSON ROBERTO KAMRADT 7455/0 218 \* I  
MCD0248 8564152161 RODOLFO VANDERLINDE 7455/0 218 \* I  
MCE1144 8564155791 INES POLETTI 7455/0 218 \* I  
MCE7248 8564156704 ALINE ROHREGGER 7463/0 218 \* II  
MCF6621 8564155418 LEANDRO MENDES DA MOTTA 6050/3 208  
MCG3857 8564156302 OSVALDO CANDIDO VIEIRA 7455/0 218 \* I  
MCG5140 8564155725 ROSIMAR ALVES 7455/0 218 \* I  
MCH7451 8564156197 GILMAR STANCK DE OLIVEIRA 6050/3 208  
MCH7451 8564156821 GILMAR STANCK DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
MCI2155 8564155378 JACSON SOSMAIER DE BASTOS 7455/0 218 \* I  
MCI6784 8564146190 WALTER SIMONES 7455/0 218 \* I  
MCJ0284 8564155368 VILSON LISSARACA DA SILVEIRA 7455/0 218 \* I  
MCJ3431 8564147752 AFONSO ORGINO LENZI 7455/0 218 \* I  
MCJ7227 8564151769 SALVELINO APARECIDO NUNES 7463/0 218 \* II  
MCK0858 8564160861 FRANCISNEI DE LARA 7455/0 218 \* I  
MCK4055 8564155889 JOSE CARLOS DE ASSIS BEHNKE 7455/0 218 \* I  
MCL4023 8564149584 OSNILDO MOREIRA 7471/0 218 \* III  
MCL9896 8564157267 MOISES DA SILVA TABORDA 6050/3 208  
MCM1993 8564156932 FLAVIO MARINELLI 7455/0 218 \* I  
MCO0781 8564156187 MARCIA NOBREGA DE ARRUDA RADDAWI 6050/3 208  
MCO9213 8564157920 IVETE MARIA PAULETTI 7455/0 218 \* I  
MCR4148 8564153158 ELIEL COSTA 7455/0 218 \* I  
MCR8264 8564148159 NELSON KRUGER 7463/0 218 \* II  
MCS5785 8564155522 MARCOS NEOTTI 7455/0 218 \* I  
MCT4522 8564145377 ALEXANDER BORGES TEIXEIRA 7455/0 218 \* I  
MCT4522 8564147590 ALEXANDER BORGES TEIXEIRA 7455/0 218 \* I  
MCW5096 8564155534 OLIVIA PEREIRA GOTTARDI 7455/0 218 \* I  
MCX4560 8564152472 VALDEIR DA SILVA 6050/3 208  
MCX9434 8564147642 CRISTIANO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MCY1571 8564160901 GEOVANE WILBERT 7455/0 218 \* I  
MCY3075 8564155650 NICOLAU JOAO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MCZ3735 8564153626 R. SARDAGNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 7455/0 218 \* I  
MDD9931 8564155955 JUCIANA SIMAO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MDD9931 8564155956 JUCIANA SIMAO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MDE0025 8564155660 ARNILDO ZANELLA 6050/3 208  
MDE3207 8564157241 SIMEAO DE OLIVEIRA CHAVES 6050/3 208  
MDE3591 8564157576 GRACI ALVES DA CRUZ 7455/0 218 \* I  
MDG5637 8564156301 ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 7455/0 218 \* I  
MDH3303 8564145490 EDUARDO NEVES SOARES 6050/3 208  
MDI9606 8564161683 ANA ZENA IDALENCIO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
MDJ7031 8564156086 FRANCISCO XAVIER ZIMMERMANN 7455/0 218 \* I  
MDK1554 8564157100 VALDOMIRO GENTIL LOZ 7455/0 218 \* I  
MDK2732 8564150524 ALEXANDRE DE ARAUJO 7455/0 218 \* I  
MDK8424 8564151944 DANIEL ROEDER FILHO 7455/0 218 \* I  
MDL4853 8564155416 JAILTON DE SOUZA 6050/3 208  
MDM3255 8564156896 JOSELMA MACHADO SOARES 7455/0 218 \* I  
MDO4274 8564156324 ORLANDO ALVES DA CRUZ JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MDQ0380 8564155245 WILSON SCHMIDT 7455/0 218 \* I  
MDQ0683 8564145959 MAURICIO HAGEDORN 6050/3 208  
MDR3712 8564146771 MAURICIO TOCHETTO JUNIOR 6050/3 208  
MDR9536 8564156610 ALMIR JOSE DE ANDRADE 7463/0 218 \* II  
MDS6701 8564155667 EVERTON VICENTE DOS SANTOS 6050/3 208  
MDT0346 8564156843 FRANCISCO DOS SANTOS LUIZ 7455/0 218 \* I  
MDW6003 8564151501 BRASFER FERRAMENTARIA LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MDX0956 8564157779 LUIZA GONCALVES DE CAMARGO GARCIA 6050/3 208  
MDX1363 8564145165 FABIANA FERREIRA 7455/0 218 \* I  
MDX3273 8564155866 KELEN PLACIDO VALENTINA 7455/0 218 \* I  
MDX4355 8564156637 BRUNA ISRAEL 6050/3 208

MDX5557 8564155661 INTUIT MARKETING E COMUNICACAO LTDA 7455/0 218 \* I  
MDY7789 8564145369 ADELAR MIGUEL BOLGENHAGEN 7455/0 218 \* I  
MEB4957 8564161940 SUELEN BARBOSA 7455/0 218 \* I  
MEC3300 8564145964 RODOLFO DUARTE 6050/3 208  
MEC4993 8564156882 JORGE MANUEL MUNDIENDIL 7455/0 218 \* I  
MEC5521 8564147266 VERONICA ALVES GABRIEL 7455/0 218 \* I  
MED2121 8564155316 JOSE DOMINGOS MATIAS 7455/0 218 \* I  
MEE1344 8564148034 SHEILA GIANESINI 7455/0 218 \* I  
MEE3617 8564162257 MARIA DA GLORIA XIMENES SALLES 7455/0 218 \* I  
MEE9365 8564156991 CHRISTIAN SCHWABE 7455/0 218 \* I  
MEF1168 8564147315 RAFAEL NIEUWENHOFF DA COSTA 7455/0 218 \* I  
MEG0381 8564155735 VIVIANE PFENG DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MEG0622 8564156240 CAROLINA ELIDIA FERNANDES MOREIRA 7455/0 218 \* I  
MEG1265 8564154407 LUIZ CARLOS DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MEG5314 8564162164 NORBERTO LUIS BASCHERA 7455/0 218 \* I  
MEI3232 8564155807 MARCOS ANTONIO LEOCADIO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MEJ3416 8564156336 SUELI TEREZINHA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MEL9464 8564154552 CARLOS RENATO VEXANI 7455/0 218 \* I  
MEL9464 8564157024 CARLOS RENATO VEXANI 7463/0 218 \* II  
MEM6998 8564148256 MARIA VERIDIANA FERREIRA VILELA 6050/3 208  
MEN0030 8564154439 ALCIONE MAURICIO RAUFFMANN 7455/0 218 \* I  
MEP8454 8564157718 RS TRANSPORTES E COMERCIO DE VASILHAMES LTDA EPP 7455/0 218 \* I  
MEQ6264 8564155763 MARIA CLEMENTINA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MER5253 8564156172 FELIPE DE ALBUQUERQUE LIMA CALGARO 7455/0 218 \* I  
MER5253 8564157428 FELIPE DE ALBUQUERQUE LIMA CALGARO 7463/0 218 \* II  
MES9790 8564156798 ELAINE DOS SANTOS ALVES 7455/0 218 \* I  
MET3008 8564150143 GISCARD SIERVO CONTE 7455/0 218 \* I  
MEU0959 8564157271 JULIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES 6050/3 208  
MEV9760 8564145564 LEANDRO HENRIQUE LENZI 7455/0 218 \* I  
MEW8227 8564155571 LUIZ RONALDO DO NASCIMENTO 7455/0 218 \* I  
MEY8472 8564146023 ASSIS VALIM 7455/0 218 \* I  
MEZ7046 8564147463 ALDIR FOCK 7455/0 218 \* I  
MEZ7233 8564156008 CLAUDENIR ARANDT 7455/0 218 \* I  
MFA4872 8564157145 NELSON MAURI CARVALHO DE FARIA ME 7455/0 218 \* I  
MFA9797 8564146501 ANTONIO DA CRUZ 7463/0 218 \* II  
MFB0927 8564157711 PLASTICAM INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MFB3032 8564156844 NESTOR MOREIRA JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MFC0054 8564157082 DISNER PRODUTOS NATUARAIIS LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MFD8928 8564155855 MARIA MARLENE GERALDO 7455/0 218 \* I  
MFF1922 8564161144 FRUITHAUS COMERCIO LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MFH1396 8564157634 MEURER TELE ENTREGA LTDA 7463/0 218 \* II  
MFH3183 8564147723 PEDRO PAULO QUINTINO 7455/0 218 \* I  
MFK6499 8564155727 OSCAR GERMANO KRUMHEUER 7455/0 218 \* I  
MFK7017 8564143442 FAGNER ANDRE RODRIGUES TELLES 7455/0 218 \* I  
MFK9365 8564156445 VILSON BRANDENBURG 6050/3 208  
MFL2602 8564161066 ELIESER BAUER 7463/0 218 \* II  
MFL4493 8564154781 VALBETE BITTENCOURT DA ROSA 7463/0 218 \* II  
MFM9236 8564150217 JOEL BRIZOT 7455/0 218 \* I  
MFN7554 8564156800 ANTONIO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MFO1744 8564156217 FLAVIO CABRAL 7455/0 218 \* I  
MFO2396 8564153854 JOSE MAURO SANTOS DA SILVA 6050/3 208  
MFO5832 8564157018 ANTONIO ISIDORIO CARDOSO 7455/0 218 \* I  
MFO9345 8564148082 SANDRA REGINA GRUN 7455/0 218 \* I  
MFP1354 8564160853 ROBERTO JORDAO 7455/0 218 \* I  
MFP5082 8564156039 CRISTIANO TORRES 7455/0 218 \* I  
MFP6145 8564145163 VALDENY JOSE GONCALVES DA CRUZ 7455/0 218 \* I  
MFPQ3514 8564156065 ARISTILIANO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MFR1395 8564155207 VALDIR ALVES FERNANDES JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MFR2548 8564161809 FELIPE MAZON ALVES LIMA 7455/0 218 \* I  
MFT6156 8564155498 EZENIR MARIA DOS SANTOS BITTENCOURT 7455/0 218 \* I  
MFT8027 8564154929 DORIVALD ROEPKE 6050/3 208  
MFV8158 8564150743 BENIGNO DE JESUS TAVARES 7455/0 218 \* I  
MFV8231 8564155575 EDUARDO CESCONETO DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MFV8948 8564161943 RINALDO MAFRA 7455/0 218 \* I  
MFW2203 8564156395 MARLI CARDOSO 7455/0 218 \* I  
MFX3902 8564155346 JOAO ARTHUR RENAULT DE CASTRO 7455/0 218 \* I  
MFZ2477 8564156088 INDIANARA CORREA 7455/0 218 \* I  
MFG23730 8564155238 MARCIO FORTUNATO 7455/0 218 \* I  
MGA7800 8564161416 JOAO ILARIO MAZUREK 7455/0 218 \* I  
MGB4062 8564157137 JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
MGD7642 8564155061 CELVIR SPILLERE 7455/0 218 \* I  
MGD8404 8564155594 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 7455/0 218 \* I  
MGE6965 8564150721 MARIANA OLIVEIRA WIEST 7463/0 218 \* II  
MGE7730 8564157759 SILMAR ALVES MARIA 7455/0 218 \* I  
MGG4682 8564157185 PAULO CORDEIRO DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MGG6059 8564156561 EMERSON ANTONIO PSCHIEDT 7463/0 218 \* II  
MGH4169 8564148024 IVO JUTTEL 7463/0 218 \* II  
MGH4933 8564147651 JOSE SCHLICKMANN 6050/3 208  
MGH8799 8564156639 JOAO MARIA PACHECO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MGK2093 8564156535 SILVANA CRISTINE VIEIRA 7455/0 218 \* I  
MGK3324 8564147483 SILVIO NASCIMENTO DA CUNHA 7463/0 218 \* II  
MGK8596 8564156114 GISELE VIVIANI SOUZA 7455/0 218 \* I  
MGL1497 8564157105 FABIO SOLTER 7455/0 218 \* I  
MGN1074 8564155424 GILBERTO PINHEIRO 7455/0 218 \* I  
MGN3626 8564146679 WALDIR FELIPPE 7455/0 218 \* I  
MGN7633 8564147704 CARLOS GUEDES DOS SANTOS 7455/0 218 \* I

MGP6754 8564156546 VILMAR FRANCISCO COUTO 7455/0 218 \* I  
MGQ0270 8564156313 PEDRO LUIZ TROIAN 7455/0 218 \* I  
MGQ0295 8564153776 THEREZA CECYN ZATTAR 7455/0 218 \* I  
MGQ1820 8564147233 REJANE MAIQUE ZANATI 7455/0 218 \* I  
MGQ1835 8564156003 NIVEA MARIA DA LUZ PARDINHO 7455/0 218 \* I  
MGQ7266 8564154080 ROBERTO HARUTOMI CORREA NOMURA 7455/0 218 \* I  
MGQ7266 8564154081 ROBERTO HARUTOMI CORREA NOMURA 6050/3 208  
MGR5308 8564155859 ELIZEU SIQUEIRA DE MEIRA 7455/0 218 \* I  
MGR5871 8564156349 SANDRA COSTA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MGS3014 8564156726 NERCI MATOS AIRES 7455/0 218 \* I  
MGT1079 8564157191 MOANNA MATOS 7455/0 218 \* I  
MGT4253 8564155315 JANAINA HASS 7455/0 218 \* I  
MGT7176 8564161056 ISRAEL MEDEIROS CHARAO 7455/0 218 \* I  
MGW2562 8564156139 ADERCIO AZEVEDO 7455/0 218 \* I  
MGW3617 8564153947 PERCI DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MGX6872 8564157178 FRANCISCO CELBER GOMES 7455/0 218 \* I  
MGX7217 8564157189 DAVID GUENJI TAKEMURA 7455/0 218 \* I  
MGY0602 8564156695 ALEXANDRE GAVINHO DINNIES 7455/0 218 \* I  
MGZ4663 8564156985 VINICIUS FERNANDES ZAVADNIAC 7455/0 218 \* I  
MHB1332 8564156152 CARMEN LUCIA LOBO DE MACEDO 7455/0 218 \* I  
MHD1660 8564156626 REINALDO VIDAL RIBEIRO 7455/0 218 \* I  
MHD3037 8564156644 AUGUSTO ALBERTI 6050/3 208  
MHD4649 8564155305 CRISTINA MARIA VOGELSANGER PINHEIRO 7455/0 218 \* I  
MHD5359 8564156087 VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 7455/0 218 \* I  
MHE0211 8564135813 FABIO ARAUJO SILVA 6050/3 208  
MHE7206 8564153826 CLEITON EDUARDO SANTOS 7455/0 218 \* I  
MHH2711 8564145496 KELLY CRISTINA CARDOZO 6050/3 208  
MHH4726 8564149845 GILMAR LUCIO BUCCI 7455/0 218 \* I  
MHH6640 8564157719 JOSE VICENTE CASSIANO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MHH6976 8564145542 CLEIVAL TELLES 7455/0 218 \* I  
MHH8908 8564151760 MARIOZAN DESINGRINI 7455/0 218 \* I  
MHI4613 8564157740 ALCIONE TERESINHA KOSLOVSKI SIBUT 6050/3 208  
MHJ1476 8564156659 NELIZE PEREIRA BRASIL 6050/3 208  
MHJ9231 8564156072 JOAO JOSE DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MHK3887 8564157109 DEBORA DANIELA DIEHL 7455/0 218 \* I  
MHK6939 8564154447 MARCIA RAMOS AMADOR 7463/0 218 \* II  
MHK8605 8564155968 JULIANO GONTARSKI 7455/0 218 \* I  
MHM1694 8564156741 FAMIGLIA FATTORI RESTAURANTE LTDA ME 7463/0 218 \* II  
MHN0436 8564151137 ANTONIO MARCOS DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MHN1551 8564146915 JOEL LUIZ DE SOUZA JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MHO1618 8564157006 ADILSON DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MHO4179 8564147681 JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO 5673/2 183  
MHO4437 8564157421 LUIS FERNANDO DA ROSA 7455/0 218 \* I  
MHP0661 8564156591 SEBASTIAO FERREIRA ROSA 7455/0 218 \* I  
MHP5769 8564157974 ELIANE JUBANSKI CATARINO 7455/0 218 \* I  
MHU5654 8564154140 FELIPE LEONARDO GEVAERD 7455/0 218 \* I  
MHV2554 8564161484 LUCIANA VARGAS RIBEIRO 7455/0 218 \* I  
MHV7044 8564146303 JULIANA DA SILVA BEZA 7455/0 218 \* I  
MHW5005 8564156429 CELI LUCIANO GONCALVES 7455/0 218 \* I  
MHW7269 8564161029 ANDRE KASMIRSKI ME 7455/0 218 \* I  
MHZ1573 8564157409 FF SERVICOS FLORESTAIS LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MHZ2120 8564160056 JONATAS CUNHA 7455/0 218 \* I  
MHZ3957 8564152513 SILVANA REGINA PINHEIRO 6050/3 208  
MHZ5283 8564157444 JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MIA6429 8564151096 GABRIEL DA SILVA REBELO 7455/0 218 \* I  
MIA7831 8564156124 LURDES DA LUZ 7455/0 218 \* I  
MIB0764 8564157132 SALETE WROBLEWSKI SCHMITT 7455/0 218 \* I  
MIB4871 8564147939 CAROLINE LEITAO RIELLA 7455/0 218 \* I  
MIC2956 8564161922 MARQUES MEYER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MIC2956 8564161936 MARQUES MEYER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MIC3538 8564151618 JEAN MARINHO DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MIC5154 8564154742 VANDERLEY DE MEDEIROS 6050/3 208  
MIC7284 8564157593 LEONEL JOSE DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MIC8552 8564150306 TANIA MARIA DOIN DA SILVA DO NASCIMENTO 6050/3 208  
MIC9636 8564147915 LUIZ CLAUDIO LOPES 7455/0 218 \* I  
MID4964 8564155125 CELONI SCHMITT BONIKOSKI 7455/0 218 \* I  
MID8708 8564145580 MARCOS ROBERTO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MIE7084 8564157335 AFONSO TIMM 7455/0 218 \* I  
MIE8144 8564155637 AUGETEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MIF8445 8564156437 TENNO SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA ME 6050/3 208  
MIG1661 8564156157 CARINA PIECHARSKI 7455/0 218 \* I  
MIG6107 8564157415 PATRICIA BATISTI 7455/0 218 \* I  
MIH5545 8564156368 MIRIAM ANABEL KUCHARSKI DE MIRANDA 7455/0 218 \* I  
MIK5960 8564155261 ANGELA PAHL 7455/0 218 \* I  
MIK9101 8564155845 OSMAR DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MIL7727 8564154545 SABRINA LOUREIRO BIERMEIER 7455/0 218 \* I  
MIN7939 8564155600 LUIZ CELSO CARVALHO 7455/0 218 \* I  
MIO4071 8564162029 DIETER NEERMANN 7455/0 218 \* I  
MIO9359 8564155129 LUIZ CLAUDIO APARECIDO 7455/0 218 \* I  
MIP3499 8564155875 VIVIANE VIEIRA DE LIMA 7455/0 218 \* I  
MIQ0211 8564155015 SETTUR TURISMO LTDA 7471/0 218 \* III  
MIQ0211 8564155362 SETTUR TURISMO LTDA 7463/0 218 \* II  
MIQ0211 8564156134 SETTUR TURISMO LTDA 7455/0 218 \* I  
MIQ0211 8564156486 SETTUR TURISMO LTDA 7455/0 218 \* I  
MIR4290 8564161604 GILCEMAR FARIAS 7455/0 218 \* I  
MIV6389 8564148324 DEISE CRISTINA CASANOVA 7455/0 218 \* I  
MIY5159 8564148240 ALAOR NATAL LUCKMANN 7455/0 218 \* I  
MIZ4769 8564145393 FABIO TAVARES 7455/0 218 \* I  
MIZ9211 8564157699 SONHOVILLE E EXCLUSIVA DISTRIBUID.DE SC DE REVISTAS LTD7A4 5M5E/0 218 \* I  
MJE8639 8564156245 THIAGO FONTANA DOS ANJOS 7455/0 218 \* I  
MJH0569 8564149975 LEONIDAS FRANCISCO ALVES 7455/0 218 \* I  
MJL0349 8564155419 DUMONT JOSE PEREIRA 6050/3 208  
MJL0399 8564155171 FABIO SOZIN 7455/0 218 \* I  
MJP5999 8564157940 PROCESS USINAGEM LTDA 7455/0 218 \* I  
MJR7050 8564157172 ALVELINO TOMAZI SANTINONI 7455/0 218

\* I  
MMA8300 8564161980 VANIA DOS SANTOS 6050/3 208  
MMD1705 8564145302 VILMAR BERNARDINO LEHMKUHL 7455/0 218 \* I  
MOR9579 8564157577 SANDRO ROGERIO SILVA 7455/0 218 \* I  
MRX0495 8564155759 EVERLEI WARMELING DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MVH7003 8564156772 MARCELO MARINO SILVA 7455/0 218 \* I  
MVH7003 8564157176 MARCELO MARINO SILVA 7455/0 218 \* I  
MVH7003 8564157411 MARCELO MARINO SILVA 7455/0 218 \* I  
MYB4981 8564156960 JOSE CANDIDO SOBRINHO 7455/0 218 \* I  
MYZ2101 8564149851 ELISEU FAGUNDES MOREIRA 7455/0 218 \* I  
NEK9531 8564155473 MARCIO ODENIR BORK 7455/0 218 \* I  
NEZ9095 8564148409 REGINA MARIA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
NGW6492 8564145485 JOSIAS AMARAL DE ALMEIDA 7463/0 218 \* II  
NGW6492 8564145704 JOSIAS AMARAL DE ALMEIDA 7463/0 218 \* II  
NHE8289 8564155921 HORACIO ISMAEL COSTA DAL ZOT 7463/0 218 \* II

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 574 761/2011

### Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

ACL7991 55928076C JOAO SAUL ECCHER 5541/2 181 \* XVII  
ADV9000 55928509C JONAS JANTSCH 5541/2 181 \* XVII  
AFD0307 55927065C JONATHAN IUNES ROTERMEL 5541/2 181 \* XVII  
AGY3281 55929030C QUEROL CARINA SOARES DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
AH62110 55928165C MARCOS AURELIO FERREIRA 5541/2 181 \* XVII  
AHY6489 55925915C AGNALDO FERREIRA DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
AHY6489 55927843C AGNALDO FERREIRA DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
AJV3138 55926323C MARIO CESAR NUNES 5541/2 181 \* XVII  
AKC6997 55928786C ARI CUSTODIO 5541/2 181 \* XVII  
AKF5132 55924105C HELIO SEDREZ 5541/2 181 \* XVII  
AKJ6988 55930266C FERNANDO KASTEN 5541/2 181 \* XVII  
AKX3003 55926326C ELIAS PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
AKZ4751 55928399C ALVARO JOSE FERREIRA 5541/2 181 \* XVII  
ALA6318 55926743C MARCOS ROBERTO VIGNOLA 5541/2 181 \* XVII  
ALA6318 55928301C MARCOS ROBERTO VIGNOLA 5541/2 181 \* XVII  
AML1333 55928303C PATRICIA MELLO 5541/2 181 \* XVII  
AMN2200 55924418C ANTONIO CARLOS HOFFMANN 5541/2 181 \* XVII  
ANI0612 55924811C CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MENN-RICH 5541/2 181 \* XVII  
AQZ8860 55928791C OSMAR DELGADO 5541/2 181 \* XVII  
BTJ0660 55924117C VALDUIR SOUZA DE LIMA 5541/2 181 \* XVII  
BTJ0660 55926239C VALDUIR SOUZA DE LIMA 5541/2 181 \* XVII  
BVB4653 55928941C ANDERSON FLORIANI 5541/2 181 \* XVII  
CIG4919 55926242C VANDENI PEREIRA DE MENDONCA BOSCO 5541/2 181 \* XVII  
COL5694 55928308C LADIS TEREZINHA DE FREITAS 5541/2 181 \* XVII  
COL5694 55928309C LADIS TEREZINHA DE FREITAS 5541/2 181 \* XVII  
COL5694 55928310C LADIS TEREZINHA DE FREITAS 5541/2 181 \* XVII  
COO5272 55923825C SIMONE RENTA DA LUZ 5541/2 181 \* XVII  
COO5272 55924511C SIMONE RENTA DA LUZ 5541/2 181 \* XVII  
CRL6392 55928174C ADEMAR AMARAL 5541/2 181 \* XVII  
CTQ8281 55927860C IOLANDA SOUZA DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
CYU9913 55928797C ALCINDO FERREIRA 5541/2 181 \* XVII  
CZL8448 55929042C JOSE RIBEIRO DA LUZ 5541/2 181 \* XVII  
DAM9909 55928090C ANTONIO KARVAT TCHAIK 5541/2 181 \* XVII  
DAQ8756 55923930C ANDRE LUIZ VIEIRA 5541/2 181 \* XVII  
DAQ8756 55924614C ANDRE LUIZ VIEIRA 5541/2 181 \* XVII  
DBZ7856 55924514C ISMAEL SEZIMBRA 5541/2 181 \* XVII  
DCB9448 55924341C RICARDO WITHERS TORRES 5541/2 181 \* XVII  
DCM1636 55928176C VERA LUCIA PIOLI RAMOS 5541/2 181 \* XVII  
DEC7647 55928177C EDUARDO LUIS MARCELINO 5541/2 181 \* XVII  
DET1057 55924292C CLAUDIA LEMOS BAUMRUCKER 5541/2 181 \* XVII  
DIR2990 55927801C RAUL SEGER 5541/2 181 \* XVII  
DIR2990 55928268C RAUL SEGER 5541/2 181 \* XVII  
DJO6970 55928529C ENOC FELIX DA ROCHA 5541/2 181 \* XVII  
DQB1760 55924123C MICHELLE SABINE FURTADO 5541/2 181 \* XVII  
DQV2680 55928092C ROSEMARIE PAHL 5541/2 181 \* XVII  
DSZ9991 55928950C ALDACIR BERRI 5541/2 181 \* XVII  
EFP7938 55927589C PAULO RICARDO SAMUEL TABORDA 5541/2 181 \* XVII  
FPY7070 55928417C MOACIR ROGERIO BERNARDINO 5541/2 181 \* XVII  
HAG1761 55924711C BRUNA HOLSBACH DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
HPC1693 55930360C FRANCISCA ELICLEIDE NOGUEIRA 5541/2 181 \* XVII  
HPH2494 55928805C MICHELL ELI DA ROCHA MIRANDA 5541/2 181 \* XVII  
HRD2246 55928900C SILVIO BISCAIA DE LIMA 5541/2 181 \* XVII  
IDO4452 55928100C JANE KIIHL 5541/2 181 \* XVII

IFJ8305 55928422C RENAN DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
IMN0996 55930424C CARLOS EDUARDO PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
JFM5655 55927875C AILTON DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
JPN5499 55927878C MARLI FATIMA PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
JQV4693 55930200C EZEQUIEL NAGEL MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
JUK8716 55924437C WAGENVILLE AUTOMOVEIS LTDA 5541/2 181 \* XVII  
JWS2215 55117873B SAFETY SERVICE LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
KEA0113 55928715C PATRICIA MARLISE GUEDES MORENO JUNGES 5541/2 181 \* XVII  
KNI1593 55924135C SILVIA CARDOSO 5541/2 181 \* XVII  
KNI1593 55924630C SILVIA CARDOSO 5541/2 181 \* XVII  
KWV1743 55930290C LUCIENE GOMES CUCIOLI 5541/2 181 \* XVII  
LNZ8640 55928185C JONATAS EMANUEL MACHADO DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
LOJ3169 55928107C MARLON HENRIQUE ZIMMERMANN 5541/2 181 \* XVII  
LOV6861 55928109C CELSO VILELA DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
LRR1617 55930427C MARINA AVILA MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
LRR1617 55930521C MARINA AVILA MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
LRR1617 55930598C MARINA AVILA MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
LWV2453 55927882C LAUDELINO ILVON PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
LXF4047 55928187C JAIRO CAMILO 5541/2 181 \* XVII  
LXK8582 55928541C LEILAMAR AVELINO 5541/2 181 \* XVII  
LXO8112 55928189C OTONIEL MORAES MICHELS 5541/2 181 \* XVII  
LXR4523 55929053C CARLOS EDUARDO TORRENS 5541/2 181 \* XVII  
LXS9614 55928965C ANA CLAUDIA SILVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
LXW5829 55928110C MARIO NARLOCH 5541/2 181 \* XVII  
LXW9466 55929054C LEONITA ALVES FERNANDES 5541/2 181 \* XVII  
LYB1882 55928966C VILSON BORGES 5541/2 181 \* XVII  
LYB4984 55928434C SERGIO LUIZ FRANCO 5541/2 181 \* XVII  
LYD7906 55929055C AIRTON GONCALVES 5541/2 181 \* XVII  
LYI3691 55924977C LINO GAULKE 5541/2 181 \* XVII  
LYK9889 55928812C ADEMIR PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
LYO3128 55928813C JEVERSON MELO DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
LYW1162 55928814C REINOLFO PEDRO DAROLT 5541/2 181 \* XVII  
LYW1162 55928971C REINOLFO PEDRO DAROLT 5541/2 181 \* XVII  
LYY9158 55926032C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
LYY9158 55926125C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
LYY9158 55926664C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
LYY9158 55926950C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
LYY9158 55928191C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
LYY9158 55928437C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
LZ18406 55928113C GABRIELA CAROLINA DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
LZJ3070 55927887C CRISTIANE FRETTE 5541/2 181 \* XVII  
LZW3625 55924226C RODOLFO CESAR PROHNI FERREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MAF6185 55928445C MIGUEL DA SILVA SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MAG5595 55928978C RENATO BASTOS POPE 5541/2 181 \* XVII  
MAJ8972 55923601C MARIA DA GRACA DE PAULA 5541/2 181 \* XVII  
MAN4875 55928979C JOSE VICENTE PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MAR3753 55924307C LAURI CARVALHO DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MAU8442 55927398C ONOFRE DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MAV1126 55927734C ANA PAULA MAROTTO HOMRICH 5541/2 181 \* XVII  
MAX4440 55930126C ALEXSANDRO DUARTE DA COSTA 5541/2 181 \* XVII  
MAZ7576 55928120C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 \* XVII  
MAZ7576 55928121C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 \* XVII  
MBI8130 55928336C VALMIR DE ANDRADES 5541/2 181 \* XVII  
MBM2128 55924360C IRIS MARIA DE NARDO BAPTISTA CONDESSA FRANCO 5541/2 181 \* XVII  
MBM4498 55928824C JACQUELINE GONCALVES MULLER 5541/2 181 \* XVII  
MBM8757 55928553C IZALTEX CONFECÇÕES LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MBR6599 55928555C TANIA REGINA ROSA 5541/2 181 \* XVII  
MBU4124 55928556C HANNOVER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MBX3119 55928206C ZELIA MEDEIROS WORELL 5541/2 181 \* XVII  
MCD3096 55928126C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 5541/2 181 \* XVII  
MCD3096 55929063C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 5541/2 181 \* XVII  
MCE4243 55928207C GILBERTO SILVIO DOS PASSOS JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MCE4243 55928453C GILBERTO SILVIO DOS PASSOS JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MCF5815 55927826C MANOEL MEDEIROS DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
MCL0933 55923787C CRISTIANO OTTONI RODRIGUES 5541/2 181 \* XVII  
MCO9409 55929066C ARTUR MARCELO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MCP0535 55928988C NEUSA DA SILVA LOPES 5541/2 181 \* XVII  
MCV9544 55923963C ANGELO HENRIQUE PACHECO 5541/2 181 \* XVII

XVII  
MCX0070 55924365C SONIA REGINA DUARTE FUSINATO 5541/2 181 \* XVII  
MCX0070 55924548C SONIA REGINA DUARTE FUSINATO 5541/2 181 \* XVII  
MCZ8759 55924746C ANTONIO HENRIQUE MEIER 5541/2 181 \* XVII  
MDA5382 55928209C EDUARDO ALEXANDRE BERNARDO DE MIRANDA 5541/2 181 \* XVII  
MDB9620 55928132C MAX VIDEO LOCADORA E PIZZARIA LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MDB9620 55928991C MAX VIDEO LOCADORA E PIZZARIA LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MDE1245 55928993C LUIS TUTOMU KUBOTA ANDO 5541/2 181 \* XVII  
MDL5972 55922683C MARILEI DA SILVA MINUZZO 5541/2 181 \* XVII  
MDO6508 55928907C FABIANA BEATRIS VOIGT 5541/2 181 \* XVII  
MDP8234 55928214C IVANETE GONÇALVES CORREA 5541/2 181 \* XVII  
MDS0239 55928832C SERGIO ROBERTO FERRANTE JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MDS0239 55928833C SERGIO ROBERTO FERRANTE JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
MDS7027 55924159C CARMEM LUCIA VARGAS KUNZE 5541/2 181 \* XVII  
MDW1007 55928567C DANILO FELDHHAUS 5541/2 181 \* XVII  
MDW8848 55924551C MARIA LUCIA RAMALHO LIMA 5541/2 181 \* XVII  
MDY0557 55928218C UNIMATRIZ- FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA-ME 5541/2 181 \* XVII  
MDY4565 55928219C ANTONIO LANTIN 5541/2 181 \* XVII  
MDY7539 55930543C MARILISE CARDOZO 5541/2 181 \* XVII  
MDZ7935 55928282C CARLOS HENRIQUE LEVEK 5541/2 181 \* XVII  
MED3594 55929074C JAIME ANDRADE GOES 5541/2 181 \* XVII  
MED3594 55929075C JAIME ANDRADE GOES 5541/2 181 \* XVII  
MED7046 55923874C CARLOS HENRIQUE OSORIO 5541/2 181 \* XVII  
MEE8124 55928351C VILMO SERAFIM 5541/2 181 \* XVII  
MEJ9755 55928463C RIO BONITO ASSESSORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MEL9327 55928283C MAURO MUELLER 5541/2 181 \* XVII  
MEQ0370 55928224C RONEI JOSE DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
MET4015 55928842C ROQUE BRAUN 5541/2 181 \* XVII  
MEX5684 55928285C MAURO GILBERTO PERONI GONCALVES 5541/2 181 \* XVII  
MEX5684 55928286C MAURO GILBERTO PERONI GONCALVES 5541/2 181 \* XVII  
MEZ0353 55930231C GIOVANA PATRICIA MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
MFA1758 55926292C ELKE REMLINGER NOGUEIRA MATTOS 5541/2 181 \* XVII  
MFA7313 55928227C NEUMATEC LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MFA7313 55928468C NEUMATEC LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MFA8587 55927902C MORGANA ESCHER 5541/2 181 \* XVII  
MFB3325 55927756C SERGIO LUIZ PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MFF5158 55928231C MURILO JOSE COELHO 5541/2 181 \* XVII  
MFG5020 55927903C SILVIO CESAR FERNANDES 5541/2 181 \* XVII  
MFJ1924 55926295C SERGIO LUIS SILVEIRA DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
MFJ5925 55928359C IVANILDE DE BARROS 5541/2 181 \* XVII  
MFK3903 55928360C THIAGO PROTTI 5541/2 181 \* XVII  
MFL4407 55928574C GESSICA DEBAQUER 5541/2 181 \* XVII  
MFM4530 55923886C RICARDO BATISTA 5541/2 181 \* XVII  
MFM4530 55924385C RICARDO BATISTA 5541/2 181 \* XVII  
MFN6030 55928470C JAMILE DAMASIO MASSON 5541/2 181 \* XVII  
MFR8017 55924766C FABIANE CRISTINA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MFS6320 55928856C MICHELE RIBEIRO DA COSTA 5541/2 181 \* XVII  
MFT0062 55924077C PATRICIA APARECIDA KOGLER 5541/2 181 \* XVII  
MFW6577 55928234C A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MFX6507 55924669C WILLIAN GIESEL SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MFY9260 55928143C MURILO RAFAEL DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MFY9330 55927765C PATRICIA DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MGA3456 55924566C JESSE DOS SANTOS MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
MGA7637 55930149C ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA 5541/2 181 \* XVII  
MGA7800 55929842C JOAO ILARIO MAZUREK 5541/2 181 \* XVII  
MGC0404 55930321C SUELY REGINA ENNS WILLEMANN 5541/2 181 \* XVII  
MGC9089 55927766C VALDIR DA SILVEIRA ME 5541/2 181 \* XVII  
MGD3979 55928750C LHW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MGD8106 55928476C ISOLNEIDE CUSSO 5541/2 181 \* XVII  
MGK5902 55928755C OSMANIL FRANCA PONTES JUNIOR 5541/2 181 \* XVII

MGN5564 55928580C CAPVEL VEICULOS LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MGQ7338 55928240C JOAO CLAUDIO DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MGQ7338 55928241C JOAO CLAUDIO DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MGT5746 55928481C ELOI LUIZ DA SILVA NETO 5541/2 181 \* XVII  
MGV8010 55929090C ELISEU HEITOR DE FREITAS 5541/2 181 \* XVII  
MGW3153 55928151C KETRIN GOETZ MULLER 5541/2 181 \* XVII  
MGW8066 55927534C GERTSON JUCELITO BIANO 5541/2 181 \* XVII  
MGZ5017 55924399C LUCIANA BEIER BEPLER 5541/2 181 \* XVII  
MHC7633 55928868C MARCELO ROTGER ARANHA ALVES 5541/2 181 \* XVII  
MHE0604 55923899C ALENCAR GUILHERME LEHMKUHL 5541/2 181 \* XVII  
MHE5258 55924087C ALINE FELIZARDO GONCALVES 5541/2 181 \* XVII  
MHF9458 55928912C LAUDEMAR LOPES 5541/2 181 \* XVII  
MHG6097 55924488C LUIS RENALDO MORETTI 5541/2 181 \* XVII  
MHH6823 55923901C ARTUR RICARDO WENDHAUSEN 5541/2 181 \* XVII  
MHH7470 55929092C GILMAR CARLOS MATIAS 5541/2 181 \* XVII  
MHH8908 55926714C MARIOZAN DESINGRINI 5541/2 181 \* XVII  
MHI2179 55927744C MATILDE RISTOW 5541/2 181 \* XVII  
MHI5960 55924319C GERSON GOUDARD 5541/2 181 \* XVII  
MHJ0885 55928586C ALTAIR JOSE PEGORETTI 5541/2 181 \* XVII  
MHJ1257 55928763C MARTA SPINELLI 5541/2 181 \* XVII  
MHK3887 55928373C DEBORA DANIELA DIEHL 5541/2 181 \* XVII  
MHP4159 55928765C MICHELI OLIVIA MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
MHP8981 55924787C JOSE MILTON LEITE 5541/2 181 \* XVII  
MHS3902 55928294C FRANCIELE TORRES DE CAMPOS 5541/2 181 \* XVII  
MHS3902 55928295C FRANCIELE TORRES DE CAMPOS 5541/2 181 \* XVII  
MHT7927 55928492C ROBSON CARBONI 5541/2 181 \* XVII  
MHU2800 55929094C RILDO FRANCISCO VIEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MHU8385 55928917C GETULIO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MHU8385 55928918C GETULIO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MHU8564 55930488C DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO 5541/2 181 \* XVII  
MHZ2884 55928879C RODNEY EDUVIRGES MARMOL 5541/2 181 \* XVII  
MHZ7579 55928592C BRUNA XAVIER GONCALVES 5541/2 181 \* XVII  
MIA7831 55927923C LURDES DA LUZ 5541/2 181 \* XVII  
MIE1357 55928597C SERGIO CAMPOS MAZOCOLI 5541/2 181 \* XVII  
MIE2796 55927926C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 5541/2 181 \* XVII  
MIF0399 55926188C JESSICA ALINE FARIAS RODRIGUES 5541/2 181 \* XVII  
MIO7871 55924495C FRANCISCO RAFAEL BASTIANI 5541/2 181 \* XVII  
MIQ5531 55924593C ALEXANDRE MOURA DA SILVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MIU0161 55928502C MARCIA DE BORBA BIANCALANA 5541/2 181 \* XVII  
MIW5069 55928384C DREI SERVICOS INDUSTRIA E COM. DE PAINEIS ELETRONICOS L5T5D4A1/2 181 \* XVII  
MIX1231 55930172C JANAINA BRENNER FEIER 5541/2 181 \* XVII  
MIY2661 55929103C NALZIRA DOS PASSOS 5541/2 181 \* XVII  
MIC0104 55928386C J CUSTODIO CONFECÇÕES - ME 5541/2 181 \* XVII  
MJL3660 55927933C ANDREIA DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
MJN9330 55929106C GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS DO NASCIMENTO 5541/2 181 \* XVII  
MML2303 55924193C LUCIMAR DA GRACA PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
MOU5899 55925989C JAY ALAN ROSA THOMAS 5541/2 181 \* XVII  
MOU5899 55927937C JAY ALAN ROSA THOMAS 5541/2 181 \* XVII  
MTB6889 55928925C GUSTAVO BEREZOSKI SCHATTSCHNEIDER 5541/2 181 \* XVII  
MTB6889 55928926C GUSTAVO BEREZOSKI SCHATTSCHNEIDER 5541/2 181 \* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

**Francisco de Assis Nunes**  
Autoridade Municipal de Trânsito

## EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimari Comandoli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-8000. **ENDEREÇO:** Rua: Hermeto August, Lapaer, 10 - 89221-000 PARQ (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jofessor@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ANUNCIOS** - Aos editores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail: jornal@joinville.sc.gov.br ou um único arquivo, em formato Word, na entrega em disquete ou CD-ROM impresso diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem ser entregues em versão original e em cópia, sem qualquer tipo de imagem, como escaneado, digitado, simbólico ou assinado. O prazo para apresentação no edital de mesma semana vai até às 12h00 das últimas feiras.